



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 200

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.614 — DE 25 DE AGOSTO DE 1942

Incorpora ao Patrimônio Nacional crédito da sociedade alemã "Deutsche Lufthansa, A. G."

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando ter sido reconhecida a situação de beligerância com a Alemanha e a Itália, decreta:

Art. 1.º Fica incorporado ao Patrimônio Nacional o crédito de que é titular a sociedade "Deutsche Lufthansa A. G.", domiciliada na Alemanha, e devedora a sociedade comercial brasileira "Serviços Aéreos Condor Limitada".

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

J. P. Salgado Filho.

... DECRETO-LEI N. 4.615 — DE 25 DE AGOSTO DE 1942

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 24:780\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 24:780\$0 (vinte e quatro contos setecentos e oitenta mil réis), à seguinte dotação do orçamento vigente (Anexo n. 15 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação III — Vantagens

Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário

70 — Universidade do Brasil.

07 — Escola Nacional de Engenharia 24:780\$0

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.616 — DE 25 DE AGOSTO DE 1942

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 22:800\$0, para admissão de extranumerário-contratado

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 22:800\$0 (vinte e dois contos e oitocentos mil réis), para ocorrer às despesas com a admissão de um Radiologista na Faculdade Nacional de Odontologia.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.617 — DE 25 DE AGOSTO DE 1942

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 5:666\$7, para atender a pagamento de ajudas de custo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 5:666\$7 (cinco contos seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos réis), para atender, no corrente exercício, a pagamento de ajudas de custo devidas a funcionários removidos para o Museu Imperial, em Petrópolis.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.626 — DE 27 DE AGOSTO DE 1942

Abre, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de 820:000\$0 (oitocentos e vinte contos de réis) para as comemorações da Semana da Independência

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de oitocentos e vinte contos de réis (820:000\$0), que será distribuído ao Tesouro Nacional para ocorrer às despesas (serviços e encargos), com as comemorações da Semana da Independência.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda providenciará para que a referida importância fique no Banco do Brasil à disposição do Chefe do Gabinete Militar do Presidente da República, designado para presidir a Comissão incumbida de organizar e executar o programa das comemorações.

Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.151 — DE 5 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Melgaço a pesquisar quartzo e associados no município de Pequi, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Melgaço a pesquisar quartzo e associados numa área de vinte hectares (20 Ha) situada no lugar denominado "Engenho Velho", município de Pequi, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos e vinte metros (220 m) na direção sudeste e um grau sudoeste (61º SW) magnético da confluência dos córregos "Engenho Velho" e "Queimada" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem: oitocentos metros (800 m) e rumo trinta e nove graus e trinta minutos noroeste (39º 30' NW) magnético, duzentos e cinquenta metros (250 m) e rumo cinquenta graus trinta minutos sudoeste (50º 30' SW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos mil réis (200\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 11.762 — 25-8-42 — 43\$9).

Continúa na pág. 13.203

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1:705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.614, de 25 de agosto de 1942.....	13201
DECRETO-LEI N. 4.615, de 25 de agosto de 1942.....	13201
DECRETO-LEI N. 4.616, de 25 de agosto de 1942.....	13201
DECRETO-LEI N. 4.617, de 25 de agosto de 1942.....	13201
DECRETO-LEI N. 4.626, de 27 de agosto de 1942.....	13201
DECRETO N. 10.151, de 5 de agosto de 1942.....	13201
DECRETO N. 10.322, de 25 de agosto de 1942.....	13203
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE — Decretos de 25 de agosto de 1942.....	13203
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 20 de agosto de 1942	13204
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 25 de agosto de 1942..	13204
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 25 de agosto de 1942.....	13205
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos 21 de agosto de 1942....	13205
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Retificações — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção.....	13206
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente.	13208
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Expediente..	13208
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Expediente.....	13208
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria do Pessoal.....	13210
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, do Departamento Nacional da Produção Mineral: do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas e da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.....	13210
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Departamento Nacional de Saude e do Serviço Nacional de Teatro.	13212
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional; Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Diretoria do Tesouro: Alfândega do Rio de Janeiro e da Recebedoria do Distrito Federal	13215
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército.	13221
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão do Fundo de Indenizações e da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais	13222
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	13224
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e do Departamento Nacional do Trabalho.....	13224
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	13228
TRIBUNAL DE CONTAS.....	13230
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	13230
RENDAS PÚBLICAS.	13231
NOTICIÁRIO.	13231
PARTE COMERCIAL.	13231
EDITAIS E AVISOS.....	13232
SOCIEDADES.	13243
ANÚNCIOS.	13248

PATRIMÔNIO

DECRETO N. 10.322 — DE 25 DE AGOSTO DE 1942

Aprova o regulamento n. 13 para o emprego da Artilharia (Costa) 1.ª Parte — Título XII — Manual de Telemetria — Tomo I — (1.ª e 2.ª Partes).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento n. 13 para o emprego da Artilharia (Costa) — 1.ª Parte — Título XII — Manual de Telemetria —

Tomo I — (1.ª e 2.ª Partes), assinado pelo General de Divisão Eurico Gaspard Dutra, Ministro de Estado da Guerra, cujo autógrafo será arquivado na Diretoria do Expediente da Secretaria da Presidência da República.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DECRETOS DE 25 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 45.802, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Abel Vargas, do cargo, em comissão, de Diretor, padrão P, do Serviço Nacional de Malária, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

EXONERAR:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 45.803, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Valério Regis Konder, do cargo, em comissão, de Delegado Federal de Saúde, padrão M, da 3.ª Região, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Olavo Anibal Nascentes, para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Fernando Tude de Souza.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 27.477, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Heitor Sayão de Bustamante, no cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Desenho Técnico da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

REMOVER, EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Alfredo Angelo Lopes, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Serviço Federal de Águas e Esgotos do Departamento Nacional de Saúde para a Divisão de Ensino Comercial do Departamento Nacional de Educação, preenchendo o claro existente na lotação.

Francisco Antonio da Costa, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Serviço Federal de Águas e Esgotos do Departamento Nacional de Saúde, para a Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

Nelson da Cunha Marelin, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Serviço Federal de Águas e Esgotos do Departamento Nacional de Saúde para a Divisão de Ensino Secundário do Departamento Nacional de Educação, preenchendo o claro existente na lotação.

Washington Braga Guimarães, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Serviço Federal de Águas e Esgotos do Departamento Nacional de Saúde para a Divisão de Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação, preenchendo o claro existente na lotação.

Newton Corrêa Ramalho, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para o Departamento Nacional de Educação, preenchendo o claro existente na lotação.

Neuza de Lima e Castro, ocupante do cargo da classe E da carreira de Datilógrafo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Casa de Rui Barbosa para a Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Armando Navarro da Costa, do cargo da classe I da carreira de Desenhista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Manna.

Emanuel Dias, do cargo da classe K da carreira de Biologista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Eurico de Azevedo Vilela.

Luiz Gonzaga de Siqueira Cavalcanti, do cargo da classe I da carreira de Bibliotecário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Pedro Alvares Coutinho.

Francisco de Albuquerque, do cargo da classe K da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da transferência de Antonio Gonçalves Perryassú.

Luiza de Albuquerque Saraiva, do cargo da classe J da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco de Albuquerque.

José Perrone, do cargo da classe H da carreira de Técnica de Laboratório, do Quadro Suplemen-

tar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Washington Moraes de Andrade.

José Monteiro de Sá Freire, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Martinho de Lima Guimarães.

Otacílio Alvares Pereira, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Artur Pereira Lopes da Silva.

Aarão Gonçalves Brandão, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Raul de Campos Ferreira.

Adila Mourão Russell, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otacílio Alvares Pereira.

Arminio Peixoto de Lima, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Gregório Waldemar Azevedo.

Moreiracesar da Rocha, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adila Mourão Russell.

Edith Monteiro de Barros, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antonio de Araujo Góes.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Antonio Corrêa Brasil, do cargo da classe H da carreira de Desenhista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armando Navarro da Costa.

Nicolau Del Negro, do cargo da classe G da carreira de Desenhista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Corrêa Brasil.

Roberto dos Santos Costa, do cargo da classe F da carreira de Desenhista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nicolau Del Negro.

Horacio Salema Garção Ribeiro, do cargo da classe I da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiza de Albuquerque Saraiva.

Angelo Noronha Barata, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Monteiro de Sá Freire.

Carlos Saião, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Angelo Noronha Barata.

Gaspar da Silva Guimarães, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Oto Fonseca.

Nestor Alves Martins, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aarão Gonçalves Brandão.

Aurino Viana de Oliveira, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Saião.

Carlos da Cunha Barbosa, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gaspar da Silva Guimarães.

Jonas de Souza Junior, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Sílvia de Queiroz Grillo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 38 do decreto lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 62.470, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Paulo Nolasco de Carvalho do cargo da classe E da carreira de Almojarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o qual foi readmitido em 6 de novembro de 1941.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 25 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

Na Arma de Infantaria, a Coronel o Tenente Coronel Octavio Monteiro Aché.

Na Arma de Infantaria, a Tenente Coronel o Major Fernando Pires Besouchet.

Na Arma de Infantaria, a Major os Capitães Eugenio Fontes Casaes, Floriano da Silva Machado, Moisés Castello Branco Filho e Alcino Monteiro Avidos.

Na Arma de Engenharia, a Coronel o Tenente Coronel Dirival Britto e Silva.

Na Arma de Engenharia, a Tenente Coronel os Majores Antenor de Alencar Lima, Sylvestre Viana, Brasildes Cavalcanti Barcelos e Americo Marinho Lutz.

Na Arma de Engenharia, a Major os Capitães Augusto Fragoso, Oswaldo Pinto da Veiga e Darcy Leal de Menezes.

Na Arma de Artilharia, a Coronel os Tenentes Coroneis Antonio José de Lima Camara, Dimas de Siqueira Menezes, João Müller Neiva de Lima e Francisco Agra Lacerda de Almeida.

Na Arma de Artilharia, a Tenente Coronel os Majores Guaracy Salgado Freire, Milton de Souza

Daemon, Araury Gentil de Castro e Heitor Bianco de Almeida Pedroso.

Na Arma de Artilharia, a Major os Capitães Henrique Geisel, João da Silva Rabello, Arthur da Costa Seixas, Manoel Figueiredo Cardoso e Julio Nascimento Lebon Regis.

Na Arma de Cavalaria, a Tenente Coronel o Major Armando de Moraes Ancora.

Na Arma de Cavalaria, a Major o Capitão Lelio Rebello Miranda.

No Corpo de Saude do Exército, a Tenente Coronel o Major Médico Benjamin Gonçalves.

No Corpo de Saude do Exército, a Major o Capitão Ernestino Gomes de Oliveira.

No Corpo de Saude do Exército, a Tenente Coronel Farmacêutico o Major Farmacêutico Eurico Faro.

No Corpo de Saude do Exército, a Major Farmacêutico o Capitão Farmacêutico Tito Portocarrero.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

Na Arma de Infantaria, a Coronel o Tenente Coronel Ernesto Pereira Rodrigues.

Na Arma de Infantaria, a Tenente Coronel o Major Alvaro de Souza Bezerra.

Na Arma de Infantaria, a Major o Capitão Pindaro Santos da Fonseca.

Na Arma de Infantaria, a Capitão o 1.º Tenente Amilton Barreto de Barros.

Na Arma de Infantaria, a 1.º Tenente os 2.ºs Tenentes Nelson Andrade de Lima, Antônio Carlos do Nascimento Junior e Wilson de Azevedo.

Na Arma de Infantaria, a 2.º Tenente os Aspirantes a Oficial Cyro Caetano da Silva Portocarrero, Hermano Póvoa de Mattos, Kleber Rodrigues de Andrade, Lauro Rocca Dieguez, João Narciso Pinheiro Ferreira, Carlos Alberto da Costa Ferreira Belchior, Murillo Gomes Moreira, Eurico Americo da Silva Bastos, Euripedes Ferreira dos Santos Junior, Alfredo Azuquir, Renato Pitanga Maia, Petronio Maia Vieira do Nascimento e Sá, Cordeiro de Deus França, Arthur Annibal do Rego Lins Filho, Alberto Carneiro da Cunha Nobrega, Henrique Doria de Oliveira, José Alípio de Carvalho, Paulo de Andrade Carqueja, Moysés Chahon, Mauro Borges Teixeira, Raimundo Moacir Barreira de Alencar Matos, Danton Pescadinha, Humberto Cavalcante Porto, Geraldo Sebastião Ferreira Bezerra, Jaime Ramos, Helio Villanova Torres, Sydney Vieira Braga, Gilberto Costa Pereira, Beatty Teixeira Salla, Aroldo Martins Meirelles, Ney Felix Sampaio, Renato de Moraes Teixeira, José Eduardo Isaacson Cavalcanti, Silvio Silveira, Augusto Cesar da Fonseca Lessa, Ayrton Rodrigues dos Santos, José Lima de Castro, Araken Viegas da Silva, José Bugueta Brito de Barros, Oracy Ribeiro Granja e Vinitius de Campos Veras.

Na Arma de Engenharia, a Coronel o Tenente Coronel Eudoro Barcellos de Moraes.

Na Arma de Engenharia, a Tenente Coronel o Major T.A. Paulo de Bittencourt Amarante.

Na Arma de Engenharia, a Major os Capitães: QTA/QA Hugo Antonio Pradal.

1 — Carlos de Queiroz Falcão.

1 — A — Alfredo Fauroux Mercier.

Na Arma de Engenharia, a Capitão os 1.ºs Tenentes Samuel Augusto Alves Corrêa, Paulo Alves da Silva, Milton Mendes Gonçalves, Norberto Cyrano Stranges, Octavio Rodrigues da Silva, Aydil de Souza Martins, Dilermando Allan, Luiz Governado de Souza Filho, Floriano Moller, Carlos Porto Carreiro Ramires, José Ferraz da Rocha, Evandro Glaucio de Oliveira e Silva, Durval Coelho Macieira, José Maria de Paiva Ronco, Delio Barbosa Leite, Edmond Wadih Curi, Auriz Coelho e Silva, Octavio Ferreira Queiroz, Francisco das Chagas Mello Soares, Oziel Cavalcanti de Gusmão, Kleber Rollin Pinheiro, Galileu Machado Gonçalves, Oswaldo Collares de Novaes, Americo José Brasil, Eduardo Gold, José França, Paschoal Marchetti, Luiz Salgado Moreira Pequeno, Pery Guedes de Carvalho, Geraldo Guimarães Lindgren, Luiz Marçal Ferreira Filho, Mario da Silva Miranda, Ito Martins Ribeiro, Wilson de Oliveira Sant'Anna,

Christovam Massa, Antonio Eustorgio da Silva, Nahim Restum, Darcilio Leal de Menezes e Roberto de Ulhoa Cavalcanti.

Na Arma de Engenharia, a 2.º Tenente os Aspirantes a Oficial Francisco Gilson Filho, Augusto de Lima Galvão, Gilson Guimarães de Almeida Gomes, Jadir Garcia de Freitas, Fernando Luiz Soares Futuro, Edgard Barreto Bernardes, Marcello Menna Barretto de Barros Falcão, Paulo Bueno Alvares de Azevedo Macedo, Arôlido Pereira Soares, Francisco de Assis Pires Falcão, Paulo Maranhão Aires, Edinasio Fragoso de Albuquerque e Sergio Augusto Ribeiro Freire.

Na Arma de Artilharia, a Tenente Coronel o Major Mario Chaves Ferreira.

Na Arma de Artilharia, a Major os Capitães Djalma Setubal Rabello e Alcides Teixeira de Araujo.

Na Arma de Artilharia, a Capitão os 1.ºs Tenentes José Alves Martins, Oly Lopes Dornelles, Luiz Poggi Obino, Adauto Bezerra de Araujo, José Pinto de Araujo Rabello e Egas Muniz Aragão Filho.

Na Arma de Artilharia, a 2.º Tenente os Aspirantes a Oficial Walter Junqueira, Colbert Gouvêa Espindola, Murillo de Macedo Loyola, Abelardo Gonçalves Cardoso, João Baptista Baêta de Faria, Luiz Felipe Augusto Borges, Ulisses de Albuquerque Rebuá, Paulo Ignacio Domingues, Sylvio Ancora da Luz, Mauricio de Freitas Moraes e Raimundo Nonato dos Santos.

Na Arma de Cavalaria, a Coronel o Tenente Coronel Benjamin Constant Moutinho Ribeiro da Costa, do Q.A.

Na Arma de Cavalaria, a Coronel o Tenente Coronel Sérgio Corrêa da Costa Villela.

Na Arma de Cavalaria, a Capitão os primeiros Tenentes Beraldo Oleques Martins e Octaviano Massa.

Na Arma de Cavalaria, a 1.º Tenente os Segundos Tenentes Milton Chagas Azambuja e Luiz Paulo da Rocha Freire.

Na Arma de Cavalaria, a 2.º Tenente os Aspirantes a Oficial Celso Pires Lehnemann, Herald Tavares Alves, Eduardo Rocha de Oliveira, Sebastião Tenório de Albuquerque, Tyrteu de Oliveira Vasconcellos, Luiz Marones de Gusmão, Nilzo Cracel, Washington Bandeira, Celestino Alves Bastos Netto, Napoleão Cavalcanti Lima Prates, Pedro de Arbués Martins Alvarez e Pedro Pinto de Carvalho.

No Corpo de Saude do Exército, a Tenente Coronel médico o Major médico José Bonifacio da Costa Botafogo.

No Corpo de Saude do Exército, a Major os Capitães Médicos Frederico Oscar Vieira da Rocha e Walter Reduzino Vaz.

No Corpo de Saude do Exército, a Capitão os Primeiros Tenentes Médicos Abelardo Raul de Lemos Lobo, Paulo de Segadas Vianna e Paulo Leite Gomes de Pinho.

No Corpo de Saude do Exército, a Capitão Farmacêutico o 1.º Tenente Farmacêutico Vicente Fernandes Filho.

No Corpo de Saude do Exército, a 1.º Tenente Farmacêutico o 2.º Tenente Farmacêutico Ailton Prado Reis.

No Serviço de Veterinária do Exército, a Capitão Veterinário o 1.º Tenente Veterinário Thyrsos Villela.

No Serviço de Veterinária do Exército, a Capitão Veterinário o 1.º Tenente Veterinário Arthur Fernandes da Cunha.

No Serviço de Veterinária do Exército, a 1.º Tenente Veterinário o 2.º Tenente Veterinário Eugenio Motta.

No Serviço de Veterinária do Exército, a 1.º Tenente Veterinário o 2.º Tenente Veterinário José Napoleão Bittencourt de Oliveira.

No Serviço de Intendência do Exército, a 1.º Tenente Intendente do Exército os Segundos Tenentes Elysis Guimarães Fonseca, Agrícola Beterabá Cardoso de Areia Leão, João Evangelista Cidade e Aniceto Cruz Costa.

No Serviço de Intendência do Exército, ao posto de Capitão Intendente do Exército o 1.º Tenente Mauricio Luz, que, em ressarcimento de preterição, contará antiguidade de 25 de dezembro de 1941.

MANDAR CONTAR:

Em face do que propõe a Comissão de Promoções do Exército.

De 24 de maio de 1942 a antiguidade de posto do Capitão Intendente do Exército Seraphim Igrejas Lopes.

MANDAR AGREGAR:

De acordo com o disposto no artigo 55, § 1.º, do decreto-lei n. 2.626, de 25 de setembro de 1940.

Ao Quadro do respectivo posto o Capitão Intendente do Exército João da Deus Cruz, até que lhe asc. o direito à promoção.

MANDAR INCLUIR:

No Quadro de Majores da Arma de Cavalaria os Majores José Corrêa Velho, do Q.A., e Marcos Mesquita de Azambuja, contando antiguidade de 25 de agosto de 1942.

No Quadro de Capitães da Arma de Cavalaria o Capitão Decio de Assis Brasil, contando antiguidade de 25 de agosto de 1942.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 25 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

Ao posto de Major da Polícia Militar do Distrito Federal, o Capitão Jair Gomes.

Ao posto de Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, o 1.º Tenente Anísio Saião Caldeira Bastos.

Ao posto de Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, o 1.º Tenente Claudionor Barbosa Lima.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o 2.º Tenente Frederico Augusto de Azeredo Coutinho.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o 2.º Tenente João de Carvalho Santos.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

Ao posto de Tenente-Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, o Major Teófilo Peres Barbosa.

Ao posto de Major da Polícia Militar do Distrito Federal, o Capitão Alberto Gomes da Cunha.

Ao posto de Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, o 1.º Tenente Cicero Ribeiro da Silva.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o 2.º Tenente Jocelin Pinto Ribeiro.

Ao posto de 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, o 2.º Tenente Amaro Ferreira de Aniceto.

NOMEAR:

De acordo com o § 1.º do art. 227 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Paulo Gonçalves de Menezes, Escrevente auxiliar do Tabelaio do 9.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, para exercer a função de Escrevente juramentado do mesmo Tabelaio da aludida Justiça.

João Aguiar, Escrevente auxiliar do Tabelaio do 9.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, para exercer a função de Escrevente juramentado do mesmo Tabelaio da aludida Justiça.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 17.291, de 1942, do Departamento de Admi-

nistração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Alvaro Afranio Peixoto, no cargo da classe L da carreira de Estatístico, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 15.821, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Juvencio de Moraes Ancora, no cargo da classe I da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o art. 196, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 4.183, de 1940, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Alvaro Alves de Freitas, no cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 3.164, de 31 de março de 1941, combinado com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 13.548, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Vital Bacellar, no cargo de Escrevente Substituto do Escrivão do 2.º Ofício de 2.ª Vara de Orfãos e Sucessões da Justiça do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.703, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 30 de junho de 1942 que nomeou Oscar Rezende Rapold, para exercer o cargo da classe D da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

O decreto de 30 de junho de 1942 que nomeou Honesto de Almeida Carvalho para exercer o cargo da classe D da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 16.170, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Raimundo Nonato Mena Barreto, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

EXONERAR:

Ida Santos Ellery, do cargo da classe C da carreira de Auxiliar de Ensino do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por ter sido admitido para exercer a função de Médico, referência XV, extranumerário mensalista da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do decreto-lei n. 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Atendendo ao que requereu o bombeiro de 3.ª classe, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal,

Felipe Antonio, visto ter sido julgado incapaz para o serviço do Corpo e contar 10 anos 1 mês e dias de mesmo serviço.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra "f", da Constituição:

Atendendo a que o sentenciado João Corrêa Maia, já cumpriu a mais de 2 anos da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º da Consolidação das Leis Penais, imposta em grau de recurso, pelo Tribunal de Apelação do Distrito Federal, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra "f", da Constituição:

Atendendo a que o sentenciado Benedito Pedrosa de Moira já cumpriu mais de 6 anos e meio da pena de 24 anos de prisão celular, grau máximo do artigo 294, § 2.º da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Cerro Azul, no Estado do Paraná e confirmada em superior instância, a referida pena para 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-máximo do mesmo dispositivo da citada Consolidação.

Atendendo a que o sentenciado José Antonio Felício já cumpriu mais de quatro anos e nove meses da pena de 10 anos e seis meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do Estado de São Paulo, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado João Henrique Moreno da Silva já cumpriu mais de 6 anos da pena de 12 anos e 3 meses de prisão simples, grau sub-médio do artigo 294, § 2.º da Consolidação das Leis Penais, imposta em grau de recurso, pelo Tribunal de Apelação do Estado, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Otávio dos Santos já cumpriu mais de 5 anos e meio da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Avaré, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do mesmo dispositivo da citada Consolidação.

Atendendo a que o sentenciado Sebastião Antonio de Oliveira, já cumpriu mais de 5 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta em grau de recurso, pelo Tribunal de Apelação do Estado do Espírito Santo, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado Tenório Pajé da Silva, já cumpriu mais de 5 anos da pena de 9 anos e 4 meses de prisão simples, grau máximo do art. 356, combinado com o art. 409, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Juri da comarca de Belo Jardim, naquele Estado, a referida pena para 5 anos e 10 meses de prisão, grau médio do mesmo dispositivo, combinado com os arts. 356, 357, 358 e 409, todos da mesma Consolidação.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 5.571, de 1942, da Secretaria da Marinha: Luiz Gomes da Silva no cargo da classe E da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.015 — 20-8-42 — Pedro Torquato Gomes solicitou o aproveitamento de seu filho Carlos Clovis Gomes em qualquer repartição federal em Salvador.

Parecer

O interessado, tendo sido classificado em prova de habilitação, já foi indicado pelo DASP, pelo ofício n. 513-N, de 28-2-42, para ser admitido na função de praticante de escriturário, referência VI, do S. N. M., naquela capital.

O D. A. S. P. opina por que seja o processo encaminhado ao M. E. S., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado — Em 21-8-42. — G. VARGAS.

N. 2.021 — 21-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em fevereiro do corrente ano, os coletores e escrevães federais, de Petrópolis, dirigiram um memorial a V. Ex. solicitando a concessão, aos exatores em geral, das medidas relacionadas nos itens seguintes:

a) auxílio para compensar diferença de caixa;

b) numerário para custeio dos serviços;

c) auxiliares.

2. Na exposição de motivos n. 274, de 28 daquele mês, informou este Departamento a V. Ex. ter sido o assunto objeto de cogitações, ao realizar-se o estudo da reforma das Coletorias Federais, que então se processava, opinando, assim, pelo arquivamento do processo.

3. Agora, voltam os interessados, em requerimento dirigido a V. Ex., a pleitear a concessão das mesmas medidas, alegando demora na ultimação dos aludidos estudos.

4. Achando-se, porém, já concluído o trabalho sobre a reforma das repartições arrecadadoras de rendas internas o qual depende, apenas, da apreciação de alguns detalhes elucidativos, para ser submetido à deliberação de V. Ex. tem este Departamento a honra de, ao restituir o processo, opinar pelo seu arquivamento. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Arquite-se — Em 21-8-42 — G. VARGAS.

N. 2.022 — 21-8-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o processo incluso, relativo à construção da rede geral de eletricidade do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, situado no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo.

2. Compreendem essas obras a construção de:

a) um edifício destinado a uma sub-estação elétrica;

b) uma rede geral elétrica que, partindo da sub-estação, alimentará todos os edifícios já construídos;

c) uma rede de distribuição elétrica e de iluminação externa da área correspondente à avicultura.

3. Eleva-se o orçamento a 939:015\$7, sendo 788:894\$3 para a construção da rede geral e da rede parcial de iluminação externa da avicultura e 150:121\$4 para a construção do edifício da sub-estação. Esclarece o ministro da Agricultura que essa despesa deverá correr à conta da verba do "Plano Especial de Obras Públicas" do Ministério, para o corrente exercício.

4. Constam do processo plantas e especificações satisfatórias. Quanto aos orçamentos, o S. O. deste Departamento julga dispensável a previsão de eventuais na importância de 13:647\$4, no orçamento da sub-estação, de vez que todos os serviços foram nele contemplados com preços atualizados, e propõe a redução de 15:000\$0 para 11:000\$0 e de

20:000\$0 para 12:000\$0 nos preços dos transformadores, de tensão indicada e de 20 e 30 KVA, respectivamente.

5. Com essas modificações, o orçamento montará a 901:368\$3.

6. Nestas condições, ao restituir o processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das obras acima mencionadas, na forma proposta e até o limite de 901:368\$3. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado — Em 21-8-42. — G. VARGAS.

N. 2.028 — 21-8-42 — Antonio de Oliveira, ex-operário da R. V. P. S. C. pediu seja dada solução final ao seu caso.

Parecer

O D. A. S. P. opina pelo encaminhamento do processo ao M. V. O. P., afim de ser arquivado.

Despacho: Aprovado — Em 21-8-42 — G. VARGAS.

N. 2.033 — 21-8-42 — Arlindo Vanderlei de Carvalho, solicitou nomeação para cargo da carreira de Polícia Fiscal.

Parecer

O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido e pelo encaminhamento do processo ao M. A.

Despacho: Aprovado — Em 21-8-42. — G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salários e aproveitamentos de extranumerários para o atual exercício.

N. 2.009 — Ministério da Fazenda — Admissão de Antônio Luck Moreira e Isolda Carmen Sílvia Kirchner na função de praticante de escritório VI da Delegacia Fiscal no Paraná.

N. 2.010 — Ministério da Educação — Admissão de Laura Maria Tavares de Queiroga, como contratada na função de químico analista no Instituto Osvaldo Cruz, com o salário mensal de 1:500\$0.

N. 2.011 — Ministério da Educação — Admissão de Lorenzo José Orazio Benzi na função de assistente de ensino XVII da Escola Nacional de Química.

N. 2.012 — Ministério do Trabalho — Melhoria de salário de Lauro Guimarães Granja, Antônio Pinto Toreli, Jacé de Sousa Digo, Emílio Gentil, Otacílio dos Santos Conde e Ricardo Daisson de Sousa para fiscais XI, X, IX, IX e IX, respectivamente; João de Deus Peixoto Vieira da Cunha para auxiliar de escritório VII, todos da 17.ª Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 2.013 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Marciano Faustino como artífice VI da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.014 — Ministério da Justiça — Melhoria de salário de Maria Magalhães para auxiliar de escritório VIII do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

N. 2.016 — Ministério da Justiça — Admissão de Margarida de Sousa Pacheco na função de auxiliar de ensino V do Patronato Agrícola Venceslau Braz.

N. 2.017 — Ministério do Trabalho — Admissão de Ana Homen da Costa na função de enfermeiro VII do Departamento Nacional de Imigração.

N. 2.018 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Maria de Lourdes Faria Pinto, Maria Silva, Eugênia Bassetti Messa, Evangelina Bonela Feitosa, Maria Elisabete de Matos e Lúcia Ribeiro para agentes auxiliares V, V, IV, IV, IV e III; Otílio Queiroz Deutz para praticante de tráfego V; Agostinho de Azevedo Lobato, Maria Dolores Troccoli Rodrigues e José Mariano de Medeiros para telegrafistas; VIII: admissão de Araci Alves da Silva e Nanci Silva na função de agente auxiliar II; Maria Borges Santana na de auxiliar de escritório VII Adair Gomes da Silva Elbert da Silva Alves e Elisa Malhar na de praticante de tráfego IV. Maurice Santos, Rui Pinto Ban-

deira e Wallace Conde Sandoval na de telegrafista VII, todos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo.

N. 2.019 — Ministério da Agricultura — Admissão de Ari Sinésio da Silva na função de auxiliar de escritório VII da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

N. 2.020 — Ministério da Agricultura — Melhoria de salário de João Pires da Fonseca Filho para inspetor XV do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

N. 2.026 — Ministério da Aeronáutica — Admissão de José Mauricio Pereira Soares e Agostinho Bruzzi Junior na função de assistente jurídico XVII da Diretoria de Aeronáutica Civil.

N. 2.031 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Ondina Marques do Souza Dique, Erotides Bogá de Aguiar, Clorinda Amália dos Reis Berredo e Maria-Lúzia Jarussi para auxiliares de escritório X, IX, VIII e VIII do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial — de 8-8-42 — Página número 12.327.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Admissão de extranumerários

N. 1.823 — Ministério da Justiça: Onde se lê — Atendente V. Leia-se — Atendente VI.

Diário Oficial de 10-8-42, página n. 12.389.

N. 1.836 de 5-8-42 — item 3.

Onde se lê — Subconsignação 02, item 04, letra d.

Leia-se — Subconsignação 02, item 04, 04, letra p.

Diário Oficial de 18-8-42, página n. 12.760.

N. 1.833-D de 31-7-42.

Onde se lê — Autorizado em 1-8-42

Leia-se — Autorizado em 11-8-42.

Diário Oficial de 22 de agosto de 1942 — página n. 12.968.

N. 1.972 — 17-8-42.

Acrescente-se — Despacho — Aprovado — Em 18-8-42 — G. VARGAS.

N. 1.974 — 18-8-42.

Acrescente-se — Despacho — Autorizado — Em 18-8-42 — G. VARGAS.

N. 1.978 — 18-8-42.

Acrescente-se — Despacho — Autorizado — Em 18-8-42 — G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

N. 1.978 — Ministério da Guerra. Onde se lê — N. 1.978 — Ministério da Guerra.

Leia-se — N. 1.968 — Ministério da Guerra.

N. 1.069 — Ministério da Viação.

Onde se lê — N. 1.069 — Ministério da Viação.

Leia-se — N. 1.969 — Ministério da Viação.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 7.952-42 — Carlos Simas e outros — Reclamações contra promoções.

Despacho:

A classificação básica, como se acentua, aliás, teve em conta fatores outros que não o tempo de serviço na classe, igual para todos, como se tem entendido, a partir de 1-1-37.

Desempatar, pois, como sugere, em seguida, pela ordem daquela *classificação*, não seria desempatar pelo tempo de serviço na classe, e sim, pelo tempo de serviço na classe, no Ministério, no serviço público, etc., o que contrariaria o decreto-lei n. 3.200 e o entendimento firmado na exposição de motivos n. 460, do DASP, aprovada pelo Sr. Presidente da República.

No entender, pois, do DASP, está certo e deve ser mantido o critério adotado pela D.P.V., à qual restituo o processo.

Em 26-8-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Ofício:

3.239-42 — Ao Sr. presidente da C. N. Indústria — Sr. presidente — O DASP, em resposta ao ofício 0-119, de 12-8-42, dessa Confederação, esclarece a V.S. que, no seu entender:

a) salvas as restrições legais específicas e a hipótese da inatividade por invalidez resultante de determinadas moléstias, doença profissional ou acidente do trabalho, pode o funcionário aposentado exercer em comissão, cargo ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, e bem assim nas entidades paraestatais ou emprego nas empresas privadas;

b) em face das normas proibitivas das acumulações remuneradas, o aposentado perderá, porém, o provento durante todo o tempo de exercício do cargo ou função, percebendo, apenas, a respectiva remuneração, salvo tratando-se de emprego em empresas privadas, quando poderá receber cumulativamente ordenado e provento. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 25-8-42, pág. 13.095

Onde se lê:

Processo n. 8.501-42

Leia-se:

Processo n. 7.501-42

Divisão de Seleção

Processo n. 2.491-42 — Paulo Coutinho, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de suas provas de Contabilidade, Português e Matemática.

2. Feita a revisão da prova de contabilidade, a nota foi aumentada para 62,2 pontos, como consta do edital publicado no *Diário Oficial* de 30-6-42.

3. Na prova de português e matemática deixaram de ser computados 4 pontos que foram abonados a todos os candidatos. Mleve-se a sua nota, nessa prova, de 46 para 50 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 10.443 e 10.516-41 — Cleso Felipe e Moacyr de Figueiredo Côrtes, candidatos no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicitam revisão de suas provas de Direito Comercial e Administrativo e Economia Política.

Despacho: Mantenho os julgamentos.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 2.636-42 — Nelson Merlin, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de suas provas de Português e Matemática, Direito Comercial e Administrativo, Legislação Fazendária e Economia Política.

Despacho: Mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 3.083-42 — Eli Raiskin, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de suas provas de Direito Administrativo e Legislação Fiscal.

Despacho: Mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 2.388-42 — Mario Tanajura de Castro, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de suas provas de Economia Política e Finanças, Geografia, Legislação Fazendária e Direito Comercial e Administrativo.

Despacho: Mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 2.493-42 — Ciro Flôres de Vargas, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de suas provas de Legislação Fazendária, Direito Administrativo, Economia e Finanças, Geografia e Estatística e Idioma Estrangeiro.

Despacho: Mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 2.597-42 — João de Medeiros Sarmiento, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de suas provas de Direito, Legislação Fazendária e Economia Política.

Despacho: Mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 2.428-42 — Antônio de Pádua Ferreira da Silva, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de suas provas de Direito Comercial e Administrativo, Economia Política e Legislação Fazendária.

Despacho: Mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 2.497-42 — Jaci Luz, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de suas provas de Legislação Fazendária, Direito Comercial e Administrativo, Português e Matemática, Geografia e Estatística e Economia Política.

Despacho: Mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 2.740-42 — Jamil Asmus Aique, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de

suas provas de Contabilidade, Legislação Fazendária e Economia Política.

Despacho: Mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 2.385-42 — Delcio da Silva Moraes, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de suas provas de Legislação Fazendária, Português e Matemática e Economia Política e Finanças.

Despacho: Mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 7.751-42 — Theodoro Francisco de Salles Ferreira, candidato inscrito no concurso para Escriturário, sob o n. 1.698, solicita revisão de sua prova de Português.

Despacho: Indeferido.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 7.465-42 — Armando José Pilla, candidato inscrito sob o n. 9 no concurso para Almoxarife, solicita revisão de sua prova de Mercologia.

Despacho: Mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo N. 7.768-42 — Luiz Ferreira de Andrade, candidato inscrito no concurso para Guarda-Civil, pede reconsideração do despacho que indeferiu o seu recurso, protocolado sob o n. 7.460-42.

Despacho: Mantenho o indeferimento.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo N. 7.757-42 — Julieta Ferreira do Vale, candidata inscrita na prova para Auxiliar e Praticante de Escritório, do Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, sob o n. 90, recorre, do julgamento do exame de sanidade e capacidade física.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo N. 7.523-42 — Fued Camillo, candidato inscrito na prova de habilitação para Inspetor Auxiliar VIII e IX e Inspetor X, solicita revisão de sua prova de "Prática de Serviço".

Despacho: Mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 5.247-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação para as funções de Telegrafista-Auxiliar e Praticante de Tráfego, realizada, por delegação deste Departamento, pelo D. G. T., no Ceará.

2. A D. S., levando a efeito a revisão das partes que a constituem, verificou que foram obedecidas as instruções em vigor.

3. Entretanto, no que se refere aos trabalhos de correção, foi necessário introduzir várias modificações, para obter uniformidade de julgamento.

4. Destarte, opina pela homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquelas funções os candidatos seguintes:

PRATICANTE DE TRÁFEGO

Nome	Total de pontos
Hilda Praxedes Barreto	91,0
Maria Romana Pessoa Fernandes	88,0
Miceno Ferrer Linhares	87,5
Rita Maria Góes de Oliveira	87,0
Nubia Peixoto Botelho	85,0
Najla Nazaré Abdala	84,0

Jurisprudência Trabalhista

Publicação bimestral de
Acordãos seleccionados dos

Conselho Nacional do Trabalho
Conselho Regional do Trabalho e
Juntas de Conciliação e Julgamento

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Àcha-se à venda o IX volume

Divulgação n. 182

PREÇO: \$80

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Maria Amália Brito	83,5
Maria Holanda Campelo	82,0
Aglais Braga Vieira Perdigão	81,5
Luiza Menezes Campos	80,0
Clovis Colares da Pêña	76,0
Maria José Felix	75,0
Maria Simone Mota Gomes	74,5
Maria Elisete Feitosa	74,0
Maria Sofia Memoria	73,5
Astréa Brasil Barreto Lima	73,5
Geralda Sales Lopes	71,0
Maria José Gomes	70,0
Maria Evangelista de Lima	70,0
Hugo Alfredo Gurjão Pinheiro	70,0
Terezinha Gomes Vieira	68,5
Margarida Maria Ramos Silva	68,0
Ivone Lima Matos	67,0
Nestor dos Santos Vieira Costa	65,5
João Alfredo Gurgel Dutra	65,0
Isabel Rosmary de Assunção	64,5
José Joaquim dos Santos Frota	62,5
Adalgisa Gomes da Fonseca	61,0
Francisco Capibaribe	60,5
Iara Ribeiro de Carvalho	60,0
Edgard Porfirio do Carmo	60,0

.. TELEGRAFISTA-AUXILIAR

Nome	Total de pontos
Francisco de Holanda Cavalcante	86
Lauro Pontes	83
Adauto Nocrato	77
Renato de Souza Serra	76
Claudio Amorim	76
Rilzair Mendes Carneiro	76
Alda Fernandes Queiroz	75
Francisco Cordeiro Furtado	75
Jaime Romão da Silva	74
Alice Maria Lucena	73
José Alberto da Silva	72
Dulce Pinto Pereira	70
Francisco Soares Franco	70
Arilo Saldanha Fontenele	69
Jair Lima de Carvalho	68
Edla Gomes Vieira	68
Kerginaldo Cândido de Souza	67
Paulo Ramos de Amorim	67
Vicente Ferreira da Silva	67
Nahir Melo Abreu	64
Julieta Fernandes Queiroz	63
Wellington Pereira Godinho	63
Zuleika Saboia	62
Maria de Lourdes Memória de Abreu	62
Pioravanti Façanha de Latella	62
Stela do Ceará Machado	61
Luiz Sales Moreira	61
Raimunda Cavalcante Rodrigues	61
José Edson Furtado de Andrade	60
Armando Vitoriano Pinheiro	60

D. S. do D. A. S. P., em 24 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Homologado. Em 25-8-42 — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 7.353-42 — Herondina Silva Arruda, escritã, interina da Coletoria Federal de Corumbá, Estado de Goiás, e inscrita sob o n. 20 no respectivo concurso, pede que lhe seja permitido prestar as provas depois de finda a licença em cujo gozo se acha.

2. Alega a impossibilidade de comparecer às provas que ora se realizam, por coincidência com a data provável do nascimento de seu filho.

3. O concurso já está sendo realizado. Não será possível submeter a requerente a outras provas, dado que as questões são as mesmas para todos os candidatos, o que exige a realização simultânea.

4. Esta Divisão opina, assim, pelo indeferimento do pedido.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Despacho: Indeferido, à vista do parecer. Em 25-8-42. — *Luiz Simões Lopes*.

— Senhor Presidente: — As Instruções Gerais a que se refere a portaria n. 661, de 2-7-40, e que regulam a realização dos concursos, estabelecem no art. 19:

"Art. 19 — Não haverá segunda chamada para qualquer das provas dos concursos, importando a ausência do candidato em sua desistência total, não podendo, assim, concorrer às demais provas sob qualquer pretexto".

2. O artigo, como se vê, tem duplo aspecto: — a proibição de segunda chamada para qualquer das provas e a eliminação dos candidatos faltosos.

3. Quanto à primeira parte, tudo indica a conveniência de manter em vigor o citado dispositivo. Já o mesmo não acontece em relação aos efeitos da ausência do candidato.

4. Sem qualquer prejuízo para os trabalhos da Divisão, nem para o regular processamento dos concursos, pode ficar estabelecido que ao candidato ausente se atribua, na prova a que tiver faltado, o grau zero. Desse modo, quando a prova for de seleção (eliminatória), o candidato estará necessariamente eliminado; quando, porém, se tratar de prova de habilitação (não eliminatória), o candidato poderá continuar a concorrer.

5. Esta Divisão propõe que se adote a norma exposta no item anterior, aplicando-a, inclusive, aos concursos que se acham em realização e, *mutatis mutandis*, às provas de habilitação para admissão de extranumerários.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 25-8-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 2.573-42 — Antonio Prado, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de suas provas de Contabilidade e Português e Matemática.

Despacho: Feita a revisão da prova de Contabilidade, a nota foi aumentada para 67,4 pontos, como consta do edital publicado no *Diário Oficial* de 30-6-42. Mantenho o julgamento das demais provas.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 2.798-42 — Jacob Edgard Horn, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de suas provas de Legislação Fazendária, Escrituração Mercantil e Contabilidade Pública, Direito Comercial e Administrativo, Português e Matemática, Economia Política e Finanças e Geografia e Estatística.

Despacho: Mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 2.452-42 — Custodio Alberto de Freitas Lustosa, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, solicita revisão de suas provas de Português e Matemática, Economia e Finanças e Geografia e Estatística.

Despacho: Mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL
Dia 18 de agosto de 1942

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o laudo médico fornecido pela Assistência Social do Ministério da Fazenda, concedeu trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 162-A do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, de 18 de agosto corrente a 16 de setembro do ano em curso, ao auxiliar de Escritório, referência XI, deste Conselho Walter Manso Sayão. O extranumerário de que se trata, não gozou licença anteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942. — *Octavio Monjardin*, chefe da S. A.

Conselho de Imigração e Colonização

Dia 25 de agosto de 1942

Requerimentos despachados

Moses Abraham Bardfeld. — Indeferido.
Alma Gottsmann. — Indeferido.

Conselho Nacional do Petróleo

Secretaria da Presidência da República — N. 23.134-42.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Getúlio Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

N. 6.435 — Em 18 de agosto de 1942 — Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência os dois inclusos quadros, sob números I e II, relativos ao consumo dos derivados de petróleo no Brasil, durante o primeiro semestre do corrente ano, bem como às quotas partes que cabem aos Estados, ao Distrito Federal e ao Território do Acre, provenientes da arrecadação do imposto único, no mesmo semestre, de conformidade com o estipulado no § 2.º do art. 7.º do decreto-lei n. 2.615, de 21 de setembro de 1940.

Consoante prescrição do art. 4.º do citado decreto-lei, e de acordo com os balancetes fornecidos a este Conselho pelo Banco do Brasil, o importe total a ser distribuído no semestre em apreço, constante do quadro n. II, deduzido que foi da comissão de 0,25 % cobrada pelo Banco do Brasil e acrescido do juro de 2,5 % creditado pelo mesmo Banco ao Governo Federal, é de quarenta e cinco mil réis — cento e quarenta e nove contos, quatrocentos e trinta e nove mil e cem réis (45.649.439\$1).

A distribuição das quotas partes obedeceu ao mesmo critério exposto no meu ofício número 1.164, de 14 de março de 1941, que Vossa Excelência se dignou de aprovar em despacho de 19 seguinte.

Visto *Floro E. Freire*, chefe do Expediente. — Aprovado — Em 21-8-42 — G. VARGAS.

Caso Vossa Excelência se sirva de aprovar a distribuição em apreço, aprez-me solicitar autorização para que os Estados, o Distrito Federal e o Território do Acre possam sacar diretamente do Banco do Brasil as suas respectivas quotas, de acordo com o que dispõe o § 2.º do art. 7.º do citado decreto-lei.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Gen. *Julio C. Hortu Barbosa*, presidente.

QUADRO N. I

Consumo dos derivados do petróleo nos Estados do Brasil, durante o primeiro semestre de 1942

Estados	Gasolina comum	Querozene	Óleo Diesel	Óleo Fuel	Óleos lubrificantes
	Kg.	Kg.	Kg.	Kg.	Kg.
Território do Acre	90.185	156.989	51.160	—	6.503
Amazonas	387.645	787.372	648.363	—	255.180
Pará	1.715.217	1.657.776	2.937.017	5.789.458	460.644
Maranhão	529.181	1.199.183	327.069	—	168.485
Piauí	837.425	804.166	67.448	—	79.176
Ceará	3.874.096	1.864.007	386.443	—	264.715
Rio Grande do Norte	1.097.526	989.051	459.422	40.085	123.180
Paraíba	1.785.659	1.533.268	1.449.432	483.534	353.716
Pernambuco	3.725.127	4.298.613	3.393.937	48.051.812	1.334.577
Alagoas	388.733	1.219.148	240.883	103.405	281.157
Sergipe	428.103	819.695	206.558	33.417	205.687
Baía	4.140.252	4.226.699	1.868.201	4.735.577	569.462
Espírito Santo	1.287.074	686.676	430.168	210	213.256
Rio de Janeiro	9.029.320	2.790.714	3.698.991	37.590.334	1.119.128
Distrito Federal	31.333.443	2.599.306	22.269.765	58.180.281	4.296.309
São Paulo	81.870.045	8.741.446	16.504.016	73.524.001	8.039.254
Paraná	8.419.954	896.149	504.406	—	590.453
Santa Catarina	4.488.729	923.027	608.327	64.894	406.790
Rio Grande do Sul	19.998.230	5.332.786	7.145.373	2.052.499	2.600.446
Minas Gerais	17.042.237	4.733.685	1.704.493	6.599.480	1.296.492
Mato Grosso	1.661.892	434.207	608.534	—	175.871
Goiaz	1.631.895	344.148	173.714	—	57.019
Total	195.785.659	47.030.411	65.685.729	243.248.987	22.987.500

QUADRO N. II

Quadro dos consumos relativos aos impostos e das quotas partes dos Estados, correspondentes ao primeiro semestre de 1942

Estados	I	II	III	IV	V	VI	VII
	Gasolina	Querozene	Óleo Diesel	Óleo Fuel	Óleos lubrificantes	Consumo total	Quotas partes
	Consumo x 22	Consumo x 8,5	Consumo x 3	Consumo x 1	Consumo x 14	—	Consumo total x 8.346.682.516
Ter. do Acre...	1.984.070	1.334.407	153.498	—	91.042	3.563.017	29.739\$500
Amazonas	8.528.190	6.692.662	1.945.089	—	3.572.520	20.738.461	173.097\$300
Pará	37.731.774	14.091.096	8.811.051	5.789.458	5.449.016	72.875.395	608.267\$300
Maranhão	11.641.982	10.193.056	981.207	—	2.358.790	25.175.035	210.128\$060
Piauí	18.416.750	6.835.411	202.344	—	1.108.464	26.562.969	224.712\$700
Ceará	85.230.112	15.844.060	1.159.329	—	3.706.010	105.939.511	884.243\$500
Rio G. do Norte	24.145.572	8.364.434	1.378.266	40.085	1.724.520	35.652.877	297.583\$200
Paraíba	39.218.498	13.032.778	4.348.296	483.534	4.952.024	62.035.130	517.787\$500
Pernambuco	82.546.794	36.538.211	10.187.811	48.051.812	18.684.078	196.008.706	1.636.022\$400
Alagoas	8.552.126	10.362.758	722.649	103.405	3.936.198	23.677.136	197.625\$500
Sergipe	9.418.266	6.967.407	619.674	33.417	2.879.618	19.918.382	166.252\$500
Baía	91.085.514	35.926.941	5.604.603	4.735.577	7.972.468	145.325.133	1.212.982\$700
Espírito Santo	28.315.628	5.836.746	1.290.504	210	2.985.584	38.428.672	320.751\$900
Rio de Janeiro	198.645.040	23.721.069	11.096.973	37.590.334	15.667.792	286.721.208	2.393.170\$900
Distrito Federal	689.335.746	22.094.101	66.809.295	58.180.281	60.148.326	896.567.749	7.483.366\$400
São Paulo	1.801.140.990	74.302.291	49.512.048	73.524.001	112.549.556	2.111.028.886	17.620.087\$900
Paraná	185.238.988	7.617.266	1.513.218	—	8.266.342	202.635.814	1.691.336\$300
Santa Catarina	98.751.840	7.845.729	1.824.981	64.894	6.955.060	115.442.504	963.561\$900
Rio G. do Sul	439.964.060	45.328.681	21.436.119	8.052.499	36.406.244	551.184.603	4.600.562\$900
Minas Gerais	379.929.214	40.236.322	5.113.488	6.599.480	18.150.888	445.029.392	3.714.519\$000
Mato Grosso	36.561.621	3.690.759	1.825.602	—	2.462.194	41.540.179	371.762\$700
Goiaz	35.901.690	2.899.758	524.142	—	798.266	40.420.856	334.876\$000
Total	4.307.281.498	399.755.943	197.057.187	243.248.987	321.825.000	5.469.171.615	45.649.439\$100

Imposto por kg.: Gasolina, \$220; querozene, \$085; óleo Diesel, \$030; óleo Fuel, \$010; óleo lubrificante, \$140.

Quota parte por unidade de peso: $\frac{45.649.439\$100}{5.469.171.615} = 8.346.682.516$

Visto. — (Assinatura ilegível), chefe do Expediente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1942

Foi designado o 2.º tenente intendente de Aeronáutica — José Augusto Viana, para, sem prejuízo de suas funções na Fábrica do Galeão, responder temporariamente pelos serviços de Intendência do Centro Médico do Galeão.

O Sr. ministro mandou declarar, para os devidos fins, que, conforme telegrama do Secretário da Presidência da República, o Exmo. Sr. Presidente determina que sejam dispensados do ponto, por oito dias, os funcionários que tomarem parte no Congresso Eucarístico Nacional que se realizará em São Paulo, em setembro próximo.

Diretoria do Pessoal

D. P. 2

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1942

Fioravante Seniz Junior.
José Mauricio Pereira Soares.
Odilon Oliveira.
Manoel do Rosario Franco.
José Edísio de Souza.
Elidio Borges Ferreira.
Sebastião de Brito Abreu.

— Todos reservistas do Exército pedindo transferência para a reserva da F. A. B. — Sim, de ordem do Exmo. Sr. Ministro.

Moacyr Henriques.
Luiz Henrique Noronha Brito.
Antenodoro Borges dos Santos.
Heitor Luiz da Rosa.
Mario Pereira Gomes de Oliveira.
Salvador Palmieri Sobrinho.
Sebastião Silva.
Silvino Paulino Xavier.
Luiz Praxedes Augusto Cesar.
Mario Garragory Sanson.
Esmar Franca.
Waldemar Valerio da Silva.
Arlindo dos Santos.
Wilson Vieira Dantas.
Jorge Leoncio Vieira.
Americo Nicolau de Oliveira.
Manoel Pires Guerreiro.
Jorge Armando Gavazzoni.
Anezio Martins Cavalcanti.
Decio Noronha.
José Nery Neto.
Zacharias Coelho Secco.
Mario Steinle.
Amaury de Azevedo Padilha.
Rubem de Oliveira Brandão.
José Garcia.
Paulo Gonçalves dos Santos.
Alberto Peres.
Guttenberg Valim de Moraes.
João da Silveira Serpa.
Joaquim Domingos Ferreira Cardoso.

— Todos pedindo transferência para a reserva da F. A. B. — Indeferido por não ter amparo legal.

Renato Pinheiro dos Santos — Pedindo transferência para a reserva da F. A. B. — Indeferido.

Em 19 de agosto de 1942

Francisco Argento — Pedindo transferência para a reserva da F. A. B. — Indeferido.

Fernando Martins Mendes — 1.º despacho. — Junte os documentos constantes das Instruções publicadas no Boletim da D. P. número 183 de 6-8-42.

Asteróide da Costa Arantes — 1.º despacho. — Aguarde a organização do C. P. O. R. Ae. afim de ser satisfeita as exigências do n. 10

das Instruções publicadas no Boletim da D. P. n. 183 de 6-8-42 e D. O. de 7-8-42.

Francisco de Assis Correia — 1.º despacho. — Deixa de ser apreciado à vista de haver divergência nas assinaturas, no requerimento e certificado de reservista e não estar de acordo com as instruções publicadas no Boletim da D. P. n. 183 de 6-8-42 e D. O. de 7-8-42.

Dia 20 de agosto de 1942

José de Araujo Fonseca — Cabo, pedindo promoção a 3.º sargento para a reserva. — Deferido.

Abelardo Bezerra Cavalcanti — Pedindo promoção a cabo na reserva. — Deferido.

Isnard Barreto.
Godofredo Garcia.
Rozendo Freire.
Manoel Antonio da Silva.
Domingos Paulo da Silva.
José Daring.
Geraldino da Silva Passos.
Antonio Nunes.
Joaquim Rodrigues Gomes.
Vespaziano dos Santos.
Verissimo Corrêa de Souza.
Domingos Argento.
José Bifano Filho.
Adelino Vieira.
Adolpho Pereira Braga.
Antonio Maia.

— Todos reservistas do Exército pedindo transferência para a reserva da F. A. B. — Não há que deferir, à vista de não ser reservista.

Dia 21

Amandio Sgarbi Moreira.
Aldo Fernandes Carrilho da Fonseca.
Antonio Pereira.
Antonio Domiciano.
Cadmo Mergulhão.
Cid Filgueiras.

Douglas Arthur Nicholas Moss.
Eloy da Silveira Banhos.
Eurico Menezes Villagrand Cabrita.
Euclides da Silva Esteves.
Flavio Rabelo.
Francisco Espinola Galvão.
Frederico Augusto Schmid.
Firmino Baptista da Silva.
Helio Fernandes Mano.
Indalécio José Barbosa.
José da Costa Mattos.
Joaquim Antunes de Queiroz.
José Nicolino.
José Bento Lessa.
José Deoclécio dos Santos.
José Clovis Guaraná de Barros.
Jorge Macedo.
Jorge Dumarques Junior.
Luiz Francisco Papi.
Octacilio Freire de Souza.
Oswaldo Miranda.
Olavo Corrêa.
Olyntho Moreira de Souza Filho.
Paulo Motta Camara.
Raul Martins Ribeiro Junior.
Samuel da Silva Netto.
Wilson Miranda.

— Todos reservista do Exército pedindo transferência para a reserva da F. A. B. — Indeferido por falta de amparo legal.

Altivo Rogerio Ferreira — Pedindo transferência para a reserva da F. A. B. — Não há que deferir, portanto já pertence à reserva da F. A. B.

Armando Pinto Ferreira.
José Sylvio Carvalho de Abreu.
— Ambos pedindo promoção a 3.º sargento para a reserva. — Indeferido por falta de amparo legal.

Luiz José Ramos Lemgruber — Pedindo inscrição no C. P. O. R. Ae. — Indeferido.
Adalvo Mello.
Victoriano Augusto Borges.

— Ambos pedindo transferência para a reserva da F. A. B. — Junte os documentos constantes das instruções em vigor (D. O. de 7-8-42).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

Resumo da ata da 298.ª sessão, realizada em 6-8-42, com a presença dos conselheiros Alberto Ruiz, Anyone Costa, Armando Dias, Bertha Lutz, Flexa Ribeiro e Renato Almeida. Justificaram a ausência o Sr. presidente, agrônomo Alpheu Domingues, e os conselheiros Anibal Alves Bastos e Mário de Oliveira. Assumiu a presidência a conselheira Bertha Lutz, que abriu a sessão e ordenou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi lida e aprovada. Expediente: ofício do secretário geral interino do Estado de Mato Grosso, agradecendo os exemplares do regulamento a que obedecem as expedições artísticas e científicas no Brasil, e do regimento deste Conselho, que lhe foram enviados. Despacho: Ciente. Arquivar-se. Ordem do dia: o conselheiro Armando Dias pediu a palavra e leu o relatório do etnólogo Bertrand Flornoy, chefe da expedição francesa que percorreu a Amazônia em missão científica, após haver sido licenciada por este Conselho, em 22 de agosto de 1941, para realizar pesquisas etnográficas sumárias a executar um filme documentário sobre as riquezas naturais da Amazônia brasileira, durante a sua viagem de regresso do Peru, efetuada pelo rio Amazonas. Terminada a leitura desse relatório que lhe fora distribuído na última sessão, o conselheiro Armando Dias passou a ler o seu parecer redigido a propósito do trabalho precedente. Assinalou o Sr. conselheiro que na região do Alto Amazonas a expedição procedeu a interessantes investigações científicas, no domínio da geografia, etnografia e arqueologia, das quais é lícito esperar-se uma valioso contribuição para o melhor conhecimento daquela região e de sua civilização passada. Aludiu

em seguida à rápida viagem dos expedicionários pelo território brasileiro, desde a nossa fronteira com o Peru até Belém do Pará. Tendo sido produzido, nesse trajeto, um filme cinematográfico, o conselheiro Armando Dias concluiu o seu parecer opinando por que, dada a atual situação internacional, este Conselho considerasse caduca a concessão anteriormente feita ao Sr. Bertrand Flornoy, no que concerne ao exame, na Embaixada Brasileira em França, do filme elaborado em nosso território; devendo agora prevalecer, no caso, a exigência do art. 11 e seus parágrafos, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.734, de 21 de janeiro de 1941, segundo a qual compete a este órgão proceder ao exame de todo o material coletado em território brasileiro. Opinou também o conselheiro relator por que se comunicasse ao Ministério das Relações Exteriores a decisão do Conselho. A Sra. presidente em exercício submeteu à discussão o parecer em apreço. Fizeram uso da palavra todos os senhores membros, após o que, foi o parecer aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Sra. presidente em exercício declarou encerrada a sessão, sendo lavrada por mim a respectiva ata que ora é publicada, em resumo. — Paulo Cid Lemos, secretário. Visto. — Alpheu Domingues, presidente.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foram indeferidos:

Dia 8 de agosto de 1942

N. 4.401-38 — Prefeitura de Canavieiras e Belmonte.

Dia 12 de agosto

N. 895-41 — Estado de São Paulo.

Dia 13 de agosto

N. 4.205-42 — Renato Egidio de Souza Aranha.

N. 3.828-41 — Antonio Teixeira Duarte.

Dia 13 de agosto

N. 7.489-42 — Mauricio Wagner. — Apresentação de planos, orçamentos etc. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da D. G. opinando pela aprovação dos documentos apresentados.

Dia 14 de agosto

N. 6.790-42 — Pedro Rodrigues Chaves. — Pedido de autorização para pesquisa. — Deferido nos termos do parecer da DG. do D. N. P. M., devendo constar do decreto de concessão a ressalva feita no aludido parecer quanto às obras de abastecimento d'água de Lagoa Dourada.

Dia 17 de agosto

N. 3.722-42 — João Dayrell Filho.

Outros processos despachados:

Empresa José George de Eletricidade do Vale Parapanema. — Pedido de aprovação de plantas relativas a modificações de linhas de transmissão. — Aprovo os projetos em causa, de acordo com parecer do DNPM.

Dia 18 de agosto

N. 3.950-35 — Ernestina Dyna e outros. — Manifesto de aproveitamento de queda d'água. — Concedo a autorização na forma do parecer.

N. 5.804-42 — The São Paulo Tramway, Light and Power Co., Ltd. — Pedido de aprovação de planta. — Aprovo a planta em causa, de acordo com o parecer da DG. do DNPM.

N. 7.717-42 — Companhia de Eletricidade de Campos do Jordão. — Pedido de aprovação para projeto de linha de transmissão. — Aprovo o projeto de que trata o parecer da DG. do DNPM.

N. 8.456-41 — Antonio Alves da Rocha. — Apresentação de relatório de pesquisa. — Aprovo o relatório de pesquisa a que se refere a DG. do DNPM, em seu parecer de acordo com os termos deste.

N. 4.120-42 — Waldemar Paulo Pastore. — Pedido de prorrogação de prazo de pesquisa. — Autorizo a prorrogação pedida, nos termos do parecer da DG. do DNPM.

N. 6.185-41 — Cornélio de Carvalho e Silva. — Apresentação de relatório de pesquisa. — Aprovo o relatório de pesquisa a que se refere a DG. do DNPM., de acordo com o seu parecer.

N. 5.899-42 — Aristides Augusto de Menezes. — Apresentação de relatório de pesquisa. — Aprovo o relatório de pesquisa a que se refere a DG. do DNPM., de acordo com o seu parecer.

N. 6.591-42 — Amintas Jorge dos Santos. — Apresentação de relatório de pesquisa. — Aprovo o relatório a que se refere o parecer da DG. do DNPM., de acordo com o seu parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Devem satisfazer as exigências no prazo marcado os abaixo relacionados:

N. 5.020-42 — João Macêdo Linhares. — Até 25-8-42.

N. 4.806-42 — José Manuel da Fonseca. — Até 29-8-42.

N. 5.949-42 — Waldemar Furlletti. — Até 19-10-42.

N. 3.588-39 — Paulo Albuquerque. — Até 19-10-42.

N. 6.941-41 — Julio de Castilhos Penafiel. — Até 19-10-42.

N. 4.778-42 — Walfrido Bastos de Oliveira Filho. — Até 19-10-42.

Dia 18 de agosto

N. 8.026-42 — Izidro Pinto Fernandes. — Compareça à Imprensa Nacional e satisfaça pagamento do decreto n.º 10.256 de 14 do corrente.

N. 4.444-42 — Alfredo Aloe. — Satisfaça exigências até 18-10-42.

N. 7.123-42 — Plínio Ribeiro dos Santos. — Mantenho despacho anterior.

N. 7.125-42 — Deolinda Ribeiro Maia. — Mantenho despacho anterior.

Dia 20 de agosto

7.933-42. — Companhia Rochasfalto Bandeirante. — Pedido de vistas. — Deferido.

N. 404-40. — Horacio Lemos Pinto. — Satisfaça pagamento de publicação do decreto número 10.226, de 13 do corrente.

Dia 21

N. 3.552-42 — Clarimundo de Moraes Pinheiro. — Satisfaça exigências até em 23 de setembro p. p.

O diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Agricultura exarado no processo DGPM. 1.362-42 e do item I da Portaria de S. Excia., de 4 de julho pp., indeferiu o requerimento abaixo de autorização para pesquisa 7.237-42 — Liborio Francisco Vianna.

Dia 22

N. 5.302-42 — Manuel da Silva Borges. — Satisfaça exigências até 21-10-42.

Foram indeferidos pelo Sr. ministro por despacho de 17 do corrente os abaixo relacionados:

N. 4.474-42 — Floriano Nunes Pereira.

N. 4.755-42 — Euler de Magalhães Barbalhe e outro.

N. 4.219-42 — Haydêa Bastos Nunes Pereira.

N. 4.708-42 — José Trindade Pinheiro.

N. 4.640-42 — Carlos Moacir de Faria Couto.

N. 4.601-42 — Manuel Rodrigues Fontes.

N. 4.536-42 — Manuel Rodrigues Fontes.

N. 4.745-42 — Silvio do Egito.

N. 4.739-42 — Geraldo Caldeira Versiano.

N. 4.682-42 — Haydêa Nunes Bastos Pereira.

N. 4.292-42 — Floriano Nunes Pereira.

N. 4.227-42 — Francisco Lotufo Filho.

N. 4.225-42 — Leon Averbuch.

N. 4.223-42 — Haydêa Nunes Bastos Pereira.

N. 4.222-42 — Haydêa Nunes Bastos Pereira.

N. 4.221-42 — Haydêa Nunes Bastos Pereira.

N. 4.220-42 — Haydêa Nunes Bastos Pereira.

N. 4.218-42 — Julio de Castilho Penafiel e outro.

N. 4.083-42 — Julio de Castilho Penafiel e outro.

N. 4.019-42 — José Latorre.

N. 3.966-42 — Leon Averbuch.

N. 3.615-42 — João José Mansur.

N. 3.601-42 — Francisco Antonio Vantuil.

N. 3.432-42 — José Geraldo Mendes.

N. 3.289-42 — Joaquim Martins Ferreira Junior.

N. 3.061-42 — José Donada Consta. — Satisfaça exigências dentro de 60 dias a partir da data da publicação deste.

O diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Agricultura exarado no processo DGPM. 1.362-42 e do item I da Portaria de S. Excia., de 4 de julho pp., indeferiu o pedido de pesquisa abaixo:

N. 7.922-42 — Aristobes Candido Delgado.

N. 4.683-42 — Julio de Castilhos Penafiel. Satisfaça exigências até 31 do corrente mês.

Devem satisfazer exigências até 22 de outubro vindouro os abaixo relacionados:

N. 650-42 — Raul Didier.

N. 3.411-42 — Abel Pereira Ramos.

N. 3.763-42 — Antenor Ferreira Marques.

N. 4.149-42 — Rozendo de Almeida Borem.

N. 4.686-42 — João Augusto Bernardes.

N. 4.853-42 — Sebastião Castanheira dos Santos.

N. 4.869-42 — Companhia Beneficiamento de Minerais S. A.

N. 4.996-42 — Isaac Generoso Baracho.

N. 5.271-42 — José Corrêa dos Reis.

N. 5.418-42 — José Benício Lima.

N. 5.609-42 — Celio Ribeiro Guimarães.

N. 5.663-42 — Luiz de Azevedo Silveira.

N. 6.053-42 — Octavio de Mattos Penteado.

N. 6.093-42 — Companhia Industrial de Mineração e Obras.

N. 6.133-42 — Antonio Mauricio Barbosa.

N. 6.488-42 — Antonio Augusto Fernandes.

N. 6.544-42 — Aldo Generoso da Silva.

N. 6.632-42 — João Gallo.

N. 6.851-42 — Edgard de Gois Monteiro.

6.913-42 — Nicodemes de Araujo.

N. 6.934-42 — José de Lima Netto.

N. 6.938-42 — Abelar Romeiro.

N. 7.167-42 — Guilherme Holz.

N. 4.568-41 — Mineral do Brasil Limitada.

Dia 14 de agosto

N. 7.789-42 — Elbert Pimenta. — Pedido de restituição de documento. — Deferido. DGPM.

Dia 20 de agosto

N. 6.557-42 — Cesar Candido de Queiroz. — Pedido de devolução de planta. — Compareça à S. A. dentro de 60 dias contados a partir da publicação. DGPM.

Dia 22 de agosto

N. 7.314-42 — Edmundo de Castro Lopes. — Pedido de vistas de um processo. — Concedo. DGPM.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados no dia 21 de agosto de 1942:

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 8.049-42 — José de Medeiros Rocha, schelita e associados, Quixerê, Serra Negra, Rio Grande do Norte.

N. 8.054-42 — Comp. Siderúrgica Belgo Mineira S. A., minérios da classe VI, Fazenda da Ajuda, Ouro Preto, Minas Gerais.

N. 8.061-42 — Isauro Vaz de Melo, baritina e coridon, Fazenda de Santo Antônio, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro.

N. 8.063-42 — Orozimbo Andrade, cristal de rocha e ass., Santa Luzia, Santa Luzia, Minas Gerais.

N. 8.093-42 — Gabriel José Lima, zircônio e assoc., Soberbo, Parreiras, Minas Gerais.

N. 8.098-42 — José Araujo Melo, grafita, Fazenda Água Limpa, Itapeverica, Minas Gerais.

N. 8.110-42 — Sebastião Reis, mica e associados, Mata da Fazenda Velha, Campo Belo, Minas Gerais.

N. 8.113-42 — Min. Rio Doce Limitada, mica e associados, Mata da Fazenda Velha, Peçanha, Minas Gerais.

N. 8.114-42 — Jacinto Ferreira da Luz, ferro e associados, Lagoa Seca, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Dia 22 de agosto de 1942

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 8.135-42 — Salvador Flores, tantalita, columbina e ass., Girau da Onça, Machado, Minas Gerais.

N. 8.143-42 — Francisco José Santiago Lombardi, calcedônia, sílex, feldspato, quartzo e ass., Columbante e adjacências, São Gonçalo, Rio de Janeiro.

N. 8.144-42 — Oswaldo Sampaio, chumbo e associados, Serra dos Motas, Iporanga, São Paulo.

N. 8.145-42 — José de Oliveira Costa, mica e associados, Córrego do Requisito, Governador Valadares, Minas Gerais.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

Relação das firmas quotistas que não remeteram o boletim BM-5, referente ao mês de julho de 1942.

Dia 22 de agosto de 1942

Item 2.º, da Circular n. 4-41:

Cunha Torres & Cia. — Estado do Rio.
Geraldo Soares Brandão — Ponte Nova.
Manoel Antonio da Fontoura — Macaé.
Raul Ribeiro Salgado — Quatis.
Thomaz de Lucca — Limeira.
Vilela & Meirelles — Porto Novo.
S.F.C.F. em 22-8-42. — Travassos, inspetor XV.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de agosto de 1942

S.C. 35.429-42 e SFCF. 4.123-42 — Requerimento do Sindicato dos Industriais Moageiros de Trigos do Rio de Janeiro, sugerindo ao senhor ministro da Agricultura, médias sobre o transporte de trigo em grão, etc.

Despacho do Sr. ministro: Pode ser arquivado porque já foi providenciado.

Despacho do Sr. diretor: Arquive-se.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário**EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Dia 11 de agosto de 1942

SC 23.117-42 — Telegrama de Francisco Pereira da Silva, sugerindo um estágio de doze meses, no Instituto Agrônomico do Norte, como processo de validação dos diplomas de agrônomo expedidos pelas Escolas de Agronomia da região Amazônica. — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1942

N. 26.083-42 — João de Figueiredo Ribeiro, pedindo registro de seu diploma de agrimensor. — Indeferido em face das informações.
N. 26.084-42 — Saulo Domingos Paulo Zuchello, pedindo registro de seu diploma de agrimensor. — Indeferido em face das informações.

N. 26.085-42 — Paulo Augusto de Miranda, pedindo registro de seu diploma de agrimensor. — Indeferido em face das informações.

N. 26.086-42 — Francisco Trigo, pedindo registro de seu diploma de agrimensor. — Indeferido em face das informações.

N. 26.087-42 — Augusto do Amaral, pedindo registro de seu diploma de agrimensor. — Indeferido em face das informações.

N. 26.088-42 — João Oliveira, pedindo registro de seu diploma de agrimensor. — Indeferido em face das informações.

N. 26.089-42 — Irlando Bergamaschi, pedindo registro de seu diploma de agrimensor. — Indeferido em face das informações.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

N. 2.355-42 — Samuel Hochstrasser, pedindo registro de seu diploma de agrimensor. — Satisfaça as exigências da informação — 11 de agosto de 1942.

N. 2.705-42 — Bento Romeiro, pedindo registro de seu diploma de agrônomo. — Satisfaça a exigência da informação — 20-8-42.

N. 2.929-42 — José do Prado Carvalho, pedindo certidão do registro de seu diploma de veterinário. — Certifique-se de acordo com a informação — 14-8-42.

N. 2.965-42 — Honorio Maria de Godoi, pedindo certidão do registro de seu diploma de veterinário. — Certifique-se, de acordo com a informação — 15-8-42.

N. 3.054-42 — Edevaldo Nascimento, pedindo certidão do registro de seu diploma de veterinário. — Deferido, de acordo com a informação — 20-8-42.

N. 2.744-42 — Arí Gadelha de Alencar Arape e outros, solicitando dispensa do curso complementar. — Reconsidero o despacho anterior para dispensar os requerentes do curso complementar — 18-8-42.

N. 2.995-42 — Gorgonio Nobrega, pedindo registro de seu título de técnico agrícola. — Registe-se — 20-8-42.

Registro de diploma:

Eng. topógrafo rural:

N. 2.893-42 — Pedro Paulo Brandi Pereira. — Registe-se — 11-8-42.

Agrônomo:

N. 2.918-42 — João Alfredo da Silva Tavares. — Registe-se — 12-8-42.

N. 2.894-42 — Paulo de Oliveira Caminha. — Registe-se — 15-8-42.

Veterinário:

N. 2.858-42 — Alberto dos Santos. — Registe-se — 13-8-42.

N. 22.938-42 — Aurelio Moreira Junior. — Registe-se — 12-8-42.

N. 2.709-42 — Helena Gil Galetti, pedindo atestado de exercício. — Não pode ser atendida — 13-8-42.

N. 2.996-42 — Edvaldo Nascimento. — Registe-se — 17-8-42.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****Serviço de Comunicações****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 25 de agosto de 1942

Processo n. 38.809-42 — Asilo S. Vicente de Paula, Sete Lagoas — Solicitando pagamento das subvenções concedidas nos anos de 1941 e 1942.

Despacho: Apresente a comprovação da subvenção relativa a 1938, para que possa ser autorizada a entrega da subvenção relativa a 1941. — Bittencourt de Sá, com delegação de competência.

Departamento Nacional de Educação**Divisão de Ensino Secundário****PORTARIA N. 541, DE 21 DE AGOSTO DE 1942**

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve transferir, nos termos do art. 9.º, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, o inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Secundário, Bernardo Belo Pimentel Barbosa, do Ginásio São José, de Conselheiro Lafayette, Estado de Minas Gerais, para o Instituto de Humanidades, de Niterói, Estado do Rio, a partir de 1 de setembro de 1942. — Abgar Renault, diretor geral.

PORTARIA N. 542, DE 21 DE AGOSTO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, nos termos do art. 9.º, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, transferir, a partir de 1 de setembro de 1942, o inspetor XV, extranumerário mensalista, da Divisão de Ensino Secundário, José Ortigão Sampaio, das 2.ª, 4.ª e 5.ª séries do Ginásio Vera Cruz, para o Colégio São José, ambos nesta Capital. — Abgar Renault, diretor geral.

PORTARIA N. 543, DE 21 DE AGOSTO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, nos termos do art. 9.º, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, transferir, a partir de 1 de setembro de 1942, o inspetor XV, extranumerário mensalista, da Divisão de Ensino Secundário, Maria Pereira de Souza, do Instituto de Humanidades, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para as 2.ª, 4.ª e 5.ª séries do Ginásio Vera Cruz, desta Capital. — Abgar Renault, diretor geral.

PORTARIA N. 544, DE 21 DE AGOSTO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, nos termos do art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, trans-

ferir, a partir de 1 de setembro de 1942, o inspetor XV, extranumerário mensalista, da Divisão de Ensino Secundário, Eddy Dias da Cruz, do curso complementar do Ginásio de Itajubá, de Itajubá, Estado de Minas Gerais, para o Colégio Paula Freitas, Departamento Sul, desta Capital. — Abgar Renault, diretor geral.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 64.306-41 — Cora Candion, registro. — Cumpra (provar identidade, bem como fazer reconhecer a firma do inspetor federal no documento de fls. 8). 13-8-42.

N. 64.307-41 — Cesarina Abdalla, registro. — Cumpra (declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil; apresentar o diploma de normalista, com o respectivo pagamento de selo por verba). 13-8-42.

N. 64.309-41 — Enedina Ferreira Araujo, registro. — Cumpra (declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil; apresentar o diploma de normalista). 13-8-42.

N. 64.311-41 — Elza Capalho, registro. — Cumpra (declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil). 13-8-42.

N. 64.316-41 — Francisca Dinorá Tomás Ramos, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor do estabelecimento o documento de fls. 8, bem como apresentar certificado de aprovação nas matérias em que requer registro). 14-8-42.

N. 64.317-41 — Francisco Hardi, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias e reconhecer a firma do documento de fls. 7). 14-8-42.

N. 64.319-41 — Ida Nasi, registro. — Cumpra (provar sua identidade; pagar selo por verba no documento de fls. 6). 14-8-42.

N. 64.320-41 — Gastão Dal Farra, registro. — Cumpra (mandar visar por autoridade competente o documento de fls. 7). 14-8-42.

N. 64.323-41 — José Geraldo Motta Florence, registro. — Cumpra (deve provar a identidade e a idoneidade moral). 14-8-42.

N. 64.326-41 — José Octaviano de Figueiredo, registro. — Cumpra (mandar reconhecer a firma do documento de fls. 3, bem como apresentar certificado de aprovação na matéria). 17-8-42.

N. 64.328-41 — João Gonçalves de Mendonça, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação nas matérias em que deseja registro). 17-8-42.

N. 64.333-41 — Hilda de Andrade Fontes, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor, o atestado de magistério de fls. 7, bem como apresentar uma certidão ou documento equivalente das matérias estudadas no 1.º grau). 17-8-42.

N. 64.335-41 — Yonne de Lourdes da Silva Veloso, registro. — Cumpra (declarar se deseja registro em Geografia Geral ou do Brasil, História Geral ou do Brasil, fazer visar pelo inspetor do estabelecimento o documento de fls. 3, bem como apresentar certidão ou documento equivalente das disciplinas estudadas no 1.º grau). 17-8-42.

N. 64.336-41 — Erotildes Soares da Silva, registo. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor do estabelecimento o documento de fls. 6). 17 de agosto de 1942.

N. 64.342-41 — José de Souza Soares, sobre desconto que sofreu. — Requeira ao Sr. ministro, por exercícios findos. 18-8-42.

N. 64.357-41 — José Jaime Arrais, registo. — Cumpra (apresentar o original de fls. 6). 17-8-42.

N. 64.404-41 — Maria de Lourdes Oliveira Morotti, registo. — Cumpra (fazer prova de habilitação na disciplina que pretende leccionar). 17-8-42.

N. 64.405-41 — Antônio dos Santos Filho, registo. — Cumpra (selar os documentos de fls. 2 e 3, apresentar certificado de aprovação nas disciplinas que pretende registo, apresentar um dos documentos necessários, a inscrição no então curso complementar, para habilitar-se em Física e Química, que em virtude de recente reforma, passaram a fazer parte do 2.º ciclo do curso secundário). 17-8-42.

N. 64.409-41 — Oswaldo Argolo Nobre, registo. — Cumpra (apresentar certidão de idade). 17-8-42.

N. 64.410-41 — Ernesto Veiga Soren, registo. — Cumpra (selar os documentos de fls. 4 e 5). 17-8-42.

N. 64.414-41 — Carmen Reis Temporal, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certificado de aprovação em Música, certidão de idade). 17-8-42.

N. 64.431-41 — Aiz Francisco Elihinas, registo. — Cumpra (deverá apresentar um dos documentos exigidos para registo do antigo curso complementar). 17-8-42.

N. 64.434-41 — José da Costa Lima, registo. — Cumpra (deverá apresentar documentação relativa à aprovação na disciplina em que solicita registo). 19-8-42.

N. 64.435-41 — Aldo Giannelli, registo. — Cumpra (fazer visar pelo diretor o documento de fls. 4). 18-8-42.

N. 64.445-41 — Enequina Moreira da Silva Pinto, registo. — Cumpra (deverá selar os documentos de fls. 9 e 10). 19-8-42.

N. 64.448-41 — Adelia Martins Cardoso, registo. — Cumpra (deverá adicionar um selo de Educação ao documento de fls. 2). 19 de agosto de 1942.

N. 64.453-41 — Julio Vieira, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade). 18-8-42.

N. 64.463-41 — Ada Nolding Gaffrée, registo. — Cumpra (deverá declarar se deseja inscrição em Geografia do Brasil ou Geral e História do Brasil ou Geral). 18-8-42.

N. 64.467-41 — Maria Júlia Ramos Chaves, registo. — Cumpra (fazer visar pelo fiscal estadual, o documento de fls. 5 e declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil). 18-8-42.

N. 64.468-41 — Maria Paula Ramos Chaves, registo. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor estadual, o documento de fls. 5). 18-8-42.

N. 64.471-41 — Antonio Mendes Vieira, registo. — Cumpra (selar convenientemente o documento de fls. 3 e 4). 18-8-42.

N. 64.474-41 — Raimundo Firmiano Lobo, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao diploma a que se refere o documento de fls. 6, apresentar atestado de exercício no magistério que especifique claramente a disciplina leccionada). 18-8-42.

N. 64.475-41 — Josephina Meloni, registo. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor federal, o documento de fls. 4). 18-8-42.

N. 64.477-41 — Zubica Valente de Oliveira, registo. — Cumpra (mandar visar pelo fiscal estadual o documento de fls. 6 e reconhecer a firma do inspetor federal no documento de fls. 7). 18-8-42.

N. 64.478-41 — João Baptista Alberto Gnoato, registo. — Cumpra (apresentar documentação relativa à aprovação nas matérias em que solicita registo). 18-8-42.

N. 64.480-41 — José Lima Nunes de Oliveira, registo. — Cumpra (deverá provar a identidade, bem como apresentar atestado de exercício no magistério da disciplina de Português). 17-8-42.

N. 64.482-41 — Manoel Diegues Neto, registo. — Cumpra (apresentar prova de identidade). 17-8-42.

N. 64.485-41 — Maria José de Medeiros Torres, registo. — Aguarde a maioridade ou junte prova de emancipação. 17-8-42.

N. 64.486-41 — Maria Consuelo de Medeiros Torres, registo. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor federal, o documento de fls. 7). 17 de agosto de 1942.

N. 64.487-41 — Ligia de Medeiros Torres, registo. — Aguarde a maioridade. 18-8-42.

N. 64.494-41 — Maria Teonila de Barros Coelho, registo. — Cumpra (deverá fazer visar pelo inspetor federal, o documento de fls. 7). 18-8-42.

N. 64.495-41 — Candido Ferreira Machado, registo. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor do estabelecimento, com a respectiva firma reconhecida, o documento de fls. 10). 17-8-42.

N. 64.499-41 — Heinrich Becher, registo. — Cumpra (fazer rubricar pelo signatário a fotografia de fls. 3). 18-8-42.

N. 64.500-31 — Bruno Franz Pokkolin, registo. — Cumpra (fazer rubricar pelo signatário o documento de fls. 3). 18-8-42.

N. 64.501-41 — Roque Alfons Kurschewski, registo. — Cumpra (deverá fazer rubricar pelo signatário o atestado de identidade de fls. 3). 18-8-42.

N. 64.502-41 — Leda de Abreu Torres, registo. — Cumpra (deverá declarar se deseja Geografia Geral ou do Brasil, deverá também, provar a identidade e selar com uma estampilha de Educação o documento de fls. 7). 18 de agosto de 1942.

N. 64.505-41 — Newton de Almeida Rodrigues, registo. — Cumpra (deve declarar se deseja Geografia Geral ou do Brasil, apresentar atestado de idoneidade, prova de exercício no magistério. Para registo no 2.º ciclo, torna-se necessário aguardar a terminação do curso). 18-8-42.

N. 64.510-41 — Speridião Faissol, registo. — Cumpra (declarar se deseja Geografia Geral ou do Brasil, provar a identidade). 18-8, de 1942.

N. 64.513-41 — Edna Nogueira, registo. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 12, selar convenientemente a cópia fotostática de n. 8 e 9, provar que pagou o selo por verba no original da cópia fotostática apresentada). 14-8-42.

N. 64.518-41 — Humberto Constantino Lins, registo. — Cumpra (deverá fazer reconhecer a firma do documento de fls. 14). 18-8-42.

N. 64.519-41 — Licínio Marcelo Scabra, registo. — Cumpra (selar convenientemente os documentos de fls. 3 e 5. Deverá também, promover a emancipação, apresentar outro atestado de exercício no magistério por ser ainda aluno do curso fundamental no ano de 1941). 18-8-42.

N. 64.520-41 — Maria Chaib, registo. — Cumpra (deverá declarar se deseja registo em Geografia Geral ou do Brasil, apresentar prova de bons antecedentes, bem como novo atestado de exercício no magistério, por ser a requerente ainda aluna no ano de 1940). 18-8-42.

N. 64.527-41 — Neusa Chaib, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 19-8-42.

N. 64.535-41 — Manuel Magno Mendes da Silva, registo. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade). 19-8-42.

N. 64.536-41 — Maria Helena Garcia de Freitas, registo. — Cumpra (declarar se deseja registo em Geografia Geral ou do Brasil, apresentar certidão de idade, apresentar documento que mencione as disciplinas do curso em que pede registo, com a respectiva seriação). 19-8-42.

N. 64.539-41 — Jenny Moreira, registo. — Cumpra (efetuar o pagamento de selo por verba do diploma de fls. 8). 19-8-42.

N. 64.556-41 — Mary da Cunha Acauan, registo. — Cumpra (deverá fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 8). 18-8-42.

N. 64.558-41 — Eva Rosa dos Santos, registo. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 7). 18-8-42.

N. 64.561-41 — Alvaro Didier de Moraes, registo. — Cumpra (deverá juntar atestado de exercício no magistério, nas matérias em que solicita registo, de nível secundário). 18-8-42.

N. 64.563-41 — Flora Cavalcanti Borges, registo. — Cumpra (deverá apresentar documentação relativa à aprovação na matéria em que solicita registo e certidão de idade). 18-8-42.

N. 64.567-41 — Arlindo Teofanes Costa Albuquerque, registo. — Cumpra (apresentar atestado de exercício no magistério das matérias em que solicita registo, no período de 2 anos pelo menos). 18-8-42.

N. 64.577-41 — João Domingues Moreira, registo. — Cumpra (apresentar documentação relativa à aprovação nas matérias em que solicita registo, bem como fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 6). 19-8-42.

N. 64.610-41 — Suzanna Estelita Lins, registo. — Cumpra (deverá selar convenientemente os documentos de fls. 6 e 7). 19-8-42.

N. 64.612-41 — Bernardo Goldvåg, registo. — Cumpra (selar convenientemente o documento de fls. 3. Quanto a Matemática e Ciências Físicas e Naturais, o interessado deverá apresentar atestado de exercício no magistério, no período de dois anos, pelo menos). 19-8-42.

N. 64.658-41 — Pencler Rolim, registo. — Cumpra (deverá declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil). 13-8-42.

N. 64.670-41 — Mariza Pereira de Aguiar, registo. — Cumpra (deverá declarar se deseja inscrição em Geografia do Brasil ou Geral). 12-8-42.

N. 64.833-41 — José Cândido de Castro, registo. — Cumpra (fazer visar o documento de fls. 7, pelo inspetor federal). 19-8-42.

N. 64.837-41 — Antônio de Alcântara, registo. — Cumpra (declarar qual a disciplina em que deseja registo, se Geografia Geral ou do Brasil, e bem assim deverá fazer visar pelo inspetor federal, o documento de fls. 7). 20-8-42.

N. 64.838-41 — José Esteves Carramenha, registo. — Cumpra (o documento relativo à conclusão de curso, deve ser registado no Cartório de Títulos e Documentos e o documento de fls. 11, deve ser visado pelo inspetor federal). 20-8-42.

N. 64.846-41 — Ivete de Oliveira, registo. — Aguarde a maioridade. 20-8-42.

N. 64.848-41 — Marina Ribeiro de Sá e Silva, registo. — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 7 e apresentar documentação relativa à aprovação na matéria em que solicita registo). 19-8-42.

N. 64.849-41 — Sylvio de Sá e Silva, registo. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação em matérias em que deseja registo). 19-8-42.

N. 64.859-41 — Anibal Augusto de Almeida, registo. — Aguarde a maioridade. 20-8-42.

N. 64.576-41 — Maria Helena Spínola Arantes, registo. — Cumpra (deverá exibir prova de emancipação, bem como apresentar outro atestado de exercício no magistério por ser ainda aluna do curso fundamental no ano de 1939). 19-8-42.

N. 65.001-41 — Maria da Anunciação Bina Machado, registo. — Cumpra (declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil). 17-8-42.

N. 65.534-41 — Sebastião Alves dos Reis, registo. — Cumpra (apresentar prova de exercício de magistério e fazer reconhecer a firma do documento de fls. 6). 17-8-42.

N. 65.890-41 — Matexilpatri Guitton, registo. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade). 14-8-42.

N. 66.236-41 — Antonio da Silva Sampaio, registo. — Cumpra (apresentar atestado de idoneidade). 13-8-42.

N. 5.296-42 — David Gross, restituição. — Devolvam-se os documentos mediante recibo selado. 18-8-42.

N. 5.532-42 — Véra Carmen Maria Bertucci, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 15-8-42.

N. 22.201-42 — Sindicato dos Professores do D. F., reclamação contra o Ginásio Hebreu Brasileiro. — Arquivo-se. 18-8-42.

N. 28.209-42 — Esther Consales Otero, retificação de nome. — Deferido. 17-8-42.

N. 31.446-42 — Ivanoe Gambassi, retificação de nome. — Promova a justificação judicial e volte, querendo. 14-8-42.

N. 31.604-42 — Serafim dos Santos Souza, pagamento. — Requeira ao Sr. ministro, por exercícios findos. 18-8-42.

N. 34.837-42 — Arthur Francisco Povoas, pagamento. — Requeira ao Sr. ministro, por exercícios findos. 14-8-42.

N. 38.073-42 — Allan Russell Beeby, adaptação. — Deferido, nos termos do parecer (deverá prestar no Ginásio do Estado, da Capital de São Paulo, os exames de adaptação de Português — 1.ª, 2.ª e 3.ª séries — e História do Brasil e Geografia do Brasil, referente à terceira série do ciclo ginásial). 13-8-42.

N. 39.062-42 — Austrielino Maciel, 2.ª via de certificado. — Deferido. 20-8-42.

N. 40.216-42 — José Neves, retificação de nome. — Deferido. 17-8-42.

N. 40.217-42 — Ginásio Municipal de Cataguzes, pedindo esclarecimentos sobre interpretação do art. 62 do decreto-lei, 4.244. — De acordo. Responda-se nos termos do parecer, 17-8-42 (respondido por ofício n. 3.084, de 17-8-42).

N. 40.352-42 — Colégio São José, Juiz de Fora, consulta. — Autorize-se a aceitação das guias, devendo o salunos se sujeitar ao regime normal do curso para o qual se transferem. 17-8-42.

N. 42.452-42 — Ana Dias da Cruz, retificação do nome de Pedro Xavier da Cruz. — Deferido quanto à retificação pleiteada. 19 de agosto de 1942.

N. 42.710-42 — Antonio Ribeiro da Fonseca, 2.ª via de certificado. — Deferido. (Provar idade, filiação e naturalidade). 20-8-42.

N. 43.450-42 — Gibson Macedo, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 20-8-42.

N. 43.579-42 — Henrique de Souza Filho, 2.ª via de certificado (provar idade, filiação e naturalidade). 20-8-42.

N. 43.896-42 — Cid Martins Ribeiro, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 20-8-42.

N. 41.230-42 — Josino Jotta Vieira Filho, transferência. — Deferido. 18-8-42.

N. 44.507-42 — Daniel Antônio Gonçalves Leite, validade para a prova de Português de Edna Marialva Gonçalves Leite. — De acordo. 18-8-42.

N. 44.571-42 — Naman Cury e outros, justificação de faltas. — Selem a petição 18-8-42.

N. 44.816-42 — Ginásio Puríssimo Coração de Maria, Rio Claro, São Paulo, seu funcionamento como "Colégio". — Aguarde a regulamentação. 20-8-42.

N. 42.883-42 — Antônio Caldeira da Luz, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 20-8-42.

N. 44.992-42 — Eva Odiles de Oliveira, restituição. — Indeferido.

Não pode ser restituído documento que instruiu matrícula. Substitua-o, se quiser, por cópia fotostática selada. 20-8-42.

N. 44.996-42 — José Rubens Marcondes de Moura, exame fora da época. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 48, § 1.º do decreto-lei n. 4.244. 20-8-42.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1942

N. 3.484-41 — Waldemar Pereira Cotta. — Registe-se.

N. 39.909-42 — Maria de Lourdes Sliveira da Mota Joppert. — Sr. diretor geral: Título expedido antes da data de reconhecimento, não merece registro. Demais não é título de curso. — 17-8-42 — Jurandyr Lodi.

A vista da informação, indeferido — 19-8-42 — Abgar Renault.

REGISTO DE DIPLOMA

Engenheiro:

N. 44.585-42 — Euvaldo Lodi. — Registe-se.

N. 24.129-41 — Ruben dos Santos Noronha. — Sim.

Médico:

N. 30.950-42 — Antonio Tasis Gonzales. — Deferido.

N. 3º.359-42 — Nelson Vieira de Barros. — Sim.

Enfermeira:

N. 42.911-42 — Odette Behar. — Deferido.

Bacharel:

N. 44.596-42 — Jorge Aboim Dias. — Sim.

N. 17.642-42 — Nery Hamilton Ilha. — Sim.

N. 43.555-42 — Oswaldo Domingues Moreira. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 45.894-38 — Alberto Franzini — Junta-se a procuração aos autos.

N. 25.693-39 — Eduardo Lisboa. — Havendo o interessado deixado de comparecer as provas de validação, archive-se.

N. 36.918-39 — Theonilo Eleodoro Werner. — Havendo a Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Minas Gerais devolvido os documentos porque o interessado não compareceu às provas de validação, archive-se.

N. 19.384-40 — José Marques Rezende. — A vista da inhabilitação nas provas a que se submeteu, para validação do diploma, archive-se.

N. 7.134-42 — Benedito de Carvalho. — Aguarde-se petição de registro.

N. 15.076-42 — Nilo Gariglio. — Sele, na forma da lei.

N. 15.942-42 — Geraldo Galeno Megale Apocalypse. — Prove a regularidade do curso secundário.

N. 26.335-42 — Martha Rezende de Queiroz. — Não havendo a interessada validado o diploma, como requerera, aguarda no S.C.

N. 35.274-42 — Thareylla de Souza e Silva. — Aguarde o recebimento do arquivo da extinta escola que expediu o diploma.

N. 44.408-42 — Orlando Paulo de Azevedo. — Sim, na forma da lei.

N. 24.934-42 — Faculdade de Filosofia do Instituto Lafaiete — Relatório dos exames vestibulares de 1942. — Arquivo-se.

N. 37.020-42 — Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais — Relatório do concurso de habilitação de 1942. — Arquivo-se.

N. 39.575-42 — Faculdade Livre de Educação, Ciências e Letras de Porto Alegre — Relatório do concurso de habilitação do ano de 1941. — Arquivo-se.

N. 42.682-42 — Faculdade de Filosofia da Universidade de Porto Alegre — Relatório do

concurso de habilitação do ano de 1942. — Arquivo-se.

N. 43.520-42 — Escola Politécnica da Universidade de São Paulo — Relatório do concurso de habilitação de 1942. — Arquivo-se.

N. 45.393-42 — Escola de Engenharia Mackenzie — Relatório do segundo trimestre de 1942. — Arquivo-se.

REGISTO DE DIPLOMA

Dia 24 de agosto de 1942

Engenheiro:

N. 35.234-42 — Mário Rennó Gomes. — Deferido.

N. 35.241-42 — Cassio Trindade. — Deferido.

Agrimensor:

N. 33.416-42 — Drioval Torres Homem. — Deferido.

Médico:

N. 36.579-41 — Armando Sampaio de Rezende. — Sim.

N. 41.660-41 — Americo Vieira Rabello Netto. — Sim.

N. 41.693-41 — Helio Lima Santa Cecilia. — Sim.

N. 27.059-42 — Geraldo Lindolpho Bohrer. — Deferido.

N. 36.518-42 — Francisco Maringolo. — Deferido.

N. 40.162-42 — José Greco. — Sim.

N. 40.421-42 — Raul Nascimento Silva. — Deferido.

Cirurgião-dentista:

N. 27.722-42 — Iran Eduardo Lima. — Sim.

N. 42.598-42 — Joaquim José da Rocha Sobrinho. — Sim.

Bacharel:

N. 6.482-42 — Lauro Ayres da Gama Bastos Filho. — Deferido.

N. 42.726-42 — Rubens Rodrigues de Carvalho. — Sim.

Licenciada em letras clássicas e português:

N. 30.680-42 — Maria de Lourdes Paula Martins. — Sim.

Licenciada em geografia e história:

N. 40.026-42 — Regina Freire Carvalhal. — Deferido.

Departamento Nacional de Saude

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Processo n. 39.930-42 — João Valentim da Motta — Pede abertura de inquérito administrativo contra o Dr. Herminio de Brito Conde. — A vista do parecer do S. N. F. M., archive-se.

Processo n. 40.461-42 — Stoessel Moreira Barbosa — Pede certidão que prove estar o diploma de João Batista de Castro, de quem é procurador, no Departamento Nacional de Saude para registro. — O requerente não pode ser atendido, visto não se encontrar neste Departamento o diploma de João Batista de Castro.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1942

Requerimentos despachados:

Companhia Marquise Branca. — Concedo 2:500\$0 mensais, de agosto corrente a novembro vindouro (Proc. n. 37.395-42).

Dia 19

Hekel Tavares. — Concedo 10:000\$0 (Processo n. 43.082-42).

Liuba Watinyck. — Compareça a esta Diretoria para prestar esclarecimentos (Processo n. 97-42-SNT).

Jurisprudência Fiscal

Publicação bimestral de
Acordãos selecionados dos
Conselhos de Contribuintes

Superior de Tarifa

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o IX volume

Divulgação n. 179

PREÇO: 10\$0

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 26 DE AGOSTO DE 1942

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 429 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Antonio Rosa, Penápolis, Estado de São Paulo. — Deferido; liberado de todas as dívidas anteriores a 15 de dezembro de 1939.

N. 604 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Alfredo Tanos Assad, Macaé, Estado do Rio de Janeiro. — Homologada a desistência.

N. 1.178 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Irineu Claudino do Nascimento, São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido por não se encontrar o requerente em estado econômico exigido por lei para o ajuste compulsório.

N. 1.181 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Cincinato Spinola de Andrade, Ilhéus, Estado da Bahia. — Homologada a desistência.

N. 1.182 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Elias Miguel Agle, Itabuna, Estado da Bahia. — Homologada a desistência.

N. 1.185 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Carlos Augusto Gomes Pereira, Salvador, Estado da Bahia. — Homologada a desistência.

N. 1.187 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Belgrave Teixeira de Carvalho, Fartura, Estado de São Paulo. — Homologada a desistência.

Despachos dos Srs. juizes nos processos de: N. 886 — Aristides Ferreira Brandão, Mogi-Mirim, Estado de São Paulo. — Deferida a segunda avaliação, solicitando-se do juiz de direito da comarca a nomeação de perito.

N. 902 — Arthur José Gonçalves, Cataguanas, Estado de Minas Gerais. — Diga o requerente no prazo de 20 dias o que ocorre relativamente a seu débito para com o Banco do Miraf.

N. 313 — José Jacinto de Souza, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. — Faça-se o empréstimo com a credora D. Guida Leite Guimarães, depositada a importância de 4.122\$0 para pagamento ao credor com privilégio especial Eugenio Sacilato e custas, concedida liberação compulsória do crédito de André Machetto, sem pagamento, havidos como quitados todos e quaisquer outros créditos anteriores a 15-12-39.

N. 1.179 — Manoel Pires Ferreira, Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. — Publiquem-se os editais com prazo de 40 dias.

N. 47 — Alexandre Ribeiro Borba, Livramento, Estado do Rio Grande do Sul. — Ouça-se o indicado devedor do proponente que reside nesta capital.

N. 111 — Fazendas Reunidas de Sernambetiba Ltda., Distrito Federal. — Satisfaçam-se as exigências do parecer e proceda-se nova avaliação do patrimônio em Juízo.

Despachos do Sr. presidente nas seguintes petições de:

Banco Comercial de Minas Gerais S. A., Rio de Janeiro. — Junte-se ao processo n. 487.

Julio Guedes Gondin, Também, Estado de Pernambuco (processo n. 945). — Sim, na forma da lei.

Banco do Brasil, Belo Horizonte (processo n. 608). — Junte-se ao processo.

Abelardo Queiroz Oliva, Campos, Estado do Rio de Janeiro (processo n. 1.160). — Junte-se ao processo.

Paulo de Mesquita, Rio de Janeiro (processo n. 9.686). — Sim, na forma da lei.

Banco do Brasil, Campos, Estado do Rio de Janeiro (processo n. 847). — Nos autos para posterior deliberação.

Hermenegildo Sousa Barbosa, Distrito Federal (processo n. 23.554). — Sim, na forma da lei.

International Harvester Export Company, Porto Alegre (processo n. 361). — Junte-se ao processo.

Banco do Brasil, Varginhã (processo n. 214). — Junte-se ao processo.

Banco do Brasil, Alegrete (processo n. 4.581). — Junte-se ao processo.

Francisco Taldo & Filho, Magé (processo número 111). — Junte-se ao processo.

Foram remetidos para publicação de editais os seguintes processos:

N. 1.160 — Albertino de Oliveira Viana. — A Agência de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.157 — José Antonio Tinoco Matos. — A Agência de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 267 — Melchisedeck de Sousa Guimarães. — A Agência de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.168 — Manoel José do Amaral. — A Agência de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1942 — N. 87

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.617	Oscar Rudge	116.023	1	Etiqueta de cartolina	Aceito.
10.618	Mattos Rocha & Cia.	601.202	4		
10.619	J. Pinho & Moraes	601.299	1	Cobertor de lã	Idem.
10.620	Souza Baptista	217.078	1	Flanela de algodão	Idem.
10.621	G. Metropole	217.071	5	Colcha branca sem franja	Idem.
10.621A	Idem	418.108	4	Papel AP 75	Idem.
10.622	G. Gusmão & Cia. Limitada	418.108	4	Idem SV 30	Idem.
10.623	Irmãos Spina	234.094	4	Idem AP 75	Idem.
10.624	Antonio José de Carvalho	224.015	2	Cartão prensado	Idem.
10.625	J. G. Pereira	502.020	1	Papel: C 215	Idem.
10.626	Casa Souza Baptista	252.068	3	Idem C 270	Recusado.
10.627	Pedro Sucrar	601.304	1	Filele azul	Aceito.
10.628	Luiz Pinto 2.º	601.304	2	Filele verde	Idem.
10.629	Souza Baptista	615.169	1	Riscado	Idem.
10.630	Cardinale & Cia.	226.053	1	Brim de algodão azul e branco	Idem.
10.631	Alvaro P. Silva	909.023	2	Papel AS 75	Idem.
10.632	Idem	206.004	3	Idem AP 75	Idem.
10.632A	Idem	206.004	9	Idem AP 57	Idem.
10.633	G. Gusmão & Cia.	206.004	9	Idem SV 30	Idem.
10.634	Cardinale & Cia.	247.015	1	Idem AP 75	Idem.
10.635	Paula Galati	909.023	3	Idem AP 91	Idem.
10.636	Cia. Paul. P. A. Gráficas	450.050/1c	11	Papel tipo II (carbono)	Idem.
10.637	Idem	450.123/4A	9	Pena de escrever tipo P-1	Idem.
10.638	Idem	450.123/4A	10	Pena de escrever P-2	Idem.
M-347	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	450.123/4A	11	Pena de escrever P-3	Idem.
M-248	Idem	450.092/4	1/2	Almofada para carimbo	Aceito.
M-349	Matos Rocha & Cia.	450.092/4	4	Espeto de ferro para papéis	Idem.
M-351	R. Herzog & Cia.	601.202	4	Cobertor de lã	Recusado.
M-352	Pinheiro, Guimarães & Companhia	903.144/5	3	Goma-laca	Aceito.
M-353	Anglo-Mexican Petrol. Co.	450.127	6	Pregos de aço	Aceito.
		450.115	1	Óleo para máquina de precisão	Idem.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores no gabinete do Sr. diretor da D. T. — Jorge Ribetto Leuzinger, diretor da Divisão Técnica.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n. 45.970-42 — Exposição de Motivos n. 1.520, de 31 de julho de 1942, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

1. Matilde Pereira de Aguiar, pleiteia no documento de fls. 36 do incluso processo, a reconsideração do despacho de Vossa Excelência, de 14 de fevereiro último (fls. 33,) mandando arquivar o requerimento em que pedia a concessão em favor de seu filho Miguel, da pensão de montepio instituída pelo ex-funcionário da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rodolfo Pereira de Carvalho de quem o referido menor seria filho natural.

2. Conforme ficou esclarecido na exposição n. 265-Gabinete, de 3 de fevereiro do corrente ano, com a qual tive a honra de submeter, anteriormente, o processo à consideração de Vossa Excelência (fls. 33 a 34), nenhum direito tem aquele menor ao montepio em apreço, dada a sua condição de filho adulterino do contribuinte.

3. O pedido de reconsideração ora examinado, como salienta o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, não oferece argumento novo, nem pode, evidentemente, destruir os fundamentos da decisão anterior a qual, assim, deve ser mantida.

4. Vossa Excelência, no entanto, dignar-se-á de resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1942. — *A. de Souza Costa*. — Arquivar-se. — Em 5-8-42. G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Proc. n. 46.860-41 — Rosalvo Tavares Silveira, pedindo pagamento de diferença de vencimentos — Indeferido, em face dos pareceres. — Rio, 14-8-42. — *A. de Souza Costa*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 24.552-42 — Maria da Luz Martins Maia e outra — Satisfacam as exigências do parecer.

N. 66.920-42 — Corina ora da Silveira Domingues — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 52.446-42 — Almerinda Barbosa de Araujo Góes — De acordo com o parecer, nada irá que deferir. Cancele-se o título da pensionista falecida e restitua-se o da requerente.

N. 38.378-42 — Carmelita da Cunha Pacheco de Campos — Faça a prova de que trata o parecer.

N. 60.655-42 — Maria da Rocha Lima — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 57.125-42 — Regina Angelina Gomes Carneiro e outra — Satisfacam a exigência do parecer.

N. 46.874-42 — Ana Prates Fioravante — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 68.570-40 — Ruth Ribeiro Maurity — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 30.900-40 — Adelia Cesar Marques e outra — Satisfacam as exigências do parecer.

N. 41.455-40 — Matilde Bordini Guimarães — Satisfaca a exigência.

N. 65.204-42 — Gastão de Faria Souto — Sele devidamente a petição de fls. 5.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados

Dia 24 de agosto de 1942

N. 26.558-42 (Tesouro) — De interesse do Harvester Export Company. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 1.453-G.

Ordem n. 511, de 21-8-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 52.102-42 (Tesouro). — De interesse da Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — Arquivar-se.

Ordem n. 364, de 24-8-42, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 22.472-41 (Tesouro) — Originado do aviso n. EC-130-943.(00), de 15-3-41, do Ministério das Relações Exteriores, transmitindo pedido da Legação da Suíça. — Proceda-se de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, está assim redigido: Em face do que consta do processo, o pedido da Legação da Suíça perdeu a sua oportunidade. Sou, pois, de parecer que se poderá comunicar o apurado ao Ministério das Relações Exteriores, para os fins convenientes. A consideração do Sr. ministro.

Ordem n. 515, de 21-8-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 157

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 34.315, de 1942, autoriza Antonio Camilo de Araujo, residente em Inhaúma, município de Seto Lagoas, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 11.859 — 26-8-42 — 16\$5).

ATO N. 158

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 17.832, de 1942, autoriza Arsene Arsenian, residente nesta capital, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 11.852 — 26-8-42 — 14\$0).

ATO N. 160

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 103.528, de 1941, autoriza J. Antunes Costa, residente nesta capital, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 12.103 — 26-8-42 — 16\$3).

ATO N. 162

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 68.112, de 1942, autoriza José Lourenço Diniz, residente em Curvelo, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 12.104 — 26-8-42 — 16\$3).

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMARIO DAS DECISÕES EM COMISSÃO DE TARIFA NA REUNIÃO DE 23 DE JUNHO DE 1942 — NS. 407 A 418

N. 407 — Equipamento de refração (parte) destinado a auxiliar o diagnóstico de moléstias oculares, funcionando mediante a ação da cor-

rente elétrica — parte de aparelho eletro-diagnóstico, sujeita à taxa indicada, de conformidade com o art. 1.663 combinado com a nota n. 283 da Tarifa.

Base de equipamento de refração, destinado a auxiliar o diagnóstico de moléstias oculares, funcionando mediante a ação da corrente elétrica, incluída no peso do aparelho eletro-diagnóstico, do art. 1.663 da Tarifa, porquanto a nota n. 282 se refere a mercadorias da classe 30.^a e não da classe 31.^a, a última das quais pertence a mercadoria em causa.

N. 408 — Óxido de zinco, com a seguinte composição centesimal: Humidade 0,4; ZnO 99,3; Impurezas (ions CO₃ e Cl) e perdas p. d. 0,3 — Óxido de zinco puro ou purificado, artigo 1.160 da Tarifa, taxa de 2\$5 por quilo, de acordo com a doutrina da decisão n. 387 do ano passado e constante da Farmacopéia Brasileira, que exige no máximo 1% de impurezas.

N. 409 — Fire Gun — lança chama — utensílios manuais para outros usos — obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, com partes de cobre, art. 861 e nota n. 228, taxa de 3\$1 e mais 30% por quilo.

N. 410 — Fios de cobre totalmente cobertos de raion e recobertos de algodão e que foram reunidos em feixe, por sua vez envoltos em papel e, por último, em embrançado de algodão — fio de cobre coberto de raion ou com mescla dessa matéria, art. 771 da Tarifa, taxa de 12\$5 por quilo. Idêntica as decisões números 231,392 e 393 deste ano.

N. 411 — Cilindros ocos, de ferro fundido, medindo 1,20 m de diâmetro e 2,80 m de comprimento, com a função de receber a pasta de celulose ainda húmida e sem consistência e retirar esta humidade, fazendo o papel circular em toda a bateria dos cilindros que trabalham a vapor, devidamente regularizados, com temperaturas variadas, afim de provocar uma evaporação lenta da água, até a sua completa secagem — parte integrante de máquina operatriz, art. 1.831, sujeita à taxa conforme o seu peso, de acordo com a doutrina estabelecida pela decisão n. 826 de 1941, aprovada pela Ordem n. 144 de 12 de março deste ano, da Diretoria das Rendas Aduaneiras.

N. 412 — Solução de aldeído fórmico (formol) a 45% em peso — formol purificado, artigo 999 da Tarifa, taxa de 1\$0 por quilo.

N. 413 — White Label, John Dewar & Sons Ltd. Distillers, Perth, Scotland — Whisky em recipiente que comporta 740 centímetros cúbicos de água destilada — imposto de consumo de 4\$2, litro, segundo a letra da nota 1.^a do § 2.^o do art. 4.^o do decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

N. 414 — Pó amarelado, composto por uma matéria corante do alcitrão da hulha, composta de uma base diazotada e um naftol, e destinada a produzir a cor diretamente sobre a fibra — cores de anilina, art. 950 da Tarifa, taxa de 10\$6 por quilo.

N. 415 — Placa ou lâmina de ferro simples, de mais de 0,25 centésimos de milímetro de espessura — ferro em lâminas ou placas, de mais de 0,25 centésimos de milímetro de espessura, lisas, simples, art. 799 da Tarifa, taxa de \$500 por quilo.

N. 416 — Sun Lamp — Lâmpada de arco simples funcionando com dois carvões incandescentes, destinada a iluminar vários ambientes com a intensidade dos raios solares — aparelho termogêneo portátil, art. 1.663 da Tarifa, sujeito ao pagamento de direitos em função do peso.

N. 417 — Caixas de cobre dourado, forradas de veludo e com labores de metal dourado — caixas de cobre com labores ou enfeites de metal dourado, art. 753 da Tarifa, taxa de 52\$0 por quilo. Submetido o assunto em processo especial à Diretoria das Rendas Aduaneiras.

N. 418 — Chapas de zinco polidas, semelhantes às para gravar, art. 725 da Tarifa, taxa de 2\$6 por quilo. Idêntica à decisão n. 403 deste ano.

Na sessão realizada no dia 23 de junho de 1942, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Amarílio de Noronha, Ignacio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Hugo Linhares da Veiga, Antonio dos Reis Carvalho, Gentil do Rego Monteiro,

Luiz Segundo Bezerra da Trindade, membros da Comissão de Tarifa, e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 407 — Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Petição n. 18.692-42. — Despacharam pela nota n. 26.635 deste ano — 2.ª adição — quaisquer aparelhos físicos não classificados, de ferro, do art. 1.657, da Tarifa, taxa de 5\$7 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães, verificou que a mercadoria da figura 4 à folhas 12, ainda esclarecida pela de n. 3 a fls. 8, é constituída por parte de um "equipamento de refração" usado para diagnóstico e que deve ser tarifada como partes de aparelhos eletro diagnóstico, do art. 1.663, taxa de 17\$1, por quilo, de acordo com a nota n. 283, da Tarifa, e a respectiva base, indicada na figura 4 com o n. 1, deve ser tarifada como obras não classificadas e não especificadas, de ferro fundido pintado, art. 831, taxa de 2\$1, de 2\$1 por quilo, de acordo com a nota n. 282.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Reis Carvalho: "Segundo as estampas e os dizeres do catálogo junto ao processo (fls), verifica-se que a mercadoria questionada é parte de um equipamento de refração, destinado a auxiliar o diagnóstico de moléstias oculares. Como o equipamento funciona mediante a ação da corrente elétrica, o todo é um aparelho de eletro-diagnóstico nominalmente tarifado. — Classifico, pois, a dita mercadoria como parte de aparelho eletro-diagnóstico, sujeita à taxa indicada, de conformidade com o art. 1.663, combinado com a nota n. 283, da Tarifa em vigor. No peso deve, a meu ver, ser incluída a base do aparelho, porquanto a nota n. 282, invocada pelo conferente do despacho para incluí-la, se refere a mercadoria da classe 30.ª e não da classe 31.ª, a última das quais pertence a mercadoria em causa. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 408 — Cia. de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico. — Petição n. 17.895, de 1942.

Despachou pela nota n. 24.124 deste ano — sacos contendo óxido de zinco impuro, do art. 1.160, taxa de 530\$0 por tonelada, pesc real.

O conferente Sr. Francisco Badenes teve dúvida se, de fato, é ou não impuro, à vista de ter verificado que o produto pela sua cor e embalagem cuidadosa apresenta característicos de muita pureza, que poderá ter segura aplicação no fabrico de medicamentos, e apresentou a respeito.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 703, de 13 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, apresentando os seguintes dados analíticos: *Caracteres organoléuticos*: pó fino, amorfo, branco, leve, inodoro e insípido, insolúvel n'água; *composição centesimal*: Humidade, 0.4; Zn0, 99.3; Impurezas (ions CO 3 e Cl) e perdas p. d., 0.3 = 100.0, — é de óxido de zinco, apresentando como impurezas carbonatos e traços de cloratos. — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Gentil Monteiro: "De acordo com a doutrina da decisão n. 387, do ano p. findo, que considera puro, o óxido de zinco, que contém no máximo 1% de impurezas, como exige a Farmacopéia Brasileira, deve o produto em causa, que pelo laudo n. 703, do Laboratório Nacional de Análises, tem menos de 1% de impurezas — ser tarifado assim: óxido de zinco, puro ou purificado, artigo 1.160, da Tarifa, taxa 2\$5 por quilo". — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 409. — Companhia Auxiliar de Vição e Obras. — Petição n. 18.949-42.

Despachou pela nota n. 22.777, deste ano — 1.ª adição — máquinas motrizes a vapor fixas, com as caldeiras respectivas, pesando até 1.000 quilos, do art. 1.831, taxa de 1\$1 por quilo; 2.ª adição — macaricos de aço ou ferro, do art. 1.830, taxa de 3\$1 por quilo; 3.ª adição — mangueira com ou sem bocal de metal, de borracha, revestida ou não de arame, pesando

mais de 1 até 5 quilos por metro corrente, artigo 1.866, taxa 3\$9 por quilo e 4.ª adição — macaricos de aço ou ferro, art. 1.830, taxa de 3\$1 por quilo.

O conferente Sr. Oséas Costa, verificou tratar-se, segundo o catálogo apresentado, de aparelhos para destruição de insetos e animais da indústria e da lavoura, classificados no artigo 1.843, alínea 2.ª, da Tarifa e, assim sendo, cabe a taxa do art. 861 como obras de ferro batido, pintado, não classificadas e não especificadas, com a sobre-taxa da nota 228, por terem partes de metal ordinário.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Justin José Norbert, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amálio de Noronha: "Mantenho o meu voto anterior, classificando a mercadoria de que se trata como "utensílios manuais", para outros usos, para pagar os direitos da Tarifa, segundo sua qualidade, conforme determina o art. 1.859, na sua parte final. — No caso, portanto, deve pagar os direitos das obras não classificadas e não especificadas de ferro batido pintado, com partes de cobre, da taxa de 3\$1 e mais 30%, do art. 861, e nota n. 228. — O parecer profissional não me induz a modificar o meu voto anterior, porquanto declara que pode ser considerado como um "lança-chama", sendo que as características gerais indicam que o seu princípio de funcionamento é o mesmo que o do maçarico, não sendo, entretanto, as funções essencialmente as de um maçarico, que tem por principal finalidade soldar. — Logo, se não tem a função de soldar, não pode ser considerado, a meu ver, um maçarico. — Assemelha-se mais como "lança-chama" a um pulverizador para destruição de outros insetos e animais, que, de acordo com o art. 1.843, deve pagar, como no art. 1.859, os direitos da Tarifa, segundo a sua qualidade".

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime. — O certificado supra aludido é do seguinte teor:

Sr. inspetor. — Em cumprimento ao vosso despacho, exarado, digo, examinei na sala da Comissão de Tarifa a amostra n. 380, do material a que se refere o presente processo.

A referida amostra é constituída por: um tanque de aço, para combustível, provido de uma bomba de ar de ação manual entrada de combustível e indicador de pressão; uma mangueira de borracha com bradeiras de latão; um queimador completo, totalmente fechado, de aço, com haste de aço e válvula de bronze.

O conjunto acima discriminado cuja denominação original de seus fabricantes é "Fire Gun", pode ser considerado como um "lança-chama". Suas características gerais indicam que o seu princípio de funcionamento é o mesmo que o do maçarico, entretanto, as funções exercidas não são essencialmente as de um maçarico, que tem por principal finalidade soldar. — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — Justin José Norbert.

N. 410 — Companhia Telefônica Brasileira — Petição 21.043-42.

Despachou pela nota n. 30.376 deste ano — fio de cobre coberto com papel e algodão, do art. 771, da Tarifa, taxa de 5\$2 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães, verificou que a mercadoria é constituída por fios de cobre totalmente cobertos de raion e recobertos de algodão e que foram reunidos em feixe, por sua vez envoltos em papel, a seguir em delgada cinta metálica, depois em papel e, por último, em um entrançado de algodão e tarifou-a no art. 771, como fio de cobre coberto de raion ou com mescla dessa matéria, da taxa de 12\$0 por quilo. Informou que é assunto estudado e assim resolvido uniforme e repetidamente. (Decisões ns. 231, 392 e 393, de 1942).

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Reis Carvalho: "Sendo a mercadoria em causa, idêntica a que foi objeto da decisão número 393, de 16 de junho corrente, e de acordo com os fundamentos do meu voto então proferido, classifico a dita mercadoria, como cabo de fios de cobre cobertos de raion com mescla de outras matérias, sujeito à taxa mínima de

12\$5 por quilo, peso legal, de acordo com o artigo 771-5, da Tarifa em vigor". — O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria como — fio de cobre coberto de raion ou com mescla dessa matéria, do art. 771, da Tarifa e taxa de 12\$5 por quilo.

N. 411 — Fábrica de Papel N. S. Aparecida S. A. — Petição 20.012-42 — Despachou pela nota n. 29.153 deste ano — partes integrantes de máquinas operatrizes não classificadas, pesando cada uma mais de 1.000 até 5.000 quilos, do art. 1.831, taxa de 620\$0 a tonelada.

O conferente Sr. Dr. Luiz Trindade, verificou cilindros para máquinas de fabricar papel e, como os cilindros nas máquinas constituem uma função especial e completam a sua finalidade, nos termos da nota 324, da Tarifa, não sendo parte imprescindível, impugnou o desembaraço da mercadoria, para considerá-la como utensílios não classificados de máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$1 por quilo, de acordo com o que foi resolvido pela decisão número 76 deste ano, com fundamento na decisão ministerial de 25 de outubro de 1939.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Arnaud Castello Branco, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amálio de Noronha: "A vista do laudo profissional que declara no seu final que se trata de parte integrante de máquina contínua para fabricar papel, e imprescindível à sua finalidade, e de acordo com a doutrina estabelecida pela decisão n. 826, de 18 de novembro de 1941, aprovada pela Ordem n. 144, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, de 12 de março deste ano, sou de parecer que deve ser classificado o cilindro em questão como parte integrante de máquina operatriz, sujeito a direitos conforme o seu peso". — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Em cumprimento ao despacho do Sr. inspetor da Alfândega, exarado no requerimento número 21.189-42, da Fábrica de Papel N. S. da Aparecida S. A., e em obediência ao parecer da Comissão de Tarifas, no processo n. 20.012, de 1942, da citada fábrica, examinei no Armazém n. 3, do Cais do Porto, o material em causa, sendo o seguinte o meu parecer:

Trata-se de cilindros ocios, de ferro fundido, medindo 1,20 de diâmetro X 2,80 de comprimento.

A sua função é receber a pasta de celulose ainda úmida e sem consistência e retirar esta umidade, fazendo o papel circular em toda a bateria dos cilindros que trabalham a vapor, devidamente regularizados, com temperaturas variadas, afim de provocar uma evaporação, lenta da água, até a sua completa secagem.

É parte integrante da máquina contínua para fabricar papel e é imprescindível à sua finalidade.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Arnaud Castello Branco, engenheiro civil.

N. 412 — Kodak Brasileira Ltda. — Petição 14.079-42.

Despachou pela nota n. 19.762, deste ano — formol impuro (24 frascos), do art. 999 da Tarifa, taxa de \$800 por quilo.

O conferente Sr. J. Silva Almeida verificou a solução contida no frasco e, não se apresentando o verdadeiro formol em estado líquido e sim em estado gasoso, impugnou o desembaraço da mercadoria.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 681, de 8 deste mês, revelando que a mercadoria analisada, representada por um líquido incolor, apresentando um depósito branco, odor característico, miscível com água, — é de uma solução de aldeído fórmico (formol) a 45,0 % em peso; e que o depósito branco é devido a polimerização natural do aldeído fórmico — por sua maioria, considera a mercadoria questionada, em face do laudo bem despachada como formol impuro, do art. 999 da Tarifa, taxa de \$800 por quilo; e o Sr. conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte voto:

"Declarando o laudo n. 681 do Laboratório Nacional de Análises que a mercadoria questionada

nada é uma solução de formol, ou aldeído fórmico a 40 % em peso — classifico-a como *formol purificado*, sujeito à taxa mínima de 1\$1 por quilo, peso real, de acordo com o artigo 999-8 da Tarifa em vigor. Para justificar a classificação aduaneira, recorro ao processo de preparação do produto químico, devido a Fischer e Loew e modificado por Traillat, e assim descrito na "Química Orgânica" do professor Peçegueiro do Amaral (pág. 143): "...fazem-se passar vapores de álcool metílico e ar atmosférico sobre coque incandescente colocado num tubo de cobre. Sob a ação do oxigênio do ar, o álcool metílico oxida-se, produzindo o aldeído fórmico, que juntamente com outros produtos são recebidos em um recipiente refrigerado. Obtem-se assim uma solução aquosa de aldeído fórmico, misturada com álcool metílico. Purifica-se pela destilação, afim de libertá-lo dos produtos alcoólicos e éteres, tem-se assim uma solução a 40 % (quarenta por cento)". Ora, segundo a análise do Laboratório Nacional o produto em lide não é mistura de aldeído fórmico e álcool metílico; se o fosse devia ser tarifado como formal impuro. Mas é sim uma solução a 40 % daquele primeiro grão de oxidação desse álcool (CH₂O), sem nenhuma impureza, justamente a que se obtem purificando por destilação aquela mistura. Assim como *purificado* e não como *puro* é classificável, e classifico a mercadoria em causa. "O aldeído fórmico *puro* não existe — diz o citado professor brasileiro de Química Orgânica, reproduzindo a lição de outros professores nacionais e estrangeiros — porque, quando se procura concentrar a solução se polimeriza, dando o triformol ou trioximetileno". Mas, purificado ou *puro*, o formol está sujeito à mesma taxa. Perante a pauta aduaneira são substâncias idênticas. Não há identidade nem perante a Química, nem perante a Tarifa entre o *formol purificado* e o *formol impuro*. Por isso a única classificação racional e legal da mercadoria em questão é a que adotei linhas acima: *formol purificado*, da taxa de 1\$1 por quilo, peso real".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o senhor conferente Reis Carvalho.

N.º 418 — Pinto, Bastos & Cia. — Petição n. 21.296-42.

Despacharam pela nota n. 21.614, deste ano 732 garrafas com whisky até 45º de força alcoólica, do art. 276 da Tarifa, taxa de 6\$8 por quilo, tendo pago pela guia n. 10.464, o imposto de consumo na razão de 2\$8 por garrafa.

O conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha, pela representação n. 16.117-42, solicitou o parecer do Laboratório Nacional, que emitiu o laudo junto — análise n. 466, de 25 de abril último, e, declarando este laudo que a capacidade do recipiente é de 740 cm³, exigiu o selo relativo a litro.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 466, de 25 de abril último, declarando que o recipiente de vidro, trazendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "White Label — John Dewar & Sons Ltd. Distillers, Perth, Scotland" — comporta 740 cm³ (setecentos e quarenta centímetros cúbicos) de água destilada, à temperatura de 20º C. (vinte graus centígrados), por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães:

"O laudo n. 466 junto declara que o recipiente comporta 740 cm³. Em face da nota 1.ª ao § 2.º do art. 4.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, está sujeito ao tributo de litro: 4\$2; e o Sr. conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "Segundo a letra da nota 1.ª do § 2.º do art. 4.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a capacidade máxima de um recipiente para ser considerado garrafa é de 732 cc (666 + 10 %); de sorte que o de que se trata só excede esse limite da fração mínima de 8 cc. Parece-me, pois, que se poderia sem injustiça considerá-lo garrafa e não litro. Mas, neste caso, não se ofende a moral, aplicando o apoflegma jurídico — *dura lex sed lex*. Por isso não se pode deixar de considerar litro o recipiente em questão, e sujeitá-lo ao tributo de 4\$2".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a comissão.

N. 414 — Produtos Químicos Ciba S. A. — Petição n. 17.145-42.

Pedi classificaçãõ da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificaçãõ, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 708, de 15 deste mês, demonstrando ser o produto representado por um pó amarelado, composto por uma matéria corante do alcatrão da hulha, composta de uma base diazotada e um naftol, e destinada a produzir a cor diretamente sobre a fibra, — e por unanimidade de votos, considera a mercadoria, em face do laudo, como cores de anilina, do art. 950 da Tarifa e taxa de 10\$6 por quilo, peso legal (Decisão n. 70, de 1942). O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 415 — Standard Elétrica S. A. — Petição n. 18.340-42.

Pedi classificaçãõ da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificaçãõ, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 739, de hoje, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Paulo Emilio:

"A amostra apresentada é de uma placa ou lâmina de ferro simples, de mais de 0.25 centésimos de milímetro de espessura, conforme o laudo do Laboratório Nacional de Análises, que tem a sua classificaçãõ no art. 799 da Tarifa à taxa de \$500 por quilo, P.L." O Sr. inspetor assim decidiu, classificando a mercadoria como ferro em lâmina ou placas, de mais de 0.25 centésimos de milímetros de espessura, lisas, simples, do art. 799 da Tarifa e taxa de \$500 por quilo, peso legal". O laudo do Laboratório Nacional de Análises aludido é do seguinte teor: "Ministério da Fazenda — Laboratório Nacional de Análises — Análise n. 739. Foi paga a taxa de 50\$0 pela guia n. 32.963-17 de junho de 1942. — Recebido em 18-6-42. Parecer em 22-6-42 — Visto — O diretor —

Galdino Ramos. Resultado na análise procedida na amostra que acompanhou o requerimento n. 18.340, de 18 de maio de 1942, de Standard Elétrica S. A., dirigido ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro e por essa Inspeção remetido a este Laboratório. A amostra trazia colado um rótulo datilografado onde se liam entre outros os seguintes dizeres: "Requerimento n. 18.339 — Amostra retirada de uma caixa. Esse número 1.015 pertencente a uma partida de 31 caixas de ns. 1.011-41, vindas pelo vapor americano "Mormacport" entrado em 5 de maio do corrente ano e despachadas por Standard Elétrica S. A. — Armazem 8 — Em 29 de maio de 1942." — Em manuscrito ilegível. A amostra representada por uma placa metálica, retangular, tendo aproximadamente 2,20 m de comprimento, 0,30 m de largura e 0,251 cm de espessura, submetida à análise revelou ser a mesma de ferro simples. A espessura foi calculada pela média aritmética de dez medidas, feitas em pontos diferentes, que acusaram os seguintes valores:

0,252 cm — 0,252 cm — 0,250 cm — 0,253 cm — 0,253 cm — 0,248 cm — 0,250 cm — 0,252 cm — 0,250 cm — 0,250 cm.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1942. — Renato Ferreira Pereira, téc. de lab. interino.

N. 416 — Edward Lisson — Petição número 19.894-42.

Despachou pela nota n. 28.089, deste ano — 2.ª edição — lâmpadas elétricas especiais para outros fins, de qualquer wattagem, do artigo 1.612, taxa de 17\$1 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Paulo Machado verificou lâmpadas solar de raios ultra violeta, com armação de metal ordinário, da taxa de 14\$0 por unidade, do art. 1.678 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Paulo Emilio:

"Trata-se de mercadoria despachada na 2.ª edição da nota n. 28.089-42 que se refere a "150 lâmpadas elétricas especiais para outros fins de qualquer wattagem". A amostra apresentada é de um aparelho composto de uma

base, um refletor e parte elétrica, contendo na parte interna, visível, dois bastões de carvão. Versa a questão sobre a classificaçãõ, feita em separado, desses 2 carvões e que o laudo técnico classifica, no conjunto, de lâmpadas incandescentes que produzem raios solares e calor. Como se apresenta a amostra e à vista do laudo, se me afigura que se trata de um conjunto constituindo as mercadorias constantes da 1.ª adição ou sejam — aparelhos de raios ultra violeta incluídos no art. 1.663 da Tarifa sujeitos a direitos conforme o peso. Não se trata, pois, nem de lâmpadas elétricas especiais e nem de empolas, tubos, etc., a que se refere o art. 1.678 da mesma Tarifa, à vista do exposto"; e o Sr. conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer:

"Declarando o laudo técnico (fls.) que a mercadoria da amostra n. 373 é — "uma lâmpada de arco simples funcionando com dois carvões incandescentes, baseados no princípio das lâmpadas de arco voltaico... uma fonte de energia que substitue com eficiência a luz solar, possuindo as mesmas propriedades características desta" e que "a diferença entre lâmpadas ultra-violetas e lâmpadas incandescentes é a seguinte: as lâmpadas ultra-violetas possuem queimadores de vidro ou quartzo produzindo raios ultra-violeta e raios solares e as lâmpadas de carvão produzem raios solares e calor, sem emanar raios ultra-violeta" —

o que o exame direto da mercadoria me leva a aceitar à vista das lições de eletrologia — penso que o objeto em causa é uma lâmpada elétrica para iluminação, uma lâmpada não comum nem mesmo uma lâmpada especial para candelabros, ornamentação, para vitrines, mas para iluminar vários ambientes com a intensidade dos raios solares, sejam esses ambientes campo de operações industriais ou de operações cirúrgicas, usinas ou sanatórios. O que as caracteriza é a função de produtora de luz solar. Daí o seu nome inglês no rótulo da amostra examinada — "Sun Lamp". Embora possam ser empregadas em laboratórios de raios ultra-violeta — como no caso parece, à vista daquele rótulo, todavia não lhes cabe produzir tais raios — o que afirma o laudo técnico — de sorte que não devem ser tarifadas no art. 1.663 como aparelhos de raios ultra-violeta, como pensa o conferente Paulo Emilio e os colegas que lhe subscrevem o voto, mas sim no art. 1.612 como lâmpadas elétricas para iluminação, especiais, sujeitas à taxa mínima de 17\$1 por quilo, peso legal. Como não tenha a base reduzida, não seja tubular nem semelhante, a sua classificaçãõ nesse artigo parece-me deva ser feita por assemblagem e não por identificação como fez a firma despachante: "Lâmpadas elétricas especiais para outros usos de qualquer wattagem" (despacho número 28.089-42). Como quer que seja, porém, por assemblagem ou por identificação, não há dúvida de que a mercadoria questionada é uma lâmpada elétrica especial para iluminação, tarifada no art. 1.612 da Tarifa em vigor e sujeita à taxa de 17\$1 por quilo, peso legal."

O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "Trata-se simplesmente de aparelho termogênico portátil com classificaçãõ específica no art. 1.663 da Tarifa, sujeito ao pagamento dos direitos em função do peso. Classifique-se, pois, de acordo com o presente despacho".

O certificado supra aludido é do seguinte teor:

Sr. inspetor:

Cumprindo despacho de V. S., examinei na sala da Comissão da Tarifa a amostra em duplicata devidamente autenticada e submetida a despacho pela nota n. 28.089-42.

Trata-se de uma lâmpada de arco simples funcionando com dois carvões incandescentes, baseados no princípio das lâmpadas de arco voltaico. É uma fonte de energia que substitue com eficiência a luz solar, possuindo as mesmas propriedades características desta. A diferença entre lâmpada ultra-violeta e lâmpada incandescente, é a seguinte: as lâmpadas ultra-violetas possuem queimaduras de vidro ou quartzo produzindo raios ultra-violeta e raios solares e as lâmpadas de carvão produzem raios solares e calor — sem emanar os raios ultra-violeta.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — Jarbas de Almeida da Costa Ferreira.

N. 417 — Mappin & Webb — Petição número 21.986-42.

Despacharam pela nota n. 29.878 deste ano — 2.ª adição — caixas de cobre, prateadas, para jóias, art. 753 da Tarifa taxa de 52\$0 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou caixas de cobre douradas, revestidas de veludo e ainda com relevos dourados, do mesmo art. 753, taxa de 83\$2, inclusive a sobre taxa de 60 % da nota 206 da Tarifa, mandada aplicar às mercadorias que não estiverem assim classificadas.

Os requerentes alegaram que a mercadoria está nominalmente classificada no art. 753 como caixas de cobre prateado ou dourado, para jóias.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: "o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Gentil Monteiro, Elias Souto, Hugo Veiga e Tavares Guimarães: — "Considero a mercadoria em lide como caixas de cobre com labores ou relevos de metal dourado, do artigo 753, taxa de 52\$0 por quilo. — Julgo que as ponderações do Sr. conferente do despacho são judiciosas e em parte dignas de apreço, mas com subsídio por ocasião de ser de novo alterada a pauta aduaneira"; — e os senhores conferentes Paulo Emilio e Reis Carvalho subscreveram o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "A Tarifa actual, no seu art. 753 classifica as caixas de cobre, da forma seguinte: "Lisas: Simples, envernizadas ou pintadas, taxa 8\$3; Cromadas ou niqueladas, taxa 12\$5; Douradas, prateadas ou com esmalte, taxa 52\$0; Forradas ou revestidas de couro ou de tecido de algodão, lã ou linho, taxa 18\$7; Idem, idem, de veludo ou de tecido de seda ou raion, taxa 52\$0; com labores ou relevos, enfeites ou guarnição do mesmo ou outro metal ordinário, taxa 26\$0; com enfeites ou guarnição de madreperola, marfim, tartaruga, labores ou relevos de metal dourado ou prateado ou com embutidos ou marchetados de qualquer matéria, exceto ouro, platina, ou prata, taxa 52\$0". — Ora, a caixa em questão é de cobre dourado, forrada de veludo e com labores de metal dourado, que foi despachada incidindo na taxa de 52\$0 por quilo, pretendendo o Sr. conferente do despacho cobrar a sobre-taxa de 60 % por ser forrada, aplicando, assim, a nota n. 206 da Tarifa. — A Caixa lisa dourada ou prateada paga a taxa de 52\$0 por quilo; se for forrada de veludo ou de tecido de seda ou raion paga 52\$0; se não for dourada ou prateada e no entanto, tiver labores ou relevos, enfeites ou guarnição do mesmo ou outro metal ordinário vai pagar a taxa de 26\$0; e se tiver labores ou relevos dourados paga a taxa de 52\$0. — Logo, desde que seja dourada, seja forrada de veludo ou tenha labores ou relevos de metal dourado vai pagar a taxa de 52\$0 por quilo, conforme foi despachado, não tendo, assim a meu ver, aplicação a nota n. 206, pois declara sumariamente, que a mesma só tem aplicação quando "assim não estiverem classificadas". — Portanto, considero bem despachado". — O Senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em causa como caixas de cobre com labores ou enfeites de metal dourado, do art. 753 da Tarifa, taxa de 52\$0 por quilo, submetendo o assunto em processo especial à Diretoria das Rendas Aduaneiras para que se digne de apreciá-lo, e mandando, porém, que antes de subir o processo prossiga o despacho.

N. 418 — Sociedade Anônima Marcim — Petição 21.485-42 — Despachou pela nota número 31.820 deste ano — chapas de zinco, polidas ou preparadas para gravar, do art. 725 da Tarifa, taxa de 2\$6 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu que as chapas não eram polidas ou preparadas para gravar e pretendeu a desclassificação para chapas de zinco, simples, lisas, de mais de 0.15 mm até 2 mm, de espessura, para calhas e semelhantes, do mesmo artigo e taxa de 1\$0 por quilo.

O conferente Sr. Francisco Badenes considerou bem despachada a mercadoria.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Hugo Veiga: "Opino para que no presente caso se observe a jurisprudência que vem sendo observada para casos iguais, até da mesma firma, devendo, assim, a mercadoria de que se trata ser considerada como bem despachada. É de n. 403, da sessão anterior desta Comissão, a última decisão a respeito". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria em causa como "chapas de zinco, polidas semelhantes às para gravar", do artigo 725 da Tarifa e taxa de 2\$6 por quilo.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 24 de agosto de 1942. — Alfredo Bustos, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de agosto de 1942

N. 3.723-42 — Restituição — Alfredo Ribeiro Faria Couto. — De acordo com o parecer, entregue-se a quantia de 630\$0 a Alfredo Ribeiro Faria Couto.

N. 18.965-42 — Restituição — Maria Augusta Borges. — Entregue-se a importância de 167\$6, conforme informação e parecer.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 26 de agosto de 1942

Requerimentos:

N. 43.719-42 — Argemiro da Silveira Bulcão — Altere-se a inscrição na forma proposta. Imponho a Argemiro da Silveira Bulcão a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 43.718-42 — João Gondim de Oliveira. — Idem.

N. 41.449-42 — Almeida Pacheco & Cia. Ltda. — Altere-se a inscrição procedida em 7 de julho p. p., na forma proposta. Imponho a Almeida Pacheco & Cia. Ltda. a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 43.040-42 — Cincinato Sales de Abreu. Nos termos do parecer e da informação, reconsidero o despacho de 26 de junho deste ano para torná-lo de nulo efeito.

N. 43.038-42 — Cincinato Sales de Abreu. — Idem.

N. 42.826-42 — L. W. Smyser. — Nos termos do parecer e da informação, reconsidero o despacho de 24 de junho deste ano, para torná-lo de nenhum efeito.

N. 41.091-42 — Schechner & Vasques. — Aprovo. Imponho a Schechner & Vasques, a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 4.253-42 — Minas do São José Ltda. — Tendo o interessado recolhido a importância da multa, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937, que lhe foram impostas por despacho de 16 de junho p. p. Anote-se.

N. 29.480-42 — S. A. Moutinho. — A vista do apurado, indeferido.

N. 46.553-42 — De Lorenzo & Paiva Ltda. — Averbese-se a mudança. Imponho a Firma De Lorenzo & Paiva Ltda. as multas de réis 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos, de registro, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, e 219, § 2.º, do decreto número 739, de setembro de 1938, respectivamente. A S. C. E. após, para as devidas anotações.

N. 49.012-42 — José dos Santos. — Transfira-se *ex-officio* para o nome da firma Santos & Monteiro, e desta para o de José dos Santos Mercadoria. Imponho a este último as multas de 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos, de registro, e à firma Santos & Monteiro a de 125\$0 *ex-vi* dos arts. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, e 219, § 2.º, do decreto n. 739, de setembro de 1938. A S. C. E. após para anotar.

N. 61.545-42 — Alvaro Fernandes dos Santos. — Averbese-se a mudança, na forma proposta.

posta. Imponho a Alvaro Fernandes dos Santos a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 48.774-42 — Faustino José Varela. — Transfira-se. Imponho a Faustino José Varela a multa de 50\$0, mínimo da lei. A S. C. E. após, para as devidas anotações.

N. 48.488-42 — Antonio Rodrigues de Souza. — Transfira-se. Imponho a Antonio Rodrigues de Souza a multa de 50\$0, mínimo da lei. A S. C. E. após, para as devidas anotações.

N. 47.400-42 — Luiz Azevedo. — Idem.

N. 46.584-42 — Albino Vilela. — Idem.

N. 43.786-42 — Antonio Manoel Martins e outro. — Idem.

N. 43.674-42 — Bernardino Gonçalves de Azevedo. — Idem.

N. 48.580-42 — Karl Hahlbölz. — Transfira-se. Imponho a Karl Hahlbölz as multas de 50\$0 e 30 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904 e 219, § 2.º, do decreto n. 739, de setembro de 1938, respectivamente, A S. C. E. após, para as devidas anotações.

N. 59.075-42 — A. Santos Dias. — Idem.

N. 45.227-42 — Bernardino Martins Ferreira. — Altere-se a inscrição, nos termos propostos. Imponho a Bernardino Martins Ferreira a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 43.800-42 — Jayr Lacerda Cruz Machado. — Idem.

N. 46.475-42 — Tigipio Imobiliária Ltda. — Idem.

N. 61.295-42 — Hugo Dunshee de Abrantes. Proceda-se a inscrição nos termos do parecer.

N. 61.295-42 — Hugo Dunshee de Abrantes. multa de 300\$0, médio da lei.

N. 61.247-42 — Ramiro H. Tavares. — Idem.

N. 61.244-42 — Aureliano Machado Lima. — Idem.

N. 61.973-42 — Fortunato Azulaya. — Idem.

N. 61.541-42 — Cia. Nacional de Construções S.A. — Idem.

N. 61.542-42 — Romeu Brescancini. — Idem.

N. 61.543-42 — Horacio de Almeida. — Idem.

N. 61.544-42 — Dr. Alberto Torres Filho. — Idem.

N. 61.296-42 — Dr. Enéas Lintz. — Idem.

N. 61.971-42 — Samuel Lasry Laredo. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer.

Imponho a Samuel Lasry Laredo a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 61.972-42 — Moysés Azulay. — Idem.

N. 61.970-42 — Jontob Azulay. — Idem.

N. 61.969-42 — Arnod Gosser. — Idem.

N. 61.717-42 — Camilo de Almeida. — Idem.

N. 61.746-42 — Oswaldo Hellmeister. — Idem.

N. 61.715-42 — Costanzo Vicenzo. — Idem.

Autos:

N. 258-42 — J. Viana Carneiro & Cia. Limitada, rua do Lavradio n. 171 — Julgado nulo e recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 355-42 — Henrique Lage, Av. Rodrigues Alves ns. 303 a 331. — Idem.

N. 268-41 — Cooperativa dos Negociantes Alfaiates, rua Gonçalves Dias n. 60. — Idem.

N. 4.327-41 — Transmarinde Ltda., Av. Rio Branco n. 9. — Idem.

N. 4.390-42 — União Construtora S. A., rua Araújo Porto Alegre n. 70-A. — Julgado procedente e imposta a multa de 3:117\$1, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 3.726-42 — Moreira & Abreu Ltda., rua D. Manoel n. 70. — Julgado procedente e imposta a multa de 5:718\$4, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei número 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 40.546-42 — Andrade Pinto & Cia. Limitada, rua da Candelária n. 66. — Deferido. Cobre-se a revalidação de 1:550\$0 (um cento e cinquenta mil réis), de acordo com o art. 62, letra c do regulamento baixado com o

decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, combinado com o art. 85 do decreto-lei n. 4.274, de 17 de abril do corrente ano.

N. 13.801-42 — Cia. Imobiliária Kosmos. — A ação fiscal para aplicação de penalidade prescreve em cinco anos, de acordo com o art. 75 do regulamento ao decreto n. 1.137, de 7-10-36, e como o imposto é devido a todo o tempo, cobre-se o selo devido independente de penalidade.

N. 5.596-41 — Heitor A. de Oliveira, rua Joaquim Martins n. 459. — Julgado procedente e imposta a multa de 300\$0, nos termos do artigo 29, § 2.º, b, da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 5.567-41 — J. C. Bessa, rua Bernardo Guimarães n. 104. — Idem.

N. 465-42 — Raul V. Pinheiro, rua da Carioca n. 29. — Julgado nulo e recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 5.777-41 — Paula Bernardes & Cia. Limitada, rua Visconde de Ouro Preto n. 133, São Paulo. — Idem.

N. 6.233-41 — Almeida Fernandes & Gomes, rua Buenos Aires n. 100. — Idem.

N. 4.374-42 — Alberto Puchen, rua do Ouvidor n. 121. — Julgado procedente e imposta a multa de 4:520\$2, além da obrigação de recolher igual importância do imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.774-42 — Entrepósito Carioca de Gêneros Alimentícios Ltda., rua do Catete n. 244. — Julgado procedente e imposta a multa de 8:666\$8, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 5.781-41 — Standard Oil Company of Brazil, Av. Amaro Cavalcanti n. 495. — Julgado improcedente. Determine o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

N. 480-42 — Oliveira Lencastre & Cia., rua Acre n. 51. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88 e 112, § 1.º, letra b do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 1.812-42 — Companhia América Fabril. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 6.064-41 — Cia de Fiação e Tecidos Corcovado, rua Barão de Mesquita n. 314. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, prevista pelo art. 111, § 1.º, m, alínea V, inciso 5.º do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, modificação pelo decreto-lei n. 2.898, de 23-12-40, além da importância de 378\$0, correspondente ao imposto, na forma do art. 204 do decreto-lei número 739, já citado.

N. 5.764-41 — Manoel Andarylho, rua Estrela n. 63. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 49\$6, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.765-41 — Manoel Nunes de Figueiredo, rua Estrela n. 95. — Julgado procedente e imposta a multa de 719\$3, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 6.071-41 — Souza & Ribeiro Ltda., rua da Conceição n. 19. — Julgado nulo e recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 3.546-42 — Chia Gelbaun, rua General Câmara n. 301. — Feito o depósito das importâncias de 10:000\$0 (dez contos de réis), máximo da multa prevista no dispositivo articulado no auto de infração, sendo 5:000\$0 de responsabilidade da firma Moses Szyneczack e 5:000\$0 da firma Chia Gelbaun, entregue-se, observadas as demais formalidades regulamentares, a mercadoria apreendida.

N. 3.449-42 — J. de Moura Soares, rua do Senado n. 80. — Julgado procedente e imposta

a multa de 100\$0, nos termos do art. 30, § 3.º, c, do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 3.502-42 — Jorge Moses & Cia., avenida Rio Branco n. 108. — Idem.

Notificações:

N. 1.094-42 — Maurity Roizenblit, rua Engenho de Dentro n. 140. — Não procede o alegado pela notificada, uma vez que segundo foi verificado, a mesma comercia com o produto descrito na notificação, o qual está sujeito ao imposto de consumo. Mantenho, pois, a anterior decisão, por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

N. 3.241-39 — Floriano & Fonseca, rua Dias da Cruz n. 905. — Tendo em vista a autorização contida no despacho supra, do Sr. diretor geral da Fazenda, anulo o presente processo a partir da decisão de 3 de novembro de 1939, inclusive, para, proferindo nova decisão, julgar improcedente a notificação de fls. 2, protocolada sob n. 3.241, em 1939.

N. 2.450-41 — Manoel João Rodrigues, rua Venina n. 25-B. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que a patente de que trata o processo foi encaminhada à cobrança em 25 de junho de 1941 sem que tenha sido paga no prazo de dez dias que a lei concede. Mantenho, pois, a anterior decisão, por seus fundamentos. Intime-se, na forma da lei.

N. 935-42 — Pereira & Rios, rua Senador Bernardo Monteiro n. 88-B. — Não procedem os argumentos apresentados pela requerente uma vez que, segundo foi verificado pelo notificante, a mesma expunha e vendia em seu estabelecimento os produtos descritos. Mantenho pois, a anterior decisão, por seus fundamentos. Encaminhe-se o processo à T. M. para que seja extraída nova patente, de acordo com a decisão mantida, de vez que o emolumento devido pela décima espécie é na importância de 20\$0 e não apenas 10\$0, como figura na notificação de fls. Isto feito, intime-se, na forma da lei.

N. 2.399-41 — Antonio F. Machado, rua Senador Pompeu ns. 252-256. — Em face da informação e do parecer da S.P.J. e atendendo a que a notificada pagara os emolumentos exigidos, anteriormente à ação fiscal, deixando porém de apresentá-lo à fiscalização quando exigido, sem que, embora intimadas tenha apresentado sua defesa no prazo da lei, reconsidero a decisão de 3 de julho último para impor a Antonio F. Machado a multa de 100\$0, dos artigos 28 e 222, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. Intime-se, na forma da lei.

N. 2.822-41 — Antonio Sayad, rua Carlos Sampaio n. 62. — Deixo de apreciar o pedido por interposto fora do prazo regulamentar e como não tenha sido satisfeito o pagamento do débito, declaro a firma Antonio Sayad, devedora remissa. Encaminhe-se o processo à S.F., para necessárias providências.

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO

Cartões do Imposto de Vendas e Consignações transferidos, prontos para entrega na S. P. A.:

Número — Protocolo — Firmas — Ruas
37.205 — 989 — Antonio Martins — Caminho de Maria Angé n. 130.

51.425 — 1.920 — Soc. Aboud de Representações Ltda. — Avenida Rio Branco ns. 118-20, sala 812.

19.806 — 1.925 — Luiz Paulino de Carvalho — Rua Silva Freire n. 3.

40.300 — 1.927 — João da Rocha Pacheco e José Maria Rodrigues — Rua General Galiani n. 38.

26.252 — 1.929 — Pensão Gabi Ltda. — Rua Conde de Lage n. 27.

38.867 — 1.930 — Rosa Gonbinska — Rua Taylor n. 5.

45.655 — 1.939 — Ruy Pinheiro & Companhia Ltda. — Rua General Bruce n. 281.

40.959 — 1.943 — Abrahão Azar Jacob — Rua do Rosário n. 162.

52.568 — 1.944 — A. Marques & Gonçalves — Rua dos Diamantes n. 62.

9.496 — 1.946 — Alves Mateus & Comp. — Rua Major Fonseca n. 2.

44.211 — 1.947 — José Antunes de Matos — Rua Camerino n. 172, porta.

25.906 — 1.954 — Henrique Lauthold — Rua Teófilo Otoni n. 69, 1.º andar.

46.908 — 1.980 — Schlemm & Comp. Ltda. — Rua General Câmara n. 64, 5.º andar.

7.839 — S-n. — Antonio Luiz Bitencourt — Rua Cardoso de Morais n. 380.

25.763 — S-n. — Haim Altman — Rua do Catete n. 550.

Cartões de inscrições do imposto de Vendas e Consignações, prontos na S. P. A., para entrega aos interessados:

54.295 — 219 — Machado & Irmão — Rua S. Cristóvão n. 49-A.

28.067 — 1.182 — Ezra Btechs — Rua da Lapa n. 10, 1.ª porta.

54.294 — 1.193 — José Joaquim Cordeiro — Rua Mato Grosso n. 44.

54.291 — 1.421 — Metalúrgica Itajubá Ltda. — Rua Senador Bernardo Monteiro n. 14.

54.281 — 1.922 — Fábrica de Moveis Rex Limitada — Rua Santana n. 151.

35.379 — 1.924 — Sudeleto S. A. — Rua Sete de Setembro n. 42.

54.285 — 1.928 — João Pedro Itana — Rua Maria Freitas n. 56, sobrado.

54.279 — 1.932 — Alberto Crichigno — Rua do Carmo n. 74, porta.

2.180 — 1.935 — J. Fernandes, Costa & Companhia — Rua Marcellio Dias n. 54.

54.293 — 1.936 — Waldemar Moreira de Souza — Rua Comendador Guerra n. 2.

54.284 — 1.937 — João Dias — Rua Comendador Guerra n. 2.

54.287 — 1.938 — José Paes da Costa — Rua do Resende n. 47-A.

54.288 — 1.940 — Konrad Farrer — Avenida Tomé de Souza n. 23.

54.286 — 1.941 — Joaquim Peixoto & Afonso — Rua Voluntários da Pátria n. 475-A.

54.282 — 1.950 — Fritz Marx — Praça Getúlio Vargas n. 2, 7.º andar, sala 712.

54.280 — 1.951 — A. Oliveira "Quilanda" — Rua Benjamim Magalhães n. 105, 1.ª loja.

54.283 — 1.952 — João Baptista Sampaio — Rua Aquidabã n. 271, 1.ª loja.

54.290 — 1.953 — Motta Elias & Comp. Limitada — Rua Arquias Cordeiro n. 330.

51.292 — 1.956 — Pericles Delarne — Rua Nerval de Gouveia n. 101.

54.278 — 1.957 — Anastacio Botelho de Souza — Rua Paulo Barreto n. 39.

54.289 — S-n. — Lapidacão Diamantes Brasil Ltda. — Rua S. Pedro n. 14, 1.º andar, sala 13.

Inscrições de ex'gências:

955 — Amilcar Rozzi — Rua Senador Dantas número 87.

1.923 — Paschoal Liguori — Avenida N. S. de Copacabana n. 219-A.

1.926 — Antonio de Brito Guimarães — Rua Barcelos n. 9.

1.935 — Armindo de Matos Fernandes — Rua D. Gerardo n. 9.

1.934 — João Baptista Rogerio — Rua do Ouvidor n. 55, loja.

1.945 — Manoel Dias — Estrada Coronel

1.948 — Padaria e Confeitaria Rox Ltda. — Rua da Matriz n. 101.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1942

Avisos:

N. 2.185 — E' autorizado o alistamento voluntário de reservistas de 2.^a e 3.^a categorias para o preenchimento de claros no efetivo das unidades, de preferência nas de nova organização.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 2.187-461 — Mandai distribuir ao agente diretor do Estabelecimento de Subsistência da 5.^a Região Militar, à conta da verba 2 — Material — II — Material de consumo — Subconsignação n. 21-17 (forragem, alimentação, etc.), do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 159:506\$90 (cento e cinquenta e nove contos quinhentos e seis mil e novecentos réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

N. 2.188-462 — Mandai anular a distribuição das quantias de 18:000\$0 e 41:600\$0 — parte dos quantitativos concedidos ao Parque Moto-Mecanizado da 7.^a Região Militar e à 7.^a Formação Sanitária Regional, pelo aviso n. 1.886-391, de 17 de julho findo, a essa Diretoria.

As referidas importâncias devem ser redistribuídas ao Quartel General da 7.^a Região Militar para atender a despesas com aluguéis de casas de unidades com sede na mesma Região.

Despachos:

E' classificado, por necessidade do serviço, o capitão Felisberto Batista Teixeira no 10.^o Regimento de Infantaria.

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Araldo Lopes Fontenele Bezerril e Jair Jordão Ramos — do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificados no 3.^o Regimento de Infantaria e no 2.^o Batalhão de Caçadores, respectivamente.

E' designado o capitão da 1.^a classe da Reserva de 1.^a Linha, convocado, Aquiles Novis, da Arma de Infantaria, para continuar como bibliotecário da Escola Técnica do Exército.

São nomeados — adjunto da 2.^a C. R. e secretário do Arsenal de Guerra do Rio, respectivamente, os 2.^{os} tenentes da Reserva, convocados, José Ferreira Furtado e Oldemar Campelo Nogueiro.

E' retificada, por necessidade do serviço, a classificação do capitão Silvino Castor da Nobrega — como sendo no 4.^o Batalhão de Caçadores e não como foi publicado.

E' transferido, por necessidade do serviço, o capitão Joaquim de Sant'Ana Marques Neto da 3.^a Bateria Independente de Artilharia Automovel para o 4.^o Grupo de Artilharia de Dorso (Natal).

Requerimentos:

Leonardo Jaeger, cabo do S. G. e II. do Exército, pedindo permissão para prestar exame de admissão ao 3.^o ano da E. P. C. de Porto Alegre. — Deferido.

Luiz Carlos Valdez, capitão I. E. da Reserva de 1.^a Classe, pedindo certidão do laudo de inspeção de saúde a que foi submetido. — Certifique-se, na forma da lei.

Maria de Lourdes Paiva, pedindo abatimento na contribuição de seu filho Edmundo de Paiva, aluno do Colégio Militar. — Concedo 30% de abatimento.

Milhem Abufarhat, pedindo certidão do teor da informação prestada à Divisão da Fábrica de Piquete pela Comissão de inspeção às minas de pirita, na parte referente às observações feitas sobre a mina denominada do "Gambá", de que é co-proprietário. — Certifique-se. A D. M. B., para os devidos fins.

Oswaldo de Menezes Dória, 1.^o sargento do C. P. O. R. da 3.^a R. M., pedindo baixa de graduação. — Deferido.

RETIFICAÇÕES

No aviso n. 2.162-458, de 19, ao diretor de Fundos do Exército, publicado no *Diário Oficial* de 21, tudo do corrente mês.

Onde se lê:

No caso previsto no item IV da portaria n.

Leia-se:

No caso previsto no item VI da portaria n.

No aviso n. 2.175, de 21, publicado no *Diário Oficial* de 24, tudo do corrente mês.

Onde se lê:

II. Os cabos assim transferidos...

Leia-se:

III. Os cabos assim transferidos...
No quadro dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva, anexo à portaria n. 3.591, publicados no *Diário Oficial* de 25, tudo do corrente mês.

2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a R. M. — Administração...

Leia-se:

2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a R. M. — Administração... 1

No resumo do mesmo quadro.

Onde se lê:

Primeiros tenentes 10

Leia-se:

Primeiros tenentes 16.
O mais conforme está.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

SERVIÇO DE PATENTES

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Dia 24 de agosto de 1942

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Declara-se que a data constante da presente carta patente do major da Arma de Infantaria Irupuan Saturnino de Freitas, é de 10 de junho de 1942, 121.^o da Independência e 51.^o da República e não como consta da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de maio de 1942, nos termos do art. 78, letra b, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida reforma ao coronel da Reserva Leopoldo Frederico Teixeira Campos, de quem trata esta carta patente, no cargo de professor catedrático de Geografia e História do Brasil, da Escola Preparatória de São Paulo, com as vantagens estipuladas no art. 206, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, contando quarenta e cinco anos, um mês e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de maio de 1942, nos termos do art. 78, letra b, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida reforma ao coronel da Reserva Fnelon Bomilcar da Cunha, de quem trata esta carta patente, no cargo de professor catedrático de Alemão, do Colégio Militar, com as vantagens estipuladas no art. 206, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, contando quarenta e sete anos, dois meses e dezenove dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 6 de fevereiro de 1942, nos termos do art. 60, parágrafo único, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi licenciado do serviço ativo do Exército, o 2.^o tenente intendente do Exército, convocado, Jaime de Almeida Navarro, de quem trata esta carta patente, contando vinte e oito anos, dez meses e treze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 13 de fevereiro de 1942, nos termos do art. 3.^o, letra g, do decreto-lei número 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército, o 2.^o tenente da Reserva de 1.^a classe do Exército de 1.^a Linha, da Arma de Infantaria, convocado, Nemesio Jaci da Silveira, de quem trata esta carta patente, visto haver completado a idade limite para a permanência no mesmo serviço, cabendo-lhe as vantagens estipuladas no artigo 211, combinado com o de n. 206, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, contando vinte e seis anos, sete meses e vinte e seis dias de serviço.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 20 de fevereiro de 1942, de acordo com o disposto nos arts. 57, letra a e 59, n. II do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi transferido para a Reserva do Exército, o capitão médico Dr. Luciano Proença Borralho, de quem trata esta carta patente, contando vinte e um anos, sete meses e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 6 de fevereiro de 1942, nos termos do art. 60, parágrafo único do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi licenciado do serviço ativo do Exército, o 2.^o tenente intendente do Exército, convocado, Tiburcio Ferreira Lopes, de quem trata esta carta patente, contando vinte e nove anos, onze meses e cinco dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 20 de fevereiro de 1942, nos termos dos arts. 65, letra a e 66, letra d, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o 2.^o tenente veterinário Newton Dante Torres de Mello, de quem trata esta carta patente, com as vantagens estipuladas no art. 208, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando treze anos, sete meses e nove dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 17 de julho de 1942, nos termos do art. 78, letra b, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida reforma ao professor catedrático do Colégio Militar, coronel da Reserva Arthur Paulino de Souza, de quem trata esta carta patente, com as vantagens estipuladas no artigo 206, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor, contando quarenta e cinco anos, nove meses e três dias de serviço.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de maio de 1942, nos termos do art. 78, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida reforma ao coronel da reserva Hércules Eduard Weaver, de quem trata esta carta patente, no cargo de professor catedrático do Inglês do Colégio Militar, com as vantagens estipuladas no art. 206, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, contando quarenta e sete anos, dois meses e dezenove dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

ladas no art. 206, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, contando quarenta e sete anos, dois meses e vinte e dois dias de serviço.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Quarta Divisão

Relação do pessoal mensalista correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 10.250, de 14 de agosto de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 17 do mesmo mês e ano.

INSPETORIA GERAL DO ENSINO DO EXÉRCITO

COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

Tabela ordinária

2 — Armazenista VII — 400\$0

1. João Ramos Santiago.
2. Osvaldo da Silveira.

3 — Atendente V — 300\$0

1. Euclides Tavares de Araujo.
2. José Benjamim de Souza Lima.
3. Sebastião Adolfo de Santana.

34 — Inspetor de alunos VII — 400\$0

1. Alberto da Silva Prado.
2. Alzemiros José Correia.
3. Anísio Antônio de Andrade.
4. Antenor de Holanda Castilho.
5. Antônio Cândido de Oliveira.
6. Antônio Miranda de Azevedo.
7. Clarindo Noronha.
8. Cleveland Brasileiro de Medeiros Braga.
9. Dionísio Araújo de Araripe Macedo.
10. Elói Genovez.
11. Eli Gomide de Abreu.
12. Fausto Barbosa Fonseca.
13. Francisco Ribeiro Bitencourt.
14. Guilherme da Costa Menezes.
15. Heitor Simas Bastos.
16. Hélio Fernando de Oliveira.
17. Hermes Conceição.
18. João Batista Pontes.
19. Joaquim Luiz Gomes Coutinho.
20. José de Campos Padua.
21. José Fernandes de Lima Filho.
22. José Simas da Rocha.
23. Josias Veloso dos Santos.
24. Juvêncio Teixeira Neto.
25. Luiz Machado Costa.

26. Manuel Alves de Oliveira.
27. Manuel Gomes Correia.
28. Manuel de Oliveira Cruz.
29. Mário José de Moraes Filho.
30. Otávio Luiz Alves.
31. Paulo Pereira de Melo Arruda.
32. Raimundo Feliciano de Carvalho.
33. Raul da Costa Nogueira.
34. Romildo dos Santos Ferreira.

5 — Inspetor de alunos VIII — 450\$0

1. Arnaldo de Castro Oliveira.
2. Benedito Romualdo dos Santos.
3. Caetano José de Aguiar.
4. João Fernandes da Costa.
5. Manuel Dias Ferreira.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 20 de agosto de 1942

Transferência de oficial:

Transfiro, por necessidade do serviço, o 2.º tenente I. E. Florim Ferreira Coutinho, do 2.º B. C. para a E. I. E.

Requerimento despachado: Atilio Lena Beni, pedindo majoração de preço de carne verde que fornece ao 3.º R. C. I., mediante ajuste com o E. S. da 3.ª R. M. — Deferido, de acordo com a informação do chefe do E. S. da 3.ª R. M.

Movimento de oficiais intendentes do Exército:

Exército:

Movimento, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais intendentes do Exército:

1) transfiro:

a) o 1.º tenente João Tavares Bastos, do A. I. P. para o S. F. da 1.ª R. M. (ambos nesta Capital);

b) o 2.º tenente Anchises Vieira Dias, do H. M. de Santa Maria para o A. I. P. (Capital Federal);

2) anulo a transferência do 1.º tenente Higinio Ferreira do Amaral, do D. C. M. B. (Capital Federal) para o 5.º B. C. (Itapetininga);

3) retifico a transferência do 1.º tenente Gabriel Dias Ferraz, do D. M. M. T. para o E. S. M. do Rio (ambos nesta Capital), em vez de D. C. M. B.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão do Fundo de Indenizações

Decreto-lei n. 4.166)

Pareceres aprovados pela comissão:

Ameleto Marinho, tabelião: Consulta sobre permuta de bens imóveis entre brasileiros e italianos. — Não se poderá verificar a permuta sem a alienação de imóvel pertencente a súdito italiano e esta é proibida pelo artigo 9.º do decreto-lei n. 4.166.

Angelo Nucci: Consulta se a retenção de percentagens prevista no decreto-lei n. 4.166, relativa a alugueis de imóveis, deve ser calculada sobre a importância bruta ou a líquida, deduzidos os respectivos impostos. — Requerida em papel devidamente selado.

Aristides Perico: Pede retificação do cálculo das percentagens descontadas de seus salários. — Na hipótese formulada, o cálculo está exato.

Banco do Brasil: Venda de maquinismos pela firma Pistone & Irmão, de Carangola, Minas Gerais, que para esse fim se estaria mudando para o Rio de Janeiro. — A alienação de bens é proibida pelo decreto-lei n. 4.166. As diligências para a verificação de informa-

ções, estão reguladas pelo art. 7.º e parágrafos, na portaria 87, de 30 de junho último, publicada no *Diário Oficial* de 2-7-42.

Bello & Tortoriello: Requer licença para vender uma máquina de seu acervo. — É impossível atender-se ao requerido, em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.166.

Bernhard Strauss: Pede redução da retenção de percentagens feita em sua conta bancária. — A dedução de 30% efetuada pelo National City Bank of New York está de acordo com o decreto-lei n. 4.166, art. 2.º, e com a portaria n. 5.408, art. 3.º.

Bruno Zaratin, tabelião: Consulta se pode lavrar escritura de reforma do hipoteca de propriedade em que um dos condôminos (Ana Morville de Camilo) é de nacionalidade italiana. — O contrato na hipótese, importaria constituição de novo onus, o que é vedado pelo decreto-lei n. 4.166. A escritura, portanto, não pode ser lavrada.

Caixa Econômica do Estado de S. Paulo: Consulta se podem ser levantados pelos titulares respectivos, súditos alemães, japoneses e italianos, os depósitos a prazo fixo, vencido o prazo do depósito, ficando porém mantida a retenção sobre o saldo. — Descontadas as percentagens de que tratam o decreto-lei n. 4.166 e a portaria n. 5.408, a movimentação do saldo se subordina à fiscalização do

Banco do Brasil, por força do decreto-lei número 3.911, de dezembro de 1941.

Companhia Antártica Paulista: Consulta sobre dúvidas na aplicação do decreto-lei número 4.166.

Lang & Comp. Ltda.: Consulta sobre venda de máquina.

Leocides Pereira Macedo: Consulta sobre retirada de sócio.

Marísia Fontoura Leiz: Consulta sobre isenção das restrições do decreto-lei n. 4.166.

— Selem os requerimentos e voltem, querendo.

Companhia Cervejaria Brahma: Solicita se declare se as percentagens previstas no decreto-lei n. 4.166 são calculadas sobre as importâncias dos saldos, no seu total, ou proporcionalmente, de acordo com a interpretação da portaria n. 5.408. — O cálculo deve ser feito como dispõe o art. 3.º da portaria número 5.408, que esclareceu os termos do decreto-lei n. 4.166.

Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel: Consulta — 1) se o recolhimento dos dividendos devidos a acionistas alemães, residentes no estrangeiro, deve ser da importância integral, menos o imposto sobre a renda; 2) se basta recolher a percentagem estipulada dos dividendos de alemães residentes no país, assim como ao seu procurador, Banco Alemão Transatlântico, também acionista; e 3) se o recolhimento dessas importâncias poderá ficar a cargo e sob a responsabilidade do referido Banco Alemão Transatlântico. — O decreto-lei n. 4.166 não impede o exercício de mandato desde que sejam observadas as prescrições do mesmo decreto-lei. No caso, porém, tratando-se de mandato exercido pelo Banco Alemão Transatlântico, pessoa jurídica estrangeira compreendida no art. 11, e estabelecendo o art. 3.º, § 7.º, da portaria n. 5.408, a responsabilidade inicial do devedor pelo recolhimento, deve o consulente proceder do seguinte modo: I — recolher, ao Banco do Brasil, integralmente, os dividendos pertencentes aos acionistas alemães residentes no estrangeiro, deduzido o imposto da renda; II — recolher, ao Banco do Brasil, as percentagens devidas pelos acionistas alemães residentes no país, entregando o saldo ao Banco procurador; III — exigir do Banco Alemão Transatlântico declaração de propriedade das ações averbadas em nome do mesmo, visada pelo fiscal do Banco, procedendo então ao recolhimento na forma dos itens 1.º e 2.º. O recolhimento será integral se o proprietário for o Banco.

Coletor Federal de Poços de Caldas: Consulta se é permitido a súdito italiano transferir a outro súdito italiano, móveis e utensílios de hotel de que é proprietário. — As alienações permitidas estão ressalvadas no artigo 9.º do decreto-lei n. 4.166. Não é possível, portanto, atender ao pedido.

Columbia Pictures of Brazil Inc.: Consulta sobre a situação de súditos de nações agressoras que tenham de fazer descontos para institutos de pensões. — A consulente que declare o motivo da consulta, esclarecendo-a melhor.

David Roseto: Pede autorização para permutar propriedade. — Não é possível atender ao pedido em face do disposto no decreto-lei n. 4.166.

Fernando Monteiro Lindberg: Consulta se pode ser efetuada a venda de imóvel pertencente a seis irmãos, sendo uma irmã casada com súdito alemão, cabeça de casal. — Se o casamento se fez no regime da comunhão, a parte do casal cujo cabeça é alemão não pode ser alienada mediante dação em pagamento, e a execução judicial é necessária; ressalvado, ainda, neste caso, que a dívida seja anterior a 1.º de março de 1942.

Giorgio Castelki: Pede autorização para vender títulos. — Não é possível atender ao pedido em face do disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 4.166.

Herman Abraham: Pede isenção do regime do decreto-lei n. 4.166. — Não é possível atender ao pedido à vista do disposto no referido decreto-lei.

Irmã Otávia Ferrari (Congregação das Irmãs Missionárias do Sagrado Coração de Je-

sus). — Não é possível atender ao pedido em face do disposto no decreto-lei n. 4.166.

Hari Kutz: Recisão.

Lausimar Mayas: Recisão.

Natania Versuri do Amaral: Alienação ou oneração de bens. — Não é possível atender ao pedido em face do disposto no decreto-lei n. 4.166.

Jose Cozenza: Pede autorização para ultimar operação de compra e venda de imóvel, iniciada em data anterior ao decreto-lei número 4.166. — Autorizado em face do que dispõe o parágrafo 1.º do art. 8.º, da portaria n. 5.408, aplicando-se, quanto ao preço, os descontos previstos no decreto-lei número 4.166.

Jose Ferreira de Castilho: Pede informações sobre o processo de Kurt Israel Auflichtig. — Dirija-se ao Banco do Brasil, pois a consulta não foi remetida a esta Comissão.

Maria Magalhães Couto: Requer autorização para desistir, em favor de uma irmã, da parte que tem, por inventário, em um imóvel, sendo o valor dessa parte inferior a cento e réis. — Não é possível atender ao pedido em face do decreto-lei n. 4.166.

Moise Pirim: Pede autorização para contrair empréstimo hipotecário. — O requerimento não tem objeto. — Arquive-se.

Mozart Lago, tabelião: Pede autorização para lavrar escritura de compra e venda de imóveis, determinada pelo provimento 47 da Corregedoria do Distrito Federal e pertencente a Afonso Fumo e sua mulher. — Em face do que dispõe o n. II do § 3.º, do art. 1.º, da portaria n. 5.408, nada há que impeça seja lavrada a escritura de que se trata.

Onofre Ferreti: Pede autorização para ultimar operação de compra e venda de imóvel e benfeitorias, iniciada e com os impostos de transmissão pagos antes da entrada em vigor do decreto-lei n. 4.166. — Recolhida a percentagem prevista no decreto-lei n. 4.166, e que deve incidir sobre a totalidade do sítio italiano, nada há a opor, à vista do que dispõe o § 1.º do art. 8.º, da portaria número 5.408, *in fine*.

Raul von Lasperg: Pede liberação de percentagem deduzida de depósito bancário que mantenha em conta corrente bancária, com sua mulher, sendo o regime de bens do casal o de comunhão. — Não se precisa a participação da cada titular da conta conjunta. Sendo o devedor responsável pela totalidade dos saldos perante qualquer dos correntistas, o desconto previsto no decreto-lei n. 4.166, deverá incidir sobre toda a importância existente e calculado pela forma prevista na portaria n. 5.408.

Roberto Ugolini: Consulta se certa importância que tomou emprestada, para seu estabelecimento comercial, e em giro neste, pertencente a pessoa de nacionalidade italiana, está sujeita ao recolhimento previsto no decreto-lei n. 4.166. — O consultante tem para com sua sogra, a pessoa em questão, uma obrigação patrimonial. Esta pessoa não é agricultor, comerciante ou industrial e, portanto, não goza da isenção contida no art. 6.º da portaria n. 5.408. Sendo a obrigação superior a 2:000\$0, deve ser feito o recolhimento como dispõe o art. 2.º do decreto-lei n. 4.166 e o art. 3.º, da citada portaria.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 33.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

As 9,30 horas de 21 de agosto de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres. Estiveram presentes os Srs. Antônio Gontijo de Carvalho, Waldyr Niemeyer, Demétrio Mercio Xavier, Cleveland Maciel, Luiz Simões Lopes, tenente-coronel Leony de Oliveira Machado, Francisco Sá Filho, Clodomir Cardoso e Abgar Renault.

Tomou parte também à mesa dos trabalhos o Sr. Carlos Cirilo Junior, membro do Departamento Administrativo do Estado de São Paulo.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

No expediente, procedeu-se à leitura dos seguintes telegramas:

1.º do embaixador Francisco Negrão de Lima:

"Dr. Junqueira Ayres — Agradecendo a essa ilustre Comissão os votos que teve gentileza de formular quando cheguei, apresento agora, ao partir, as minhas despedidas, oferecendo a todos os meus préstimos em Assunção. Afetuoso abraço. — Negrão de Lima"; e, sobre o recurso de Antônio Alves de Almeida:

2.º "Dr. Junqueira Ayres. Queira presado amigo aceitar e transmitir demais membros essa douta Comissão agradecimentos Estado Paraná brilhante gesto solução caso Alves Almeida que constitui eloquente defesa não só patrimônio este Estado como afirmação princípio Estado Nacional atinentes moral administrativa. Cordiais saudações. — Manoel Ribas, interventor federal Paraná".

Na ordem do dia resolveu-se:

1) projeto de decreto-lei da interventoria em Sergipe, provendo sobre o reflorestamento do Estado e abrindo um crédito especial de 1:260\$0 para ocorrer as despesas respectivas (proc. n. 976-42) — opinar pela audiência prévia do Conselho Florestal Federal;

2) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Itabaianinha (S. Paulo), concedendo uma subvenção anual de 1:200\$0 ao Hospital de Caridade "São Luiz Gonzaga" (processo n. 977-42 — opinar pela aprovação;

3) memorial de Palmyra Galhardo Rocha (proc. n. 967-42) — propor a remessa do expediente respectivo à interventoria em São Paulo para ser tomado na consideração que merecer;

4) memorial de Lúcio Luz (proc. 984-42) — distribuir ao Sr. Simões Lopes;

5) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal do Carmo (Estado do Rio de Janeiro), regulando as taxas de consumo d'água (processo n. 744-42) — aprovar parecer favorável, com alteração, do Sr. Junqueira Ayres.

6) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Parreiras (Estado de Minas Gerais), regulamentando o serviço de água e esgoto e instituindo as respectivas taxas (proc. número 762-42) — aprovar parecer favorável, com alterações, do Sr. Junqueira Ayres e suprimido o art. 28, de acordo com proposta do Sr. Cleveland Maciel;

7) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Jaguara (Estado da Bahia), elevando o imposto sobre Exploração Agrícola e Industrial (Imposto de Produção), constante da Tabela 06 do Orçamento vigente (processo n. 282-42 — aprovar parecer contrário do Sr. Gontijo de Carvalho;

8) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul), isentando do imposto predial pelo prazo de 10 anos, o edifício de propriedade da Associação dos Funcionários Públicos do Estado (proc. n. 3.622-41) — aprovar parecer favorável do Sr. Gontijo de Carvalho contra os votos dos Srs. Cleveland Maciel e Simões Lopes;

9) memorial de Martins de Almeida (processo n. 726-42) — aprovar parecer do senhor Gontijo de Carvalho, no sentido de ser arquivado o memorial por estar desacompanhado de qualquer prova;

10) memorial de Demétrio Calmon de Siqueira (proc. n. 781-42) — aprovar parecer do Sr. Gontijo de Carvalho, no sentido de ser esclarecido o assunto, devendo o interessado prestar informações sobre os seus vencimentos;

11) memorial dos habitantes do Distrito de Guarantã, município de Pirajui (Estado de São Paulo), pleiteando a elevação a município do referido Distrito (proc. n. 942-42) — propor a audiência prévia do Conselho de Geografia;

12) memorial dos herdeiros de Alexandre Tavares (proc. n. 566-42) — opinar pelo deferimento do pedido, de acordo com parecer do Sr. Otto Prazeres;

13) projeto de decreto-lei da interventoria em Sergipe, fixando o efetivo da Força Policial do Estado para o exercício de 1943 (processo n. 732-42) — aprovar parecer favorável do tenente-coronel Leony Machado;

14) cobrança, por parte da Prefeitura de Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul), da importância relativa ao calçamento, a concreto, do trecho da avenida 3 de Novembro, nos fundos do Quartel do 7.º Batalhão de Caçadores (proc. n. 27-42 — aprovar parecer do Sr. Sá Filho, favorável à cobrança;

15) recurso de Zacarias Justiniano dos Santos (proc. n. 297-42) — opinar, por maioria, pela audiência prévia das autoridades estaduais, na forma do decreto-lei n. 1.202, de 1939;

16) memorial de Jorge dos Santos (processo n. 3.426-42) — aprovar proposta do tenente-coronel Leony Machado;

17) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Caçador (Santa Catarina), abrindo crédito especial de 8:500\$0, para aquisição de uma estação radiotelegráfica, que "será doada à Força Policial do Estado" (proc. n. 735-42) — aprovar parecer do tenente-coronel Leony Machado, no sentido de independent, a medida, da aprovação do Sr. Presidente da República;

18) relatório do Departamento Administrativo do Estado de Pernambuco sobre as principais atividades do Departamento durante o ano de 1941 (proc. n. 248-42) — aprovar parecer do tenente-coronel Leony Machado, no sentido de ser comunicado ao referido Departamento "a excelente impressão causada pelos trabalhos que realizou em prol da eficiência da administração do Estado de Pernambuco, como, outrossim, de sua conformidade com os preceitos estabelecidos pelo decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939";

19) recurso de Leonor Soares da Magalhães (proc. n. 166-42) — aprovar parecer do senhor Simões Lopes, pelo não provimento do recurso;

20) solicitação da interventoria federal no Estado do Rio de Janeiro, feita em 18-7-42, no sentido de ser expedido decreto-lei, facultando ao Instituto da Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) prosseguir nas negociações, mediante convênio para a instituição de pecúlio e pensão aos servidores daquele Estado (proc. n. 927-42) — aprovar parecer do Sr. Simões Lopes pelo arquivamento do processo, à vista do decreto-lei n. 4.551, de 4-8-42, que autoriza o IPASE a celebrar acordos com os Estados, Territórios e Prefeitura do Distrito Federal, "para o fim especial de estender aos servidores estaduais e municipais o regime de previdência instituído para os servidores da União";

21) memorial de Manoel Honorato Costa (proc. n. 2.876-41) — aprovar parecer do Sr. Simões Lopes, no sentido de ser junta, pelo interessado, a folha do *Diário Oficial* em que foi publicado o ato recorrido, bem como ser a audiência da interventoria federal em São Paulo e o parecer do Departamento Administrativo do Estado;

22) memorial de Teodorico José Teixeira Franco (proc. n. 2.988-41) — aprovar parecer do Sr. Simões Lopes, no sentido de ser encaminhado o expediente à interventoria federal em São Paulo para reexaminar o assunto e resolvê-lo como julgar mais acertado ao interesse da administração;

23) recurso de Benjamin Costa (proc. número 819-42) — aprovar parecer do Sr. Simões Lopes, no sentido de não se tomar conhecimento do recurso, por perempto;

24) solicitação da interventoria no Estado do Rio de Janeiro para contrair empréstimo interno, no valor de 3.000:000\$0, destinado à construção de uma penitenciária agrícola (proc. n. 3.770-41) — aprovar parecer do Sr. Simões Lopes, no sentido de ser "o processo novamente estudado pela Inspeção Geral Penitenciária em conjunto com outros assuntos do mesmo gênero, afim de que, depois de ponderar as exigências e condições peculiares a cada Estado, se manifeste sobre a conveniência de ser a construção executada me-

diantes um sistema de cooperação financeira entre os Governos Federal e Estadual ou sob a responsabilidade direta do primeiro para ser afinal entregue à administração do segundo". O Sr. Sá Filho pediu licença apenas para fazer restrição quanto a um ponto do parecer do Sr. Simões Lopes, quando afirma que o princípio da universalidade orçamentária repela a criação de fundos especiais. Declarou o Sr. Sá Filho que não estava de acordo com essa tese. "Universalidade, disse, exige que figure no orçamento todas as receitas e todas as despesas, mas não proíbe que haja uma destinação especial para tais receitas".

25) decreto-lei n. 4.755, de 11 de setembro de 1941, da interventoria em Goiás, alterando a lei orgânica dos municípios do Estado (processo n. 3.878-41) — aprovar, por maioria, o parecer do Sr. Sá Filho.

Os Srs. Gontijo de Carvalho, Simões Lopes, Waldyr Niemeyer e Demétrio Xavier discordaram do parecer por entenderem em que os subsídios dos prefeitos podem ser fixados por decreto-lei estadual, baseados na receita ordinária.

O Sr. Simões Lopes declarou haver sido constituída, pelo Sr. ministro da Agricultura,

uma comissão para estudar os tributos estaduais decorrentes do Cód. de Minas e propôs fossem levados ao conhecimento dessa comissão todos os processos existentes na secretaria sobre o assunto.

Propôs, ainda, o Sr. Simões Lopes, que a Secretaria organizasse uma relação dos processos que aguardam cumprimento de diligência para terem andamento.

E, por fim, lembrou a conveniência de se fazer um estudo sobre os limites da autonomia municipal.

As propostas do Sr. Simões Lopes foram aprovadas.

O Sr. presidente declarou que outro ponto que devia ser estudado era a questão dos órgãos autárquicos, sobretudo na esfera estadual, suas características, seu regime.

Foi encerrada a sessão às 13 horas e marcada outra, extraordinária, para o dia 25 do corrente, às 18 horas.

Eu, Floriano Augusto Ramos, chefe da Secretaria, redigi a presente. — A. Junqueira Ayres, presidente. — Otto Prazeres, secretário. Confere. — Floriano Augusto Ramos.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

A lista para promoção à classe E da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério das Relações Exteriores, publicada no

Diário Oficial de 9 de julho último, fica substituída pela seguinte:

Carreira de Servente

Promoção à classe E — 1 vaga, de merecimento:

1	Josué Moraes da Rocha.....	13,800
2	Carlos Vasconcellos Pinheiro....	12,400

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

No processo em que Cosme de Oliveira Barros solicitou uma colocação numa repartição pública, e em que este Ministério em exposição de motivos n. 86, de 14 do mês em curso, estudando o mérito da questão, esclareceu não encontrar o pedido amparo legal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em data de 17 deste mês, exarou o seguinte despacho. — Arquite-se. (MTIC 23.323-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de agosto de 1942

Processo despachado:

Nair Queiroz, esposa do escrivão, classe F, deste Ministério, Anastácio Queiroz, solicitando pagamento de serviços extraordinários prestados por seu marido, em 1940. — Arquite-se. (MTIC 33.094-41).

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de agosto de 1942

Avisos:

MTIC 34.787-41/DO-2-140 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas. — Transmite, afim de submeter à apreciação desse Tribunal, cópia autêntica do termo de contrato, já publicado no Diário Oficial, celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para a efetivação de um empréstimo destinado a ocorrer às despesas com a ampliação do edifício-sede deste Ministério.

Dia 20

MTIC 6.698-42/DO-141 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério — Solicita seja paga a conta de "Serviços Holterith S. A., na importância de 7:500\$0.

MTIC 6.845-42/DO-2-142 — Idêntico solicitando pagamento da conta da Rede Mineira de Viação, na importância de 65\$3.

MTIC 7.544-42/DO-2-143 — Idêntico solicitando pagamento da conta da Panair do Brasil S. A., na importância de 9:000\$0.

MTIC 6.847-42/DO-2-144 — Idêntico solicitando pagamento da conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importância de 1:818\$3.

MTIC 6.848-42/DO-2-145 — Idêntico solicitando pagamento da conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 12:360\$0.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de agosto de 1942

Processo despachado: — Miguel Madeira de Freitas, solicitando, na qualidade de fiador do corretor de mercadorias Ruy Nunes da Rocha, a expedição de guia para depositar na Tesouraria deste Ministério 10 apólices da dívida pública federal, do valor nominal de 1:000\$0, para garantia das funções do referido corretor. — Dirija-se ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio a que estão jurisdicionados os corretores de mercadorias. Ref: MTIC 25.312 de 1942.

Serviço de Comunicações

MTIC 5.302-42 (P.01-0 (A.793.2) (D.26-8)

PORTARIA MINISTERIAL N. 852, DE 24 DE AGOSTO DE 1942

O ministro do Trabalho Indústria e Comércio,

Considerando que o concurso de Romance Comédia instituído pela portaria número

SC 794, de 12 de fevereiro do corrente ano, despertou extraordinário interesse, não só pelo número de trabalhos enviados, como pela notícia do encaminhamento de outros;

Considerando que alguns dos comunicantes sugerem a prorrogação, por 30, 60 ou 90 dias, do prazo estipulado para entrega dos originais, a terminar em 1 de setembro próximo futuro;

Considerando, entretanto, que a prorrogação importaria em estabelecer uma situação de desigualdade entre os que já apresentaram os seus trabalhos e aqueles que se beneficiariam do prazo;

Considerando, porém, que a expectativa de dilatação e a atual dificuldade de comunicações justificam pequeno adiamento, afim de que os interessados possam ter conhecimento da impossibilidade da prorrogação, com tempo para concluir e entregar os originais;

Considerando, ainda, terem sido já indicados pelas instituições consultadas os nomes que deverão formar a Comissão Julgadora de que trata o art. 4.º da citada portaria:

Resolve:

Art. 1.º Fica prorrogado até 15 de setembro próximo futuro, inclusive, o prazo para recebimento dos originais a que se refere a portaria ministerial n. SC. 794, de 12 de fevereiro do corrente ano, que instituiu o Concurso de Romance e Comédia "para o fim de levar às classes trabalhadoras uma direta mensagem e uma contribuição de alto valor cultural".

Art. 2.º A Comissão Julgadora do concurso funcionará sob a presidência do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ou de delegado seu, ficando, assim, constituída: Osvaldo Orico e Viriato Corrêa, representantes indicados pela Academia Brasileira de Letras; Mario Nunes e Rafael Barbosa, indicados pela Associação Brasileira de Imprensa; Benjamim Lima e Ernani Fornari, indicados pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais; Hermes Lima e José Lins do Rego, indicados pelo Sindicato Nacional de Empresas Editoras de Livros e Publicações Culturais; Luiz Peixoto e Henrique Pongetti, indicados pela Sociedade Brasileira de Autores Teatrais; A. G. de Miranda Neto e Brígido Tinoco, do Gabinete do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 3.º A Comissão Julgadora será instalada no dia 29 do corrente mês, para regulamentar o julgamento dos originais enviados, dando início, oportunamente, ao desempenho da incumbência.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1942 (aditamento)

Processos despachados:

MTIC 25.923-42 (P.84) (A.021.1) (26-8) — Sindicato da Indústria da Marcenaria, de Porto Alegre, solicitando aprovação da sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato da Indústria da Marcenaria, de Porto Alegre, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente: Antônio Fulginiti; secretário: Angelo Pastro; tesoureiro: Miguel Stankievich; Conselho Fiscal: Ernesto Maccki, Salvador Diogo da Silva, Arquimino Magnus de Souza, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada portaria ministerial n. SCm-338.

MTIC 25.560-42 (P.84) (A.021.1) (D.26-8) — Sindicato da Indústria de Fósforos do Rio de Janeiro, solicitando aprovação da sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho

de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato da Indústria de Fósforos, do Rio de Janeiro, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente: João Dale; secretário: Alvaro Fausto de Souza; tesoureiro: Luiz Ribeiro Pinto. Conselho Fiscal: Raul Sanches de Abreu; Horácio Augusto da Matta, Irineu Bornhausen, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada portaria ministerial n. SCm-338.

Dia 15 (aditamento)

MTIC 25.568-42 (P.84) (A.012) (D.26-8) — Sindicato dos Trabalhadores em Carvão Mineral de Niterói, com sede nessa cidade, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, de Niterói". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores em Carvão Mineral de Niterói, com sede nesse cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral de Niterói", como representante da correspondente categoria profissional na base territorial inter-municipal compreendendo os municípios de Niterói e São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, devendo o referido Sindicato quando der cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 4.º da portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, apresentar convenientemente preenchida a relação de associados, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções contidas na já mencionada portaria ministerial SCm-337, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 31 (aditamento)

MTIC 25.558-42 (P.84) (A.021.1) (D.26-8) — Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens, do Porto de Santos, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial número SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens, do Porto de Santos, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente: José Ferraz; secretário: Augusto Nogueira; tesoureiro: Orlando Lopes. Suplentes da Diretoria: João Marquejano; Pedro Alves de Campos; Sebastião Coelho Silva. Conselho Fiscal: Antonio João Figueira, Eulógio Rodrigues, Amadeu Ribeiro. Suplentes do Conselho Fiscal: Pedro Maximino Pereira, Arnaldo Manoel Alves, João Cicarone.

MTIC 25.851-42 (P.84) (A.021.1) (D.26-8) — Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas, de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas, de São Paulo, para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: presidente: Américo Battiato; secretário:

Francisco de Camillo; tesoureiro: Manoel Focchi. Suplentes da Diretoria: João Panseira; Rizeri Rinaldo; Humberto Motta. Conselho Fiscal: Cyro de Caro, Vicente Veraldi, Luiz Pieroni. Suplentes do Conselho Fiscal: Juiz Rocco, Carmo Altieri, Raymundo Felippetti.

Dia 12-8 (aditamento)

MTIC 25.768-42 (P.84) (A.151) (D.26-8) — Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café do Rio de Janeiro pedindo a regulamentação dos serviços da classe. Pela portaria ministerial n. SCm-132, de 18 de agosto de 1939, foi constituída uma comissão afim de estudar a questão e apresentar sugestões para sua solução; conforme o parecer do Departamento Nacional do Trabalho deverá ser o processo encaminhado à referida Comissão para merecer a devida apreciação.

MTIC 25.875-42 (P.99.4M) (A.023.94) (D.26-8) — João Ribeiro de Matos, residente em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, declarando optar pelo Instituto de Previdência daquele Estado, requer a restituição de contribuições pagas ao Instituto de Aposentadoria dos Comerciantes. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o processo em que é interessado João Ribeiro de Matos aguarda a solução da exposição de motivos número 236, de 9 de setembro de 1940. — Transmite-se e archive-se.

Dia 14-8 (aditamento)

MTIC 19.453-42 (P.99.4M) (A.157.1) (D.26-8) — Aureo Manhães de Miranda reclama ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, contra sua dispensa do cargo de inspetor da Companhia Adriática de Seguros, em São Paulo. O feito está entregue à Justiça do Trabalho, em fase de julgamento na Terceira Junta de Conciliação e Julgamento daquela cidade. Aguarde o interessado o pronunciamento do órgão competente. — Comunique-se e archive-se.

MTIC 25.859-42 (P.99.4G) (A.152) (D.26-8) — Em petição dirigida ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, Donato Greco pede seja a Companhia Telefônica Brasileira compelida a lhe pagar os salários relativos ao período em que esteve ilegalmente aposentado. Dispõe o regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940: Art. 9.º Compete às Juntas de Conciliação e Julgamento: a) Conciliar e julgar: II — Os dissídios concernentes a salários, férias e indenizações por motivo de despedida injusta. E' evidente, portanto, que a reclamação em apreço não foi encaminhada ao órgão competente para o seu exame, razão por que a ele deve dirigir-se o peticionário por intermédio da autoridade a quem cabe receber os distribuir as queixas. De fato, não compete ao ministro intervir na Justiça do Trabalho, cuja autonomia está consagrada pela própria Constituição. — Consequentemente, archive-se.

MTIC 9.559-42 (P.93.3) (A.321.3) (D.26-8) — A firma Leal & Cia. Ltda. requereu o registro da marca "Gastronesia", para distinguir um preparado farmacêutico (classe 3), ao que se opôs Joaquim Dias Cardoso, proprietário da marca "Citronesia", alegando que tal registro infringe o disposto no art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264. (imitação total ou parcial). Feitas as buscas, foi apontada pela Secção de Pesquisas, efetivamente, a marca do oponente. Desse modo, o diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial indeferiu o pedido do requerente nos termos da oposição. O Conselho de Recursos manteve o despacho recorrido, e, agora, o interessado recorre nos termos do art. 7.º do decreto n. 2.680. Não tem razão o recorrente. A intenção de imitar a marca registrada, com o fim de estabelecer confusão no espírito do consumidor, ressalta claramente. Gastronesia e Citronesia mantêm semelhança gráfica e eufônica. Ademais, ambos os produtos se destinam à mesma terapêutica (doenças do estômago). Sentindo a fraqueza de suas argumentações anteriores, o recorrente pretende agora provar que a marca impeditiva caiu em desuso, de vez que não

houve a renovação de sua licença. Não obstante, a firma interessada atendeu à notificação dentro do prazo estabelecido pelo art. 4.º do decreto n. 22.990, de 1933, tendo satisfeito a prova de porrogação prevista no art. 5.º do mesmo decreto, conforme elucida o Sr. diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial. Acresce, ainda, que a marca em apreço só poderia perder a proteção legal mediante processo regular. Isto posto, caracterizada a imitação proibida, nego provimento ao recurso nos termos do art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264.

MTIC 8.982-42 (P.99.4G) (A.321.3) (D.26-8) — Tendo o despacho ministerial de 16-3 de 1942, confirmado a decisão unânime do Conselho de Recursos, que concedeu a Ovsej Golman o registro da marca "Impex", pede Salomão Zeigner reconsideração desse despacho, alegando colidência da referida marca com outra de sua propriedade denominada "Goomtex". Não procede o pedido. A oposição do suplicante já foi devidamente examinada em sucessivas instâncias. O recurso extraordinário ao ministro, interposto nos termos do art. 7.º do decreto-lei n. 2.680, constitui última instância administrativa. Ao suplicante, no entanto, para a defesa dos seus direitos, é facultado recorrer ao remédio judicial previsto no art. 114 e parágrafos do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264. Isto posto, deixo de tomar conhecimento do recurso.

MTIC 25.889-42 (P.93.3) (A.321) (D.26-8) — Barros, Morais & Cia. solicitou privilégio para a "invenção de um processo aperfeiçoado de forramento de sacos de tecidos, para acondicionamento de mercadorias", pedido esse que foi indeferido, em grau de recurso extraordinário, por despacho ministerial de 25-5-40. Não se conformando, retorna o interessado com o presente pedido. Conforme já ficou esclarecido no despacho ministerial exarado no processo MTIC 36.390, de 41 (D.O. 8-8 de 1942), não cabe pedido de reconsideração de despacho nos casos referentes à propriedade industrial, não só porque os processos tratam de conflitos de interesses entre particulares, como também o decreto-lei n. 2.680, de 1940, regulamentando os recursos, não se refere a pedidos dessa natureza. Aos interessados que se julgarem prejudicados, é sempre lícito recorrer ao judiciário, nos termos do artigo 144 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 1923. Isto posto, deixo de tomar conhecimento do recurso.

MTIC 7.769-42 (P.99.4V) (A.321) (D.26-8) — Adão Queiroz Vieira — Havendo o suplicante solicitado permissão para efetuar o pagamento do segundo triênio da patente número 155, fora do prazo legal, teve o seu pedido indeferido pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial e pelo despacho ministerial de 7-5-42, que confirmou o despacho negatório. Desse modo, já tendo o pedido de equidade do suplicante sido devidamente examinado, e, constituindo o despacho ministerial última instância administrativa, deixo de tomar conhecimento do presente recurso.

MTIC 20.387-42 (P.93.3) (A.321.3.3) (D.26-8) — Instituto Terapêuticos Reunidos "Labofarma" S. A. solicita reconsideração do despacho ministerial de 29-6-42, que manteve a decisão do Conselho de Recursos, indeferindo o registro de sua marca "Vitapneumon". Em matéria de propriedade industrial, porém, não se admite pedidos dessa natureza, conforme já esclareceu o despacho ministerial exarado no processo MTIC 36.390, de 41 (D.O. 8-8-42). O decreto-lei n. 2.680, que traça as normas dos recursos permitidos no âmbito da propriedade industrial, através de sucessivas instâncias, não se refere a pedidos de reconsideração de despacho. Desse modo, o recurso extraordinário ao ministro, interposto nos termos do art. 7.º do decreto-lei acima referido, constitui última instância, podendo os interessados que se julgarem prejudicados recorrer ao judiciário, nos termos do art. 114, e seus parágrafos do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264. Isto posto, deixo de tomar conhecimento do presente recurso.

MTIC 22.673-42 (P.93.3) (A.321.3) (D.26-8) — A firma oponente Brillo Manufacturing Company Inc. apresenta réplica ao recurso extraordinário interposto pela Companhia de

Produtos Químicos "Fábrica Belem", referente ao registro da marca "Saponáceo Supremo", termo 70.058. A presente réplica, no entanto, perdeu a sua oportunidade, de vez que o processo em apreço já foi decidido por despacho ministerial de 3-8-42, denegando o pedido de registro impetrado pela Companhia de Produtos Químicos, em face da colidência apontada anteriormente pelo próprio oponente. Isto posto, archive-se.

MTIC 25.692-42 (P. 93.2) (A. 342) (D. 26-8) — Aurelio Mourinho Duran & Cia., apresentou ao registro do comércio, para o necessário arquivamento, o contrato pelo qual se constituía em sociedade de capital e indústria. Examinado o processo fez, entretanto, o Departamento Nacional da Indústria e Comércio a exigência do cancelamento da firma antecessora da sociedade que se constituía. Recorre, agora, a interessada daquele despacho, alegando que o sócio capitalista adquirira o estabelecimento da firma anterior, conforme escritura particular que apresenta, não sendo, porém, possível proceder-se o cancelamento daquela firma, eis que seus sócios se retiraram para a Europa, onde ainda se encontram. Informando o recurso, que foi interposto dentro do prazo legal, opina o Departamento Nacional da Indústria e Comércio pelo seu provimento, a vista do novo elemento apresentado, que poderá servir como distrato da firma antecessora. Tem razão a recorrente, não se trata da constituição de uma sociedade para suceder à anteriormente existente. O que houve foi, somente, a transferência do fundo de negócio da antiga para a nova firma, conseqüente à compra, pelo sócio capitalista da sociedade recorrente, do estabelecimento que a firma anterior explorava. Não importa, assim, ao registro do comércio que seja efetuado o cancelamento da antiga sociedade, pelo adquirente do fundo de negócio, que nenhuma relação tem com a vida social da firma vendedora. Dou, pois, provimento ao recurso para o efeito de determinar o arquivamento do contrato.

MTIC 26.122-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 26-8) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos, de Porto Alegre, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos, de Porto Alegre", para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empessada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: *Diretoria* — Presidente: Manoel Tavares; secretário: Amario Sttephano Turelly; tesoureiro: Eduardo Eugenio Senna. *Suplentes da diretoria* — José Laurindo de Souza Filho; Epaminondas Macahdo; Aloisio Zacher. *Conselho Fiscal* — Antonio Rochoael de Moraes; Jorge de Souza Coelho; Francisco Cidade da Rocha. *Suplentes do Conselho Fiscal* — José Rochoael de Moraes; Benine Garay; José Cidade da Rocha.

Dia 15

MTIC 21.075-42 (P. 99.4A) (A. 157.11) (D. 26-8) — Martiniano Teixeira de Abreu reclamando contra decisão do Juízo de Direito de Vassouras, em função de Tribunal do Trabalho, de acordo com o art. 5.º do decreto-lei número 1.237, de 1939. Como tem acentuado este Ministério, a Justiça do Trabalho goza de inteira autonomia, não cabendo as autoridades da administração pública ação corregedora contra seus órgãos. Deveria o reclamante, dentro do prazo fixado no § 2.º do art. 201, do decreto n. 6.596, de 1940, ter interposto o recurso facultado, o que não fez. Nada há, portanto, a deferir, por este Ministério. Transmitem-se e archive-se.

MTIC 25.798-42 (P. 99.4A) (A. 161) (D. 26-8) — Alda Pescôa Cabral pedindo isenção do pagamento de taxas para obtenção de carteira profissional. — Em face das provas e do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, defiro o pedido. Transmitem-se.

Dia 18

MTIC 26.488-42 (P. 82) (A. 032.3) (D. 26-8) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, solicitou autorização para admitir o Dr. Adamor Erasmo Pereira, como interino, no cargo de médico-visitador. Tendo o candidato apresentado os documentos que provam possuir as condições exigidas pela portaria SC-806-A, de 1942, autorizo a admissão.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da portaria ministerial de 20 de agosto de 1942, deve ser feita a correção do respectivo n. para — 848.

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial*, de 24 do mês corrente, à página n. 13.062, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

MTIC 29.738-41 — Onde se lê na referência — (A-02.1) — leia-se — (A. 021.1).

MTIC 16.943-42 — Na referência, onde está — (... 99.4P) — diga-se — (P. 99.4P).

No respectivo texto, onde se lê, na 6.ª linha — verifica-se — leia-se — verifica-se;; na 25.ª linha, onde está — estraihos — diga-se — estranhos e, na 6.ª linha, da 3.ª coluna, intercale-se entre as palavras — à — e — que — as seguintes: especialidade a.

MTIC 8.430-41 — Onde se lê na 4.ª linha — sofres — leia-se — cofres.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de agosto de 1942

Requerimentos:

Companhias:

P. N. 14.320-42, da Companhia Industrial Força e Luz, à Praça Getúlio Vargas, n. 2, 9.º andar; P. N. 11.309-41, da Companhia Cerâmica São José S. A. à rua de São Bento n. 13, 3.º andar; P. N. 9.181-42, da Companhia Química "Merek" Brasil S. A., à avenida Nilo Peçanha n. 155, 5.º andar; P. N. 13.261-42, da Sociedade Cooperativa Mista dos Citricultores de Santíssimo, Santíssimo, Freguesia de Campo Grande, Distrito Federal; P. N. 10.474-42, da Companhia de Cigarros Souza Cruz; P. N. 8.761 de 1942, do Banco do Comércio S. A. à rua General Câmara n. 8; P. N. 14.248-42, de Adutora Ribeirão das Lages S. A., à rua Alcindo Guanabara n. 17, 8.º andar; P. N. 7.789-42, do Laboratório Sian S. A., à rua S. Carlos n. 27, pedindo arquivamento de atas de assembleias e outros documentos. Arquivadas sob ns. 18.029, 18.032, 18.028, 18.027, 18.026, 18.025, 18.024, 18.030.

Contratos:

P. N. 10.771-42, da Empresa de Produtos Químicos Primor Limitada, composta dos sócios quotistas Ernesto Zdanowski e Isaac Zdanowski para o comércio de compra e venda de produtos químicos e seus congêneres, à rua General Câmara n. 122, com o capital de 5:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.715.

P. N. 1.200-42, de Alves & Fernandes, composta dos sócios solidários Carlos José Alves e João Fernandes, para o comércio de marchante de gado, à avenida Izabel número 278, com o capital de 65:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob número 154.708.

P. N. 12.861-42, da sociedade Usina Linol de Tintas Limitada, composta dos sócios quotistas Arnaldo José Rodrigues e Olimpio de Menezes, para o comércio de fabrico de óleos, tintas e vernizes, à rua Teixeira Junior n. 63, com o capital de 100:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.707.

Alterações:

P. N. 10.251-42, da firma Israel Santos & Cia. Ltda, para efeito de abertura de uma filial, à rua Otavio Carneiro n. 130, Niterói, prazo indeterminado. — Arquivado sob número 154.716.

P. N. 12.701-42, da firma A. D. Paiva & Companhia, para efeito de aumento do capital social para 200:000\$0 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.710.

P. N. 7.523-42, da firma A. Augusto Martins & Cia., para efeito de admissão do sócio Manoel Darriha Perez, aumento do capital social para 250:000\$0 e outras modificações nos estatutos sociais, tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.709.

P. N. 13.667-42, da firma A. Damasio & Cia. Ltda., pedindo arquivamento dos seguintes instrumentos: pela cessão e transferência de 7 quotas, que faz o sócio Antonio Martins ao Sr. Sávio Cotta de Almeida Gama, pela importância de 3:500\$0; pela cessão e transferência de 8 quotas, que faz o sócio Antonio Martins ao Sr. Sávio Cotta de Almeida Gama, pela quantia de 8:000\$0; pela cessão e transferência de 85 e 14 quotas, que fazem respectivamente os sócios Sávio Cotta de Almeida Gama e Alfredo Damasio Filho, aos Srs. Joaquim Martins de Macedo, Thadeu Martins de Macedo e Manoel Rocha Macedo, sendo 59 ao primeiro, 20 ao segundo e 20 ao terceiro, pela importância total de 128:700\$0 e modificação de alguns dispositivos do estatuto social; prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.711, 154.712 e 154.713.

Distratos:

P. N. 13.202-42, da firma Oliveira, Almeida & Cia. Ltda., pela sua dissolução e liquidação, recebendo os sócios José Augusto de Oliveira, Antonio Almeida Cipriano e Horacio da Fonseca Almeida as importâncias de 9:165\$2, 8:116\$8 e 8:146\$8, respectivamente. — Arquivado sob n. 154.706.

P. N. 10.032-42, da firma Sampaio & Bueno, pela retirada do sócio Sinval Correia Sampaio, nada recebendo, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Luiz Fortunato Bueno, no valor de 5:000\$0. — Arquivado sob n. 151.613.

P. N. 11.321-42, de Colucci & Filho Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Albino Colucci recebendo a importância de 290:000\$0 e assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Rafael Colucci, cujos haveres importam em 557:450\$4. — Arquivado sob n. 154.705.

P. N. 6.704-42, da firma Costa, Santos & Cia., segundo, pela retirada dos sócios José de Moura Costa e Waldemiro da Silva Vicente, com haveres de 3:976\$4, cada um, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Manoel dos Santos, no valor de 3:976\$4. — Arquivado sob n. 154.714.

Registro de firmas:

P. N. 8.682-42, de S. Philadelpho Cervone, com o comércio de comissões e representações, à rua S. José, n. 85, 2.º andar, sala 202, com o capital de 50:000\$0. — Registrada sob número 101.733.

P. N. 12.882-42, de Oscar Marques, com o comércio de comissões, à rua Visconde de Inhamuma n. 66, 1.º andar, sala 2, com o capital de 100:000\$0. — Registrada sob n. 101.730.

P. N. 11.630-42, de Luiz da Fonseca Lemos, com o comércio de calçados à rua Voluntários da Pátria n. 234, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob n. 101.726.

P. N. 8.878-42, de Henrique L. Ferraz, estabelecido com o comércio de comissões e consignações, à rua José Higino n. 26, com o capital de 10:000\$0. — Registrada sob n. 101.721.

P. N. 11.860-42, de Artur Ferreira (Líquidos e Comestíveis), com o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Guilhermina n. 451, com o capital de 15:000\$0. — Registrada sob número 101.712.

P. N. 10.673-42, de Alipio Pereira dos Santos, com o comércio de líquido e comestíveis, à rua Teixeira de Azevedo, n. 98, com o capital de 10:000\$0. — Registrada sob n. 101.711.

P. N. 12.577-42, de Valentim Fernandes Arede, com o comércio de flores naturais, à rua General Polidoro s-n, Mercado Municipal de Flores, barraca, n. 2, com o capital de 4:000\$0. — Registrada sob n. 101.708.

P. N. 12.535-42, de Manoel Augusto Pedrosa, com o comércio de botiquim à rua das Marrecas n. 40, com o capital de 10:000\$0. — Registrada sob n. 101.707.

Registo de firma complementar:

P. N. 9.777-42 — De Alvaro Rodrigues Segundo, pelo aumento do capital social para réis 200.000\$. Registrada sob n. 101.710.
P. N. 14.139-42 — De Hercilio Novaes, pela mudança de sede para a rua Luiz Guimarães n. 108-A e adição do comércio e manipulação de produtos químicos. Registrada sob número 101.722.

Registo de firmas sociais:

P. N. 11.802-42 — Da Sociedade de Produtos Químicos e Industriais Ltda.; P. N. 14.222-42 — De S. Tiago e Cia.; P. N. 14.327 de 1942 — De Rodrigues & Queiroz; P. N. 14.037-42 — De Pires, Costa & Cia.; P. N. 14.081-42 — De Mario Tayão & Rodrigues Ltda.; P. N. 14.036-42 — De M. Vaz & Passos; P. N. 9.691-42 — De Marques & Irmão; P. N. 14.328-42 — De J. Carvalho & Pinto; P. N. 14.029-42 — De José Guabiraba da Cunha & Cia.; P. N. 14.283-42 — De Irmãos Mollo; P. N. 14.288-42 — De F. Moya & Oliveira; P. N. 14.077-42 — De Ferreira & Meirelles; P. N. 14.289-42 — De Francisco Monteiro & Cia.; P. N. 14.270-42 — De Barros & Brito; P. N. 14.055-42 — De Casa de Calçados Pedro Limitada; P. N. 14.329-42 — De Cerqueira & Gouveia; P. N. 14.030-42 — De Batista; Godinho & ia.; P. N. 14.068-42 — De Avila & Irmão Ltda.; P. N. 14.333-42 — De Laboratório Gil Limitada; P. N. 14.240 de 1942 — De Antonio da Cruz Monteiro & Cia. Registradas sob ns.: 101.734, 101.735, 101.732, 101.731, 101.329, 101.728, 101.727, 101.725, 101.724, 101.723, 101.720, 101.719, 101.718, 101.717, 101.716, 101.715, 101.714, 101.713, 101.706, 101.709.

Diplomas:

P. N. 13.494-42 — De Candido José dos Santos; P. N. 14.384-42 — De Alvaro França. Registrados sob ns. 40.978 e 40.979.

Transferência de livros:

P. N. 13.992-42 — De Automáticos Elétricos Ltda.; P. N. 14.576-42 — De Ramiro Marques & Filhos. — Deferidos...

Cancelamentos:

P. N. 14.378-42 — De Henrique Goldemberg; P. N. 13.317-42 — De Domingos S. Oliveira; P. N. 11.999-42 — De Manoel Duarte. — Deferidos.

Exigências:

P. N. 71-42 — De Garage 200 Ltda.; P. N. 7.662-42 — De Senges & Cia. Ltda.; P. N. 7.803-42 — De João Alberto Leite; P. N. 9.481-42 — De Camisaria Ur Ltda.; P. N. P. N. 9.572-42 — De M. Augusto Rodrigues; P. N. 9.893-42 — De Dolores Fonseca; P. N. N. 11.191-42 — De A. Brasil Mello; P. N. 11.611-42 — De Fabrica Mosa Ltda. P. N. 11.924-42 — De Manoel Correia Leitão; P. N. 11.983-39 — De Abilio da Costa; P. N. 12.256 de 1942 — De M. Vale & Martins; P. N. 12.768 de 1942 — De A. da Silva Marques; P. N. 12.782-42 — De A. R. Santos; P. N. 12.797 de 1942 — De Albino Gomes; P. N. 12.807 de 1942 — De Guerino Seta; P. N. 12.878-42 — De Jamardo & Cia. Ltda.; P. N. 12.906-42 — De João Bento de Moraes; P. N. 12.909-42 — De Alcebiades do Nascimento Botelho; P. N. 13.927-42 — De Francisco Paz Ferreira; P. N. 12.946-42 — De Luiza Ferrer Gusmão; P. N. 12.956-42 — De Alcebiades Siqueira do Desterro; P. N. 12.957-42 — De David Kupfer; P. N. 12.974-42 — De Antonio Duarte da Rocha; P. N. 12.977-42 — De Augusto dos Santos Lourenço; P. N. 12.984-42 — De Frederico Guilherme Faulhaber; P. N. 13.135 de 1942 — De Fábrica de Parafusos Aguiar Ltda.; P. N. 13.506-42 — De Eduardo Simões & Cia. Ltda.; P. N. 13.942-42 — De Abrantes & Simões; P. N. 14.119-42 — De Claudionor dos Santos; P. N. 14.187-42 — De Alcides B. Cotia; P. N. 14.410-42 — De Felisindo Rodrigues; P. N. 14.524-42 — De Martins Corrêa & Cia.; P. N. 14.544-42 — De F. Ceska; P. N. 14.563-42 — De J. Hilal;

P. N. 14.678-42 — De Sociedade Marítima Importadora e Exportadora Maura Y Coll Ltda.; P. N. 14.580-42 — De Cinelab Ltda.; P. N. 14.597-42 — De Alfredo Lima; P. N. 14.616 de 1942; De H. Simon; P. N. 14.619-42 — De Octavio Bitencourt de Azambuja; P. N. 14.620-42 — De Gilberto Lahorgue; P. N. 14.623-42 — De Leonardo Carlucci; P. N. 14.627-42 — De Alberto Lasry; P. N. 14.650 de 1942 — De Walter Ferreira; P. N. 14.663 de 1942 — De Pedro de Araujo; P. N. 14.676 de 1942 — De Carlos de Amorim Braga; P. N. 14.679-42 — De Francisco Napoli; P. N. 14.680-42 — De Teixeira & Barreiro; P. N. 14.684-42 — De Adelardo Salgado & Cia. Ltda.; P. N. 14.698-42 — De Alvim & Aranha; P. N. 14.700-42 — De Fábrica de Bebidas Cardial Ltda.; P. N. 14.713-42 — De Antonio Augusto Affonso; P. N. 14.739-42 — De A. Rodrigues & Lopes; P. N. 14.762-42 — De Minerquímica Brasileira Ltda.; P. N. 14.781 de 1942 — De F. Oliveira & Cia. Ltda.; P. N. 14.822-42 — De Orlando Gazzaneo; P. N. 14.824-42 — De Custodio F. Lopes & Irmão; P. N. 14.852-42 — De Leon Asderball; P. N. 14.855-42 — De Paulino Antonio Fernandes; P. N. 14.856-42 — De Carlos Rodrigues dos Santos; P. N. 1.127-42 — De Antonio da Mota Anastacio; P. N. 6.422-42 — Da Companhia de Imoveis Parque estele; P. N. 47.001 de 1942 da Sociedade Anonima de Bebidas Cardoso de Gouvêa; P. N. 10.313-42 — De Schamasch, Flores & Cia. Ltda.; P. N. 11.225 de 1941 — De Santoro Ribeiro; P. N. 11.806 de 1942 — De Christovão Fernandes & Cia. Limitada; P. N. 12.322-42 — De Augusto Pereira dos Santos; P. N. 12.385-42 — De Construções e Administrações do Rio de Janeiro S/A.; P. N. 12.733-42 — De M. Ferreira Alexandre; P. N. 12.887-42 — De Pedro Alves Vianna; P. N. 12.920-42 — De Agostinho Teixeira ardoso; P. N. 12.960-42 — De Athelisia Teixeira; P. N. 12.989-42 — De Antonio José de Silva; P. N. 12.990-42 — De Francisco Alves da Costa; P. N. 12.991-42 — De Francisco dos Santos; P. N. 13.043-42 — De Gregorio Machado Mendes Filho; P. N. 13.044 de 1942 — De Oswaldo Ferreira; P. N. 13.045 de 1942 — De Constantino Lourenço; P. N. 13.059-42 — De Menelan Ramos de Almeida; P. N. 13.080-42 — De Edwin Ricardo Chadwick; P. N. 13.099-42 — De Fernando Heraclito Sarmento de astro; P. N. 13.124-42 — De A. S. Barbosa; P. N. 13.130-42 — De Antonio Lima Cleto; P. N. 13.131-42 — De Sebastião Joaquim Almeida; P. N. 13.134 de 1942 — De Neves, Nascimento Ltda.; P. N. 13.172-42 — De Rosa Gonbiska; P. N. 13.193 de 1942 — De J. Hilf; P. N. 13.230-42 — De Filmes América Ltda.; P. N. 13.290-42 — De Zozimo Araujo; P. N. 13.298-42 — De Joaquim Pereira da Fonseca; P. N. 13.320 de 1942 — De João Dario de Araujo; P. N. 13.322-42 — De Manoel de Souza; P. N. 13.333-42 — De Ulisses de Almeida; P. N. 13.349-42 — De Gregorio Gomes dos Santos; P. N. 13.350-42 — De José dos Santos; P. N. 13.360-42 — De Nair Nogueira; P. N. 13.440 de 1942 — De Irmãos Araujo; P. N. 13.945 de 1942 — De Coordenadora Imobiliária Limitada; P. N. 13.969-42 — De Clestino Ramos Garcia; P. N. 14.010-42 — De J. Pereira & Ferreira; P. N. 14.026-42 — De M. Oliveira & Aires; P. N. 14.038-42 — De Oliveira & Gonçalves; P. N. 14.535-42 — De Karl Kurz; P. N. 14.045-42 — De Armando Coimbra; P. N. 14.073-42 — De J. R. Teixeira & Silva; P. N. 14.074-42 — De Marinho Lutz & Companhia Ltda.; P. N. 14.080-42 — De Empresa de Pinturas Gerais Ltda.; P. N. 14.082-42 — De M. Duarte & Rocha; P. N. 14.232-42 — De Rádio Oficina Andrews & Victor; P. N. 14.322-42 — De J. Monteiro & Irmãos; P. N. 14.456-42 — De Neusa Ribeiro de Freitas; P. N. 14.596-42 — De Silveira & Cavalcanti Limitada; P. N. 14.664-42 — Da Companhia Meridional de Mineração; P. N. 14.665-42 — Da Companhia Imobiliária Fluminense S/A; P. N. 14.780-42 — De Fonseca & Ferreira Ltda.; P. N. 14.826-42 — De Sanatório Rio Comprido; P. N. 14.932-42 — De Vicente Guarinho; P. N. 14.971-42 — De Orlando Licinio de arqueira; P. N. 15.053-42 — De Jaime Kotliar; — Satisfacem as exigências.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Segunda Secção

Dia 26 de agosto de 1942

Processos despachados:

DNT. 6.215-42 — Chuceri Lotzif — Capital — São Paulo — recorrendo. — De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º, do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o termo de infração de fls.
DNT. 6.518-42 — Carlos Cavaterra — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.208-42 — Carlos Jungeng — Silveiras — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.185-42 — Waldemar Arruda Camargo — Birigui — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.400-42 — Antonio Peres Galharde — Mirassol — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.403-42 — Paulo de Conte — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.352-42 — Primo Eugenio Morelatto — São Caetano — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.394-42 — Sinkiti Tairé — Quatá — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.524-42 — Antonio Lopes & Cia. — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.416-42 — P. Marques & Cia. Limitada — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.436-42 — Brasil Sociedade Exportadora Ltda. — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.192-42 — Ginjiro Itoda — Ourinhos — São Paulo. — Idem.
DNT. 7.454-42 — Americo Facini & Cia. — Ourinhos — São Paulo. — Idem.
DNT. 7.416-42 — Doshiti Onahara — Biliac — São Paulo. — Idem.
DNT. 7.440-42 — Viuva Tondella & Filho — Batatais — São Paulo. — Idem.
DNT. 10.686-42 — Henrique Schunck — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 10.652-42 — José Nunes Teixeira — Jaú — São Paulo. — Idem.
DNT. 4.531-42 — Gervasio & Pacheco — Rio Claro — São Paulo. — Idem.
DNT. 7.436-42 — Joaquim Marques — Auto Pimenta — São Paulo. — Idem.
DNT. 9.722-42 — Segismundo da Luz — Palmeiras — São Paulo. — Idem.
DNT. 4.527-42 — Pedro Falconi — Lins — São Paulo. — Idem.
DNT. 4.625-42 — Haupt & Cia. — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 4.517-42 — Fausto Costa — Cachoeira — São Paulo. — Idem.
DNT. 4.536-42 — M. Silva & Cia. — Taubaté — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.327-42 — H. Sechi & Sobrinho — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.187-42 — Josefina da Silva Mello — Itaberá — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.382-42 — João Vieira — Jaboticabal — São Paulo. — Idem.
DNT. 9.666-42 — Edgar Kocher — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 7.452-42 — João Campanha-Vera — Pompéia — São Paulo. — Idem.
DNT. 7.476-42 — Josué Rodrigues — Valinhos — São Paulo. — Idem.
DNT. 7.473-42 — Irmãos Habice — Porto Feliz — São Paulo. — Idem.
DNT. 5.405-42 — Rodbraz Organização Universal de Compras Ltda. — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 8.133-42 — Luiz Marques — Palmital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.403-42 — Fábrica Nacional de Tambores Ltda. — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 5.520-42 — Fiação Extra Fina de Algodão S. A. — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 9.690-42 — Miguel Rapolder — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 9.732-42 — De Saone & Cia. Ltda. — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 9.688-42 — Jeremias Dubourgeal — Capital — São Paulo. — Idem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS

PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 612, DE 26 DE AGOSTO DE 1942

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 16.383, de 1942, do Departamento de Administração,

Resolve suspender, na forma do art. 234, § 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por 45 dias, o postalista-auxiliar, classe E, do Quadro III — Parte Suplementar Adhemar Baptista Leite.

Rio de Janeiro, em 26 de agosto de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

Processo despachado:

N. 21.417-42 — Francisco Manuel Rodrigues, telegrafista, classe G, do Quadro III, deste Ministério, recorrendo do ato pelo qual o diretor geral do DCT, indeferindo o recurso que interpôs, manteve decisão do DR do Rio Grande do Sul, responsabilizando-o pelo extravio de registado, com valor de 165\$5, remetido pela Apt de Rio Capinzal (Santa Catarina) à de Garibaldi (Rio Grande do Sul), onde o recorrente exercia as funções de agente. — "O pedido não pode ser tomado em consideração, em face do que dispõe o art. 224, item V, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939". 24-8-42.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

PROMOÇÕES DO 2.º QUADRIMESTRE DE 1942

Listas e indicações encaminhadas ao Sr. ministro

QUADRO III

PARTE SUPLEMENTAR

Carreira: Postalista-auxiliar

Classe G

Lista por merecimento absoluto — 11 vagas

1. Francisco de Mattos Grangeiro ..	15,71
2. Antonio Caetano da Silva Oliveira ..	15,71
3. José Américo Pereira da Silva ..	15,71
4. Zenobio Etelvino Torres ..	15,71
5. Osmar de Campos Saraiva ..	15,71
6. Francisco Rocha ..	15,71
7. Amaro de Mattos ..	15,71
8. Dalmo de Godoy Araujo ..	15,71
9. Gentil de Moraes Miranda ..	15,71
10. José Caetano da Costa e Silva Filho ..	15,71
11. Andrade de Campos Bueno ..	15,71
12. João de Moraes ..	15,71
13. João Baptista Pralon de Carvalho ..	15,71
14. Milton Walter Ferreira ..	15,71
15. Hamilton Sholl ..	15,71
16. Anna Jovita Caribé de Almeida ..	15,71
17. Eurico Menezes Villagrán Cabrita ..	15,71
18. Guilhermino Adames dos Reis ..	15,71
19. Durval Longuinho de Souza ..	15,71
20. Eustachio Alvares Pereira ..	15,71
21. Atahualpa Cesar Fernandes ..	15,71
22. Esther Rodrigues Moreno ..	15,71
23. Alfredo Pessoa da Silva ..	15,71
24. Vespasiano Gallart ..	15,71
25. Leandro Carnaval ..	15,71
26. João Ferreira da Silva ..	15,71
27. Lauro Damasceno Duarte ..	15,71
28. Raymundo Roque de Souza Gayoso ..	15,71
29. José Pereira Guimarães ..	15,71
30. Jorge de Freitas Gonçalves ..	15,71
31. Edmundo Demby ..	15,71
32. Arnoso de Faria ..	15,71
33. Daniel Porto ..	15,71

34. Stella Portugal de Araujo ..	15,71
35. Francisco Palma ..	15,71
36. Luiz Alves Barbosa Sobrinho ..	15,71
37. Virgilio da Cunha Godinho ..	15,71
38. Adalberto Herminio Augusto de Alcantara ..	15,71
39. José de Castro Ribeiro ..	15,71
40. Oscar de Almeida Cruz ..	15,71
41. Dolophia dos Santos Aquino ..	15,71
42. Emmanuel Maracajá ..	15,71
43. Lindolpho Libanio Serra ..	15,71
44. Raul Ferreira ..	15,71
45. Nelson da Silva Abreu ..	15,71
46. José Nardy Fernandes Lima ..	15,71
47. Manoel Carlos de Gouvêa Netto ..	15,71
48. Helio Pereira do Lago ..	15,71
49. Aristoteles de Paula Barros ..	15,71
50. Maria Angela Alves da Silva ..	15,71
51. Astrogildo de Oliveira ..	15,71
52. Paula Teixeira de Barcellos ..	15,71
53. Ayr Ayres da Silva ..	15,71
54. Leonel Moraes Borba ..	15,71
55. Saul José da Fonseca ..	15,71
56. Alvaro Leite Lourico ..	15,71
57. Maria José de Siqueira Ramos Guimarães ..	15,71
58. Lourival Gomes de Andrade ..	15,71
59. Aripio Fortes ..	15,71
60. Elvira Pimenta de Moraes ..	15,71
61. Elisa Philemon de Lima ..	15,71
62. Cleomedes Bueno Tavares Rios ..	15,71
63. Carinen da Silva Bottentuit ..	15,71
64. Maria Luiza Duarte da Silveira ..	15,71
65. Maria de Lourdes Corrêa de Souza ..	15,71
66. Elcio Cardoso ..	15,71
67. Ovidio da Silva Vieira ..	15,71
68. Maria Carneiro da Costa ..	15,71
69. Optaciano Mello Figueiredo ..	15,71
70. Adhemar Pinho de Macedo ..	15,71
71. Maria Moreira Tonzar ..	15,71
72. Jorge Frederico Kuhl ..	15,71
73. Idalio Neves ..	15,71
74. Arnaldo de Souza e Silva ..	15,71
75. Emilia Longo ..	15,71
76. Iracema Falcão ..	15,71
77. Noemia Pitta Chagas ..	15,71
78. Maria José Calazans Falcon ..	15,71
79. Haroldo Pivatelli ..	15,71
80. Octavio Vicente de Souza ..	15,71
81. Carlos Santos ..	15,71
82. Alba de Oliveira Martins ..	15,71
83. Gloria Gomes Neves ..	15,71
84. Ignacio Montedonio Bezerra de Menezes ..	15,71
85. Eugenia Barros de Almeida Reis ..	15,71
86. Celia da Silva Wandek ..	15,71
87. Osmar Faria ..	15,71
88. Seraphica Marcondes Pereira ..	15,71
89. João de Paula Vieira ..	15,71
90. Leontina de Almeida Navarro Rivas ..	15,71
91. Petronilha Cardoso ..	15,71
92. Francisco Baptista de Lima ..	15,71
93. Agripino Souza ..	15,71
94. Mercedes Torres da Silva ..	15,71
95. Antonio Cyrillo Dntra ..	15,71
96. Virgilio Accacio Gomes dos Santos ..	15,71
97. Accacio da Cruz Sobral ..	15,66
98. Antonio Isaltino de Oliveira ..	15,66
99. Severino de Albuquerque Neiva ..	15,61
100. Diogenes Fogos ..	15,61
101. Zilda Vieira de Lima ..	15,61
102. Gumerindo Xavier Gonçalves ..	15,61
103. Procoro Barreto de Oliveira ..	15,56
104. Mafalda Baptista Rongel ..	15,56
105. José Gomes Carergal ..	15,52
106. Candida de Roure Lessa ..	15,62
107. José Guia ..	15,52
108. Roberto Blemiro Cêa ..	15,52
109. Themira Alves Monteiro Furinho ..	15,47
110. Carlos de Pinho Gonçalves ..	15,42
111. Abelardo de Azevedo Gomes Netto ..	15,42
112. Antonio Timotheo de Lima ..	15,37
113. Francisco Ribeiro Netto Junior ..	15,37
114. Nair dos Reis Barbosa ..	15,33
115. Deusdedit Zuany de Figueiredo ..	15,33
116. Mario da Costa Livramento ..	15,33

DNT. 9.740-42 — Paiva & Cia. — Santos — São Paulo. — Idem.
DNT. 9.724-42 — Jorge de Melo — Bebedouro — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.375-42 — João Falco — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.181-42 — H. Fit & Cia. — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.374-42 — Míhran & Karnick Nahas — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. Rádio Educadora Paulista — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.378-42 — Theodor Wille & Cia. Limitada — Campinas — São Paulo. — Idem.
DNT. 4.529-42 — Otaviano de Moraes — Mirasol — São Paulo. — Idem.
DNT. 4.501-42 — Segui & Cia. — Marília — São Paulo. — Idem.
DNT. 10.690-42 — Vasco Rocha Leão — Osasco — São Paulo. — Idem.
DNT. 10.688-42 — Cristiano & Galo — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 10.692-42 — Companhia Industrial Paulista de Papel e Papelão S. A. — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 10.961-42 — José Hernandez Netto — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.356-42 — Taute & Companhia Dr. — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.521-42 — Manoel Rosa — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 5.467-42 — Campos & Cornelio Limitada — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 5.499-42 — Silvio Vaz de Arruda — Guariba — São Paulo. — Idem.
DNT. 5.497-42 — J. C. da Silva Leça — São Joaquim — São Paulo. — Idem.
DNT. 5.489-42 — Guido & Castiglione — Americana — São Paulo. — Idem.
DNT. 5.501-42 — Jorge Alves Rancharia — São Paulo. — Idem.
DNT. 5.397-42 — Ferruccio Jannarelli — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.329-42 — Gomes Ramos & Lopes Ltda. — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 7.439-42 — Nelson P. Menezes — Batatais — São Paulo. — Idem.
DNT. 7.445-42 — Antonio Busto Montes — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 7.477-42 — Maria Honoria Barbosa de Souza — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 7.461-42 — Carlos Duarte — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.525-42 — Rodrigues & Araujo — Santos — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.172-42 — Amadeu Martelli — Porto Feliz — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.226-42 — Issa B. Moherdau — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.439-42 — Arturo Lavieri — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.453-42 — Bruno Francisco — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.202-42 — Santos & Lorena — Cachoeira — São Paulo. — Idem.
DNT. 5.423-42 — Isabel Moreira da Silva — Silveiras — São Paulo. — Idem.
DNT. 5.457-42 — Café Guilherme Ltda. — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.326-42 — Ribas & Cia. — Ourinhos — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.328-42 — Antonio Melone — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.346-42 — Jorge Abrahão — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.191-42 — Benjamin Pazzianotto — Capivari — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.199-42 — Fabio Borges Rodrigues — Silveiras — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.156-42 — Irmãos Cardoso — Itapetininga — São Paulo. — Idem.
DNT. 4.324-42 — Fermetel Ltda. — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 4.508-42 — J. Campanini & Stefani — Sorocaba — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.404-42 — Inspetoria de Seguros da 5.ª Circunscrição — Capital — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.207-42 — Francisco Bueno — Jacareí — São Paulo. — Idem.
DNT. 6.904-42 — Mandaro & Filhos — Niterói — Rio de Janeiro. — Idem.
DNT. 6.110-42 — Angelo Ignacio Pires — Goiana. — Idem.
DNT. 7.493-42 — Armando Campelo — Fortaleza. — Idem.

117. Ernesto Viriato da Rocha	15,33	209. Annella Zambonini	14,04	297. Euclydes Augusta de Araujo ...	11,90
118. Anchyses de Alcantara	15,33	210. Ruth Xavier Rebello	13,99	298. João Baptista Credidio	11,75
119. Nestor Victor dos Santos Filho ..	15,33	211. Narciso Teixeira Balga	13,90	299. João Abate	11,61
120. Pedro Ivo Galvão	15,28	212. Raymundo Soares	13,85	300. Alzira Dantas de Araujo	11,61
121. Alfredo Marcello da Fonseca ..	15,23	213. Antonio Luna	13,85	301. Maria de Forton Bousquet	11,42
122. João Umbelino de Araujo	15,23	214. Bento Alano de Souza	13,85	302. José Edgard Catão	11,42
123. Humberto de Aquino	15,23	215. Carlos Palmeiro	13,85	303. Adelaide da Costa Gomes	11,28
124. Juvenal Duque Estrada Guterres ..	15,14	216. Francisco Paulo Guimarães	13,85	304. Elite Pessoa dos Santos	11,28
125. Gastão Machado Lima	15,14	217. Julia Tamandaré	13,80	305. Henrique da Costa Pereira Rocha ..	11,18
126. Fernando Domingos Barbosa Ju- nior	15,14	218. Caetano Gallo	13,76	306. Annibal Ribeiro	11,18
127. João Pacifico da Silva	15,09	219. Luiz Francisco Bezerra	13,71	307. José Augusto dos Santos	11,14
128. Alexandre Lyrio de Siqueira	15,09	220. Sylvio Bomsucesso Moreira	13,71	308. Carmen Sander	11,04
129. Paschoal Siciliano	15,09	221. Domingos Vianna Gomes	13,66	309. Domingos Alves da Costa	10,85
130. Eulina Abreu	15,09	222. Oscar Egypto Rosa de Carvalho ..	13,61	310. Herzelina Rezende	10,66
131. Isaura Amorim Lemos	15,09	223. Manoel Gurgel Figueiredo	13,61	311. Jorge Augusto de Carvalho	10,56
132. Alzira Valentim	15,09	224. Ignacio Rodrigues de Araujo	13,61	312. Joaquim Assumpção	10,32
133. Hercília Pinto Mendes	15,09	225. Luiz Livramento	13,57	313. Griseldie Borges Caldas	10,00
134. Ayres Valentim	15,04	226. Marcello de Albuquerque Mara- nhão	13,57	314. Lydio Alvim Guimarães	9,42
135. Waldemar Fontoura	15,04	227. Almerinda Silva	13,57	315. Lino Nunes da Silva	7,47
136. Franklin de Oliveira Vasconcellos ..	15,04	228. Leandro Ezequiel de Oliveira Mello	13,57	316. Aida Ferreira Baltar	7,38
137. Antonietta Sabbato	14,99	229. Dabyl le Masson Freitas	13,57	317. Josaphat Guimarães	7,33
138. Helmut Hacklaender	14,99	230. René Schereck	13,57		
139. Horacio de Lallo	14,99	231. Benedicto Lopes da Silva	13,57		
140. Othon Barcellos Magalhães	14,99	232. Pedro de Toledo	13,57		
141. Bernardino Xavier Rebello	14,99	233. Maria Emilia Duarte Schweitzer ..	13,57		
142. Octavio Gomes da Fonseca	14,99	234. Yolanda Tosi Pimenta	13,57		
143. Luiz de Azevedo Bomfim	14,99	235. Helmut Jungblut	13,56		
144. Jandy Gomes de Carvalho Neves ..	14,99	236. Flavio de Jatts Martins	13,52		
145. José Ferreira de Moraes	14,99	237. Waldemar Chaves Vianna	13,52		
146. João Baptista da Costa	14,99	238. Ary Camargo de Queiroz	13,52		
147. Alfredo Wazen	14,99	239. Elsa Castello Branco	13,52		
148. Fausto Martins	14,99	240. Alberto Veiga de Faria	13,51		
149. Orlando de Toledo	14,94	241. José Carlos Chaves	13,47		
150. Trajano Pereira Leite	14,94	242. Anna Catharina de Souza Pinto ..	13,47		
151. José de Medeiros Chaves	14,94	243. Genetta Dutra Mendes	13,47		
152. Vitalino Donato	14,90	244. Octavio Furtado de Oliveira Ca- bral	13,42		
153. Orlando Pessoa Lins	14,90	245. Maria Amelia Meira Carneiro da Silva	13,42		
154. Ataliba Affonso Coelho	14,90	246. João Bringel	13,42		
155. Argemiro Valério	14,90	247. Severina Augusta de Carvalho ..	13,42		
156. Antonio de Lemos Marinho	14,90	248. Francisco Synesio da Silva Filho ..	13,42		
157. José Accioly Carneiro	14,90	249. João de Oliveira Guarim	13,42		
158. Maria das Mercês Fernandes	14,90	250. Maria da Penha Lopes da Silva ..	13,38		
159. José de Paula Moraes	14,85	251. Argemiro Alves de Lima	13,37		
160. Antonio João Fazzolari	14,85	252. Elycio Candido de Almeida Filho ..	13,37		
161. Julita Fernandes da Silva	14,85	253. Virginia Ribeiro da Silva	13,33		
162. Eduardo Motta	14,80	254. Antonio Agostinho dos Santos ..	13,28		
163. Francisco Valente	14,80	255. João Joaquim de Mello Netto	13,28		
164. Armando Drumond	14,71	256. Agostinho de Oliveira Guarim ..	13,28		
165. Martha Soares Neiva	14,71	257. Julio Antonio da Silva	13,28		
166. Belmiro Felipe Maia	14,71	258. Herich Hoffmann	13,28		
167. Walburga Cavalcanti de Paula ..	14,66	259. Alfredo Damasio Filho	13,28		
168. Celso Pereira Cardoso	14,66	260. Aurelio Brandão de Carvalho	13,28		
169. Diocécio Moraes	14,61	261. Jayme Silvado Madeira	13,28		
170. Emilia Dias	14,61	262. José Mario Trouy	13,28		
171. Julio Agostinho Vieira	14,61	263. Alarico da Silveira Bonates	13,18		
172. Alzira Corrêa Teixeira	14,61	264. Messias Carrera	13,14		
173. Dulce Costa	14,61	265. João Manoel Rosas Junior	13,14		
174. Othon Muniz de Brito	14,57	266. Gilberto Massena Dutra	13,14		
175. João Manoel de Souza	14,57	267. José Arnaldo Irmão	13,14		
176. José Ramos Brandão	14,56	268. João Fuccia	13,09		
177. Zaira Cabral Costa Bollo	14,56	269. José Paulino Pinto Nazario	13,09		
178. Gabriel Felício dos Santos	14,52	270. José do Amaral e Silva	13,09		
179. Armando Bello de Andrade	14,47	271. Maria Luiza de Souza	13,09		
180. Maria Oráida Mendes Ribeiro Leite	14,47	272. José Peliciano dos Santos	13		
181. Moacyr de Oliveira Gloria	14,47	273. Francisco Ary Junqueira	12,99		
182. Jandyra Pontes	14,47	274. Salomão de Souza Filho	12,99		
183. Pedro de Oliveira Ponce	14,47	275. José Armando Rosa	12,99		
184. Adalgisa Machado Moura	14,42	276. Maria José de Almeida Lavor	12,99		
185. Nair de Souza Aguiar	14,37	277. Haydée Fonseca	12,90		
186. Argemiro Paulo da Fonseca	14,33	278. José Garcia Pereira	12,80		
187. Manoel de Castro Viana	14,33	279. Judith dos Santos	12,76		
188. Nelson Gomes Filgueiras	14,32	280. Lucio Boaventura da Silva	12,75		
189. José Pereira Marques	14,28	281. Aurora Soares Figueira	12,71		
190. Francisco Zicarelli Filho	14,28	282. Isidoro Waisman	12,71		
191. Waldemar Barbosa	14,28	283. Sebastião Portugal Gouvêa	12,71		
192. Pericles Dias Vianna	14,28	284. Arthur Oscar de Magalhães	12,66		
193. José Bertelli Vieira	14,28	285. Maria de Lourdes Brandão Sacra- mento	12,66		
194. Ovidio de Andrade Nogueira	14,28	286. Manoel Maria Junqueira	12,57		
195. Oscar Corrêa da Silva	14,28	287. José Soares	12,56		
196. Francisco Candido da Costa	14,28	288. Armando Alvaro Guimarães	12,52		
197. José Pontes Nepomuceno	14,23	289. Mario Pires	12,42		
198. Jacob Penteado	14,23	290. José Olyntho Pereira	12,28		
199. Berenice Fialho Diniz	14,18	291. José Ferreira Leal Sobrinho	12,18		
200. Manoel Pereira Pitta	14,13	292. Laura Luna Lustosa Paranaguá ..	12,18		
201. Clovis de Castro Chaves	14,09	293. Florinda Menna da Costa	12,14		
202. Henrique Chaves de Medeiros	14,09	294. Sebastião Celso Nogueira	12,00		
203. Lenir Fernandes da Cunha	14,04	295. Pedro de Castro Carvalho	11,94		
204. Nair Ramos		296. José Alcebiades de Almeida Gui- marães			
205. Alexandre Luiz de Souza					
206. Gastão de Salles Pacheco					
207. Maria Emilia da Costa Vianna ..					
208. Pelagio Ramos Leite					

Classe F

Indicação por antiguidade — 9 vagas:

1. Jacob Hefflinger.
2. Violeta Guimarães Salles.
3. Alvaro Drummond.
4. Pinário Custodio Ferreira.
5. Idomenina Ribeiro dos Reis de Freitas.
6. Hermínio dos Santos Silva.
7. Luiza Pinheiro da Silva.
8. Antonietta Tavares Galvão.
9. Deoscorides de Carvalho Souza.

Lista triplíce por merecimento — 8 vagas:

1. Djalma Campos do Amaral e
Mello 15,71 |- 2. Hilda da Carvalho Ribeiro 15,71 |- 3. Fernando de Salles Victor 15,71 |- 4. Rosa Palmyra de Carvalho 15,71 |- 5. Octavio Malta Guimarães 15,71 |- 6. José Lapadula 15,71 |- 7. Aristoteles Nogueira de Souza .. 15,71 |- 8. Alvaro Pereira da Silva Filho .. 15,71 |- 9. Leão Angelo Quadros 15,71 |- 10. Raymundo Martins Velloso 15,71 |- 11. Luiz Berger Glielmo 15,71 |- 12. Anna Quadros de Sá Watson 15,71 |- 13. Romualdo José de Carvalho 15,71 |- 14. Graciolina Pinheiro Leal 15,71 |- 15. Paulo Orlando Mouren 15,71 |- 16. Durvil Magalhães da Cruz 15,71 |- 17. Ascanio de Assumpção Ribeiro .. 15,71 |- 18. Maria Elvira Nadi Pinto Nazário .. 15,71 |- 19. Nelson da Silva Aragão 15,71 |- 20. Fausto Cardona 15,71 |- 21. João Henrique de Oliveira e Silva .. 15,71 |- 22. Anthero Vieira da Cunha 15,71 |- 23. Nelson Durão 15,71 |- 24. Dermeval Moutinho 15,71 |

Classe E

Indicação por antiguidade — 7 vagas:

1. Oscar Teixeira de Souza.
2. Edwiges Diniz.
3. Fausto Pereira.
4. Ricarte Normandia Paiva.
5. Suzana Teixeira Mendes.
6. Benno Keller.
7. Ely de Oliveira Moreira.

Lista triplíce por merecimento — 7 vagas:

1. Jucelyn Pinto da Fonseca 15,71 |- 2. Virgilio José de Campos 14,28 |- 3. José Fernandes de Camargo 14,28 |- 4. Benedicto Pereira Leite 14,28 |- 5. Altino Corrêa de Azevedo 14,13 |- 6. Emilia Gioia 13,47 |- 7. Izabel de Campos 12,96 |

NOTA: São os únicos funcionários em condições de ser promovidos.

Classe D

Indicação por antiguidade — 3 vagas:

1. Maria Luiza da Silva Carvalho.
2. Pery Moura.
3. Angelica Lima Pinto.

Lista triplíce por merecimento — 2 vagas:

1. José Cintra 12,75 |- 2. Oscar Paraguassú 11,28 |

NOTA: São os únicos funcionários em condições de ser promovidos.

Departamento dos Correios e Telégrafos

PORTARIA N. 752, DE 26 DE AGOSTO DE 1942

O diretor geral dos Correios e Telégrafos, dando cumprimento ao que determina o art. 10 do decreto-lei n. 4.500, de 20 de julho de 1942, resolve expedir as seguintes instruções que, aprovadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, por despacho de 19 do corrente mês, deverão ser observadas na exploração dos serviços da Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini durante o período em que estiverem os mesmos sob a administração do Governo Federal.

Art. 1.º A administração da Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, designada por decreto de 29 de julho de 1942, do Exmo. Sr. Presidente da República, será composta de um administrador e três auxiliares.

Art. 2.º Compete ao administrador, imediatamente subordinado à esta Diretoria Geral:

a) orientar diretamente os serviços da Companhia, imprimindo-lhes a necessária eficiência no sentido de que possa a mesma prosseguir na execução dos objectivos que se relacionem com a concessão que lhe foi outorgada pelo decreto n. 17.156, de 23 de dezembro de 1925;

b) representar a Companhia em todos os seus atos, perante os juizes e Tribunais do País, organizações congêneres, bancos, empresas, repartições públicas, federais, estaduais e municipais, bem como entidades autárquicas e parastatais;

c) exercer permanente fiscalização sobre o patrimônio da Companhia;

d) adquirir material de escritório, de oficinas e outros necessários ao perfeito funcionamento das instalações, tanto quanto possível, por meio de concorrência administrativa, para o que, poderá despendar até a importância mensal de 10:000\$0;

e) proceder, no mais breve prazo possível, a estudo e revisão dos contratos firmados pela Companhia, no sentido de melhor adaptá-los às suas atuais condições financeiras, podendo recindir os que julgar onerosos, mediante exame do assunto por esta Diretoria Geral e aprovação do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 3.º Aos auxiliares do administrador compete coadjuvã-lo em todos os encargos e assuntos da Companhia, na forma por que lhes for determinada essa colaboração.

Art. 4.º Os serviços cabográficos da Companhia, salvo motivo de força maior, ou de interesse nacional, continuarão a ser executados por meio de suas linhas, a saber:

a) linha Rio-Santos
b) linha Santos-São Paulo (por meio da Companhia Telefônica);
c) linha Rio-Fernando Noronha;
d) linha Rio-Montevideu e Montevideu-Buenos Aires.

Art. 5.º No sentido de melhor atender aos seus interesses econômicos, proporcionando maior receita aos seus serviços, poderá a Companhia, na atual emergência, mediante proposta do seu administrador à esta Diretoria Geral e aprovação do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, reduzir as suas taxas no tráfego interior, a título precário, não podendo, porém, as novas taxas ser inferiores às cobradas por este Departamento.

Art. 6.º A fiscalização das instalações e a sua manutenção em perfeito funcionamento devem ser objeto de constante atenção dos elementos técnicos da Companhia, tendo em vista não só o interesse comercial da mesma, como, principalmente, o da segurança nacional.

Art. 7.º Mantidos os atuais empregados, na forma do decreto-lei n. 4.500, de 20 de julho de 1942, fica-lhes assegurada a percepção dos salários e vantagens que vinham auferindo, podendo, no entanto, ser dispensados, sumariamente, os que, de qualquer forma, se tornarem inconvenientes ao serviço, ou suspeitos à defesa dos interesses nacionais.

§ 1.º A administração da Companhia propõe a esta Diretoria Geral a dispensa de qual-

quer elemento do seu pessoal, cujo afastamento se impuser, nas condições deste artigo.

Nbha, para os efeitos das presentes instruções, o constante do quadro geral exibido ao administrador, no início da sua gestão e trazido ao conhecimento desta Diretoria Geral.

Art. 8.º O "Regulamento Orgânico" da Companhia será observado na parte em que não colidir com a legislação vigente.

Art. 9.º Sempre que se verificar a necessidade de mais empregados cumprirá o administrador averiguar a situação dos dispensados preferindo, quando convier, os que ainda não tenham tido nova colocação, nem recebido indenização dos cofres da Companhia.

Art. 10. O administrador poderá com audiência desta Diretoria Geral, contratar serviços técnicos, se o exigirem as necessidades do tráfego.

Art. 11. Para o efeito da atual gestão, o movimento contábil da Companhia fica encerrado em 20 de julho do corrente ano, iniciando-se na mesma data a contabilidade relativa à administração do Governo Federal.

Art. 12. O custeio dos serviços bem como as despesas decorrentes do pagamento do pessoal e da aquisição e conservação de material, correrão à conta da renda realizada.

Art. 13. O administrador da Companhia perceberá a gratificação mensal de um conto e quinhentos mil réis e cada um dos seus três auxiliares, a de quinhentos mil réis, aprovadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, na forma do art. 3.º do decreto-lei n. 4.500, de 20 de julho de 1942.

Parágrafo único. O pagamento dessas gratificações correrá também à conta da renda arrecadada pela Companhia.

Art. 14. Em se verificando "deficit" na exploração dos serviços da Companhia, o Governo abrirá, para cobri-lo, no correr de cada exercício, os créditos indispensáveis.

Art. 15. Examinada a situação financeira da Companhia, o administrador providenciará, se for o caso, no sentido de ser aberto o necessário crédito, de modo a prover às despesas de que tratam os arts. 12 e 13, evitando dificuldades na execução dos serviços.

Art. 16. As solicitações de créditos, devidamente justificadas, serão feitas por intermédio desta Diretoria Geral.

Art. 17. A receita dos serviços será depositada no Banco do Brasil em uma conta sob o título "Italcable, Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini" — Conta Administração Federal.

§ 1.º Essa conta será movimentada pela Administração, devendo os cheques ou requisições para pagamento ser assinadas pelo diretor geral dos Correios e Telégrafos e pelo administrador da Companhia.

§ 2.º Os saldos ou os "deficits" apresentados no encerramento de cada exercício, serão, respectivamente, creditados ou debitados à Casa Matriz da Companhia, em Roma, para ajuste oportuno de contas, sem prejuízo do que dispõe o decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942.

Art. 18. Até o dia 15 de cada mês, o administrador apresentará a esta Diretoria Geral uma exposição sucinta sobre a situação dos serviços da Companhia.

Art. 19. Até o dia 31 de agosto corrente o administrador submeterá à aprovação desta Diretoria um plano geral de administração, acompanhado de projeto de orçamento para o último trimestre de 1942, e até 30 de novembro próximo vindouro, proposta de orçamento para 1943.

Art. 20. Os casos não previstos nas presentes instruções, serão resolvidos por esta Diretoria Geral, com audiência, quando necessário, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Em 26 de agosto de 1942. — Major Landry Sales Gonçalves, diretor geral.

Nota — Comunicado ao Departamento dos Correios e Telégrafos, em ofício n. 4.383, de 26 de agosto de 1942, da Divisão de Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

Dia 22 de agosto de 1942

N. 1.125 — Ao M. da Agricultura. Comunicando registro de contrato celebrado com Carlos Arnaldo Krug.

N. 1.126 — Ao mesmo. Comunicando haver o Tribunal recusado registro ao contrato celebrado com a Cia. Industrial de Algodão e óleos S. A., por não ter sido publicado dentro do prazo legal.

N. 1.127 — Ao M. da Marinha. Comunicando registro de contrato celebrado com Rodolpho Carlos Jorge Voll.

N. 1.128 — Ao mesmo. Comunicando julgamento de dívidas relacionadas.

N. 1.129 — Ao M. da Fazenda. Idem, idem.

N. 1.130 — Ao mesmo. Comunicando anotação de ato constante de decreto-lei.

N. 1.131 — Ao mesmo. Comunicando registro e distribuição de crédito suplementar de 5:000\$0.

N. 1.132 — Ao M. da Viação. Comunicando em face do aviso n. 2.006, de 17 de agosto, que, dos atos das Delegações, que recusarem registro a qualquer despesa, cabe "pedido de reconsideração", dentro de 30 dias, na forma do art. 19 do ato n. 2 deste Tribunal, bem assim "recurso" para o Tribunal de Contas dentro de igual prazo, ex-vi do art. 24, § 4.º do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, e art. 20 do mesmo ato, recurso que deverá ser encaminhado por intermédio da Delegação que houver proferido a decisão.

N. 1.133 — Ao M. da Fazenda. Sobre admissão de extranumerário mensalista.

Dia 24

N. 1.134 — Ao Procurador. Remetendo cópia de acordão para cobrança executiva dos alcances de 173\$922 e 5:314\$884, acrescidos dos juros de mora, apurados contra os responsáveis João Padilha de Camargo e Julio Fernandes Rosa.

N. 1.135 — Ao M. do Trabalho. Comunicando registro e distribuição de crédito de 7.736:190\$0.

N. 1.136 — Ao M. das Relações Exteriores. Idem, idem, de 57:112\$0.

N. 1.137 42 — Ao Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público. Comunicando anotação de destaques.

N. 1.143 — Ao M. da Guerra. Comunicando julgamento de dívidas relacionadas.

N. 1.144 — Ao M. da Fazenda. Idem, idem.

N. 1.145 — Ao Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público. Comunicando anotação de destaque.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Conselho Fiscal

Resumo da ata da centésima trigésima quinta sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, realizada às quinze horas do dia sete de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, sob a presidência do Conselheiro comandante José Maria Magalhães de Almeida e presentes os demais Srs. conselheiros, Drs. Mario Guedes, Oswaldo Soares, Adriano de Abreu e Alcides Vieira Pinheiro. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, o Sr. conselheiro Dr. Oswaldo Soares, relator do processo n. 12-42, fez algumas ponderações sobre a matéria que deve relatar, tendo o Sr. presidente e os demais Srs. conselheiros, concordado com o ponto de vista de S. Ex. E nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da sessão e lavrada a respectiva ata, cujo resumo faz agora publicar. — R. Germano Pedreira, secretário.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 24 de agosto de 1942.....	53.944:249\$600
Em 25 de agosto de 1942.....	3.530:548\$200
Total.....	57.474:797\$800
Em igual período de 1941.....	53.539:510\$600
Diferença para mais neste ano....	3.935:287\$200

De 2 de janeiro a 25 de agosto de 1942.....	503.650:344\$700
Em igual período de 1941.....	412.128:444\$200
Diferença para mais neste ano....	91.521:900\$500

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 24 de agosto de 1942.....	1.784:244\$400
Em 25 de agosto de 1942.....	11:994\$600
Total.....	1.796:239\$000
Em igual período de 1941.....	162.535:236\$500
Diferença para menos neste ano....	160.738:997\$500

De 2 de janeiro a 22 de agosto de 1942.....	27.638:585\$100
Em igual período de 1941.....	180.902:392\$000
Diferença para menos neste ano....	153.264:406\$900

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

Em 25 de agosto de 1942.....	1.219:453\$800
Em 25 de agosto de 1941.....	1.226:696\$700

Receita mensal:

De 1 a 25 de agosto de 1942.....	20.244:489\$000
De 1 a 25 de agosto de 1941.....	60.354:985\$700

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	40.120:496\$700
--	------------------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 25 de agosto de 1942.....	282.907:494\$200
De 2 de janeiro a 25 de agosto de 1941.....	374.708:573\$700

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	91.801:079\$500
--	------------------------

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo de depósitos
Arrecadada:		
De 10 de julho a 22 de agosto de 1942.....	3.187:580\$800	3.162:644\$800
Em 24 de agosto de 1942.....	35:697\$300	35:682\$300
Total.....	2.223:278\$100	2.198:327\$100
De 1 a 24 de agosto de 1942.....	1.585:514\$800	1.572:082\$600

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Aguas

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 24

Bacia Amazônica:
Em declínio em Tefé, Manaus, Parintins e Santarem, estacionário em Lábrea e Peixe e em ascensão em Itacoatiara e Taperinha.

Dia 24

Bacia Paraná-Paraguai:
Em declínio em Jupia, Tibagi, Jataí, Foz do Iguaçu e Corumbá, estacionário em Tomazina e Cuiabá e em ascensão em São Mateus, Rio Negro, porto União e Porto Murtinho.

Dia 24

Bacia São Francisco:
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 24

Bacia Itapicuru:
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 25

Bacia Jequitinhonha e Pardo:
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 25

Bacia Paraíba do Sul:
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 25

Bacia Itajaí Assú:
Entrará em declínio em todo o curso.

Dia 25

Bacia do Guaíba:
Em declínio em Cachoeira, Mussum, Lageado, São Jerônimo, Passo Montenegro e em ascensão em Rio Pardo, Passo das Canoas e Porto Alegre.

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 25

Bacia Amazônica:
Em declínio em Manaus, Porto Velho, Parintins, Obidos, Santarem e Peixe e em ascensão em Itacoatiara.

Dia 25

Bacia Paraná-Paraguai:
Em ascensão em Tibagi, São Mateus, Rio Negro, Porto União e Porto Murtinho, estacionário em Jupia e Tomazina e em declínio em Jataí, Foz do Iguaçu e Corumbá.

Dia 26

Bacia São Francisco:
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 25

Bacia Itapicuru:
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 26

Bacia Jequitinhonha e Pardo:
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 26

Bacia Paraíba do Sul:
Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 26

Bacia Itajaí-Assú:
Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 26

Bacia do Guaíba:
Em declínio em Cachoeira, Rio Pardo, Mussum, Encantado, São Jerônimo, Passo Montenegro e Porto Alegre.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 24 DE AGOSTO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$800	\$941
Suica	—	4\$638	6\$200
Nova York	16\$580	19\$644	20\$320
Uruguai	—	10\$414	10\$900
Argentina	—	4\$650	4\$965
Cobertura do Barco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA.	—	78\$885	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 25 DE AGOSTO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 % ...	805\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas	805\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador	801\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cautelas)	780\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, portador	835\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 6 % (1937)	861\$0
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$0, 7 %	1:040\$0
Empréstimo Municipal de 1914, portador	188\$5
Empréstimo Municipal de 1917, portador	187\$5
Empréstimo Municipal de 1920, portador	187\$5
Empréstimo Municipal de 1931, portador	221\$5
Empréstimo Municipal de 7 %, portador Dec. n. 1.535)	200\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$0, 7 %, portador	908\$0
Prefeitura de Niterói de 200\$0, 8 %, portador	203\$0
Prefeitura de P. Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, portador	31\$5
Espírito Santo de 500\$0, 8 %, portador	503\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	180\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	191\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	194\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador ..	234\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador	1:132\$0

Ações de Bancos

Brasil	580\$0
Brasileiro do Comércio	215\$0
Português do Brasil, portador	245\$0

Ações de Companhias

Carbonífera Minas de Butiá	154\$0
Docas de Santos, nominativas	232\$0
S. A. Marvin	778\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	215\$0
Companhia Mogiana de Estrada de Ferro	188\$5

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista, do Instituto Nacional de Tecnologia (Divisão de Indústrias Químicas Inorgânicas) — Tecnologista Auxiliar XII.

P. H. — 201

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia (Divisão de Indústrias Químicas Inorgânicas) — Tecnologista auxiliar XII.

2. A inscrição ficará aberta durante 30 dias, a partir de 28 do corrente e se encerrará às 14 horas do dia 26 do setembro próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 30.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Âncora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar seis cópias de fotografia, de 3 x 4 cm, tirada de frente e sem chapéu. O candidato do sexo masculino deverá apresentar, também, prova de quitação com o serviço militar.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. Não haverá segunda chamada. A ausência do candidato importará em suas desistência total da prova.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

10. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 30 anos, na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação antivaricelosa, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação, sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Apurada a falsidade ou inexistência das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de

três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

14. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

15. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

16. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

17. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

18. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de agosto de 1942. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão

A NEXO

A prova constará de duas partes:

Parte I — Escrita, constante da resolução de 6 questões e 4 problemas simples, sobre assunto do programa respectivo.

Parte II — Prático-oral, compreendendo:

a) determinação qualitativa, sobre assunto do programa respectivo.

b) execução de uma titulação sobre assunto do programa respectivo;

c) execução de uma dosagem sobre assunto do programa respectivo;

d) relatório a respeito dos trabalhos executados.

O candidato apresentará por escrito os resultados obtidos, podendo ser arguido, depois de ter apresentado o relatório.

Julgamento — O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, sendo observado o seguinte:

Parte I — cada questão, até . . .	10 pontos
cada problema até . . .	10 pontos
Parte II a) determinação, até . . .	30 pontos
b) titulação, até	25 pontos
c) dosagem, até	25 pontos
d) relatório, até	20 pontos

Somente poderá prestar a parte II o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta na Parte I.

Habilitação — A nota final será a média ponderada dos graus obtidos nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Será habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta.

PROGRAMA

Parte I — Escrita

1. Teoria dos ions e sua importância em Química Analítica.

2. pH. Conceito, determinação e aplicação em Química Analítica.

3. Soluções tituladas, conceito, preparação e aplicação.

4. Electrólise, conceito e sua aplicação em Química Analítica.

5. Dosagens volumétricas, conceito, importância e aplicações em Química Analítica.

5. Dosagem evolumétrica, conceito, importância e aplicações em Química Analítica

6. Lei da ação das massas; constante e grau de ionização; conceitos e aplicação em Química Analítica.

7. Produto de solubilidade, conceito e sua importância em Química Analítica.

8. Colorimetria, conceito e sua importância em Química Analítica.

9. Soluções: conceito, propriedades e classificações. Hidrólise; conceito e sua importância em Química Analítica.

10. Indicadores, conceito e sua importância em Química Analítica.

Parte II — Prático-oral

a) Química Analítica qualitativa: determinação de um sal contido numa mistura.

b) Química Analítica quantitativa:

1. Determinação do título da solução de permanganato de potássio.

2. Determinação do título da solução de nitrato de prata.

3. Determinação do título da solução de hiposulfito de sódio.

4. Acidimetria.

5. Alcalimetria.

6. Dosagem de ferro em minério de ferro.

7. Dosagem de cálcio em rochas calcárias.

8. Dosagem de magnésio em dolomita.

9. Dosagem de alumina em sal de alumínio.

10. Dosagem de cloretos na água.

11. Dosagem de sulfato em sal bruto.

12. Dosagem de manganês em minério de manganês.

13. Dosagem de substância orgânica em água.

14. Determinação do volume em oxigênio ativo da água oxigenada.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica Nacional do Ministério da Educação e Saúde — Inspeção Auxiliar VIII e IX e Inspetor X.

P. H. 178

Faço público para conhecimento dos interessados, que o candidato n. 173 — Agostinho Soares Canegosa, depois de completar o exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida, foi considerado habilitado. Em consequência, ficará incluído, no resultado final, em último lugar da relação dos habilitados à função de Inspetor Auxiliar VIII, com a média 60,00.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de agosto de 1942. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal — Laboratorista Auxiliar VII.

P. H. 177

Faço público para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Média

3	Raymundo Souchois Rollemberg...	74
12	Manoel Floriano Corrêa de Brito..	65
10	Galba Otaviano da Silva.....	63

2. Os candidatos acima relacionados foram, igualmente, julgados aptos, na prova de sanidade e capacidade física a que se submeteram.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de agosto de 1942. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos — Praticante de Tráfego.

P. H. 176

Faço público para conhecimento dos interessados, que aprobei nesta data, o resultado final apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de agosto de 1942. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização.

P. H. 180

Faço público para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final, apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal — Laboratorista Auxiliar VII.

P. H. 177

Faço público para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final, apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica Nacional do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor Auxiliar VIII e IX e Inspetor X.

P. H. 178

Faço público para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final, apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura — Auxiliar de Escritório VII e Praticante de Escritório VI.

P. H. 179

Faço público para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final, apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura — Auxiliar de Escritório VII e Praticante de Escritório VI.

P. H. 179

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Auxiliar de Escritório VII

Número de inscrição — Nome — Total

83	Margarida Maria de Castro Moreira da Silva.	93
82	Heloisa de Souza da Costa e Sá	89
26	René Britto.	83
102	Diógenes Vieira Silva.	82
57	Adair Carrilho Soares.	76
28	Neusa Torreão da Cunha.	72
61	José Medeiros.	71
71	Eny Pimenta de Moraes.	68
73	José Joaquim Pereira.	67
6	Ika de Almeida Oliveira.	65
25	Anna de Oliveira.	65
33	Gualter Marinho de Aquino.	60

Praticante de Escritório VI

Número de inscrição — Nome — Total

91	Paulo Cardoso Coelho.	55
36	Carlos, Antonio da Silva.	52

2. Os candidatos acima relacionados foram, igualmente, julgados aptos, na prova de sanidade e capacidade física a que se submeteram.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

CURSO PARA POSTALISTA

RETIFICAÇÃO

C-66

No Suplemento do *Diário Oficial* de 10 de agosto último, da página 3 em diante, onde se lê:

495. Antonio de Almeida Siqueira.
569. Ilegível.
582. Idem.
660. João de Sousa Sobra.
713. Arthur Ernesto Cavalcanti Brotherhood.
910. Francisco Alves Borges.

São Paulo

151. Nerina — ilegível.
172. Florindo Galegari.
515. Oswaldo Jayme Summarco.

Baía

6. Abel Veiga Araujo.

Alagoas

162. Eunice da Costa Cortez.

Pará

14. Raimundo Herculano do Carmo Ramos.
59. Zelia Ramos Toscano.
60. Não incluído.

Pernambuco

1. João Berboyre de Brito Dantas.

Ceará

91. Adelzira Neves da Cruz.
144. Adonia Ribeiro de Souza.

Paraíba

28. Cleante Silveira Satnos.
72. Iolanda Massa Fortes.
Leia-se, respectivamente:
495. Antonia de Almeida Siqueira.
569. Cyrene Maria Palleta Ribeiro de Oliveira.
582. Maria Odilia Marques.
660. João de Sousa Sobral.
713. Arthur Ernesto Cavalcanti Brotherhood.
920. Francisco Alves Borges.

São Paulo

151. Nerina Starz.
172. Florindo Galegari.
515. Oswaldo Jayme Sammarco.

Baía

6. Abel da Veiga Araujo.

Alagoas

162. Eurico da Costa Cortez.

Pará

14. Raimundo Herculano do Carmo Ramos.
59. Zelia Ramos Toscano.
60. Maria Celeste Brandão Baars.

Pernambuco

1. João Terboyre de Brito Dantas.

Ceará

91. Adelzira Neves da Luz.
144. Adonis Ribeiro de Souza.

Paraíba

28. Cleante Silveira Santos.
72. Iolanda Massa Fontes.
D. S. do D. A. S. P., em 25 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Comissão de Defesa da Economia Nacional

LEVANTAMENTO DOS ESTOQUES DE MATERIAIS METÁLICOS

Em cumprimento à resolução do Conselho Federal de Comércio Exterior, aprovada por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, e publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho último — determinando que a Comissão de Defesa da Economia Nacional proceda ao levantamento dos estoques de materiais me-

tálicos existentes, necessários ao consumo do país — são convocados todos os possuidores ou depositários de materiais metálicos, novos ou usados, a efetuarem, até o dia 31 deste mês, a declaração dos respectivos estoques.

Essa declaração de estoques abrange todos os materiais metálicos empregados em construções em geral, tanto civil como naval, assim como toda a matéria prima metálica usada na indústria.

Só o comércio de varejo de ferragens e material elétrico fica dispensado de prestar declaração de estoque.

As respectivas declarações deverão ser feitas por escrito, em duas vias, devidamente assinadas pelos interessados.

Todo o material deverá ser classificado de acordo com as especificações correntes, devendo os interessados declarar, por espécie, a quantidade, o peso e os respectivos preços de aquisição e de venda de cada material existente em estoque, tanto de importação como de fabricação nacional.

Os interessados deverão conservar em seu poder os respectivos comprovantes dos preços pelos quais o material foi adquirido, para posterior apresentação, quando, em caso de necessidade, tal lhes for exigido.

A falta de declaração dos estoques e de apresentação dos comprovantes dos preços pelos quais o material foi adquirido importará na multa prevista no art. 8.º do decreto-lei número 1.611, de 29 de setembro de 1939.

Cada possuidor ou depositário de material metálico deverá declarar seu nome ou razão social, assim como o respectivo endereço.

De acordo com o que ficou assentado com os Srs. interventores federais nos Estados, nos seus respectivos municípios, as declarações de estoques deverão ser entregues aos Srs. prefeitos municipais.

No Distrito Federal, essas declarações poderão ser entregues na sede desta Comissão, à Avenida Presidente Wilson n. 231, ou na Comissão de Metalurgia do Ministério da Marinha (7.º andar). — *Joaquim Eulálio*, presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MAPAS, DESTINADOS À DIVISÃO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA.

De acordo com a autorização do senhor ministro, exarada no processo SC. 15.470-42, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às quinze (15) horas do dia 10 de setembro próximo, na Divisão de Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Aécio, serão recebidas propostas para execução de serviços de impressão de mapas destinados à Divisão de Geologia e Mineralogia, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registro do contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e o de indústria e profissão;

c) certidão de lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;

e) documentos outros que constituam prova de idoneidade;

f) conhecimento do recolhimento da caução.

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a Lei do Selo.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida serão abertas as propostas dos

Julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da comissão.

IV — As propostas serão apresentadas em invólucro distinto dos documentos comprobatórios, também fechado e lacrado, com indicação exterior do seu conteúdo e do nome do concorrente.

V — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, com os preços em algarismos e por extenso, serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada.

VI — Os serviços a serem executados são os seguintes:

a) Impressão do mapa geológico do Brasil, em uma única folha, na escala de 1:5.000.000, em doze (12) cores, tendo 1,15 cms. de comprimento por 1,15 cms. de largura.

A edição será de 5.000 exemplares.

b) Impressão do Atlas Geológico do Brasil, com 23 mapas, correspondendo aos Estados do Brasil, Distrito Federal e os Territórios do Acre e das Ilhas Fernando de Noronha e 10 páginas de texto tipografadas, tendo capa com dizeres, sendo 3.000 exemplares em cartolina e 1.000 em papelão, conforme modelo.

Os mapas do Acre, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Espírito Santo, Distrito Federal e Ilhas Fernando de Noronha serão impressos em quatro (4) cores;

Sergipe e Rio de Janeiro em cinco (5) cores;

Piauí e Ceará em seis (6) cores;

Baía, Santa Catarina e Rio Grande do Sul em oito (8) cores;

Amazonas, Paraná, Minas Gerais e Goiás em nove (9) cores;

Pará, São Paulo e Mato Grosso em dez (10) cores;

As dimensões do atlas são de 0,48 cms. de comprimento por 0,36 cms. de largura.

A edição será de 4.000 exemplares.

c) Impressão das folhas geológicas de Itabirito e Belo Horizonte, na escala de 1:100.000 em quatro (4) cores, com 0,60 cms. de comprimento por 0,40 cms. de largura.

Edição de 3.000 exemplares.

VII — As propostas não deverão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate, mediante apresentação de novas propostas das firmas empatantes, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia...., no mesmo local.

X — Para garantia da proposta os concorrentes deverão depositar no Tesouro Nacional, em apólices da dívida pública federal ou em moeda corrente, na Tesouraria deste Ministério, a caução de 3:000\$00 (três contos-de-réis). Essa caução, depositada mediante guia fornecida pela Divisão do Material, até o dia 9 de setembro, às 16 horas, só será restituída após a execução do serviço.

XI — Os desenhos relativos aos mapas e atlas estão à disposição dos concorrentes, na Divisão de Geologia e Mineralogia, à Avenida Pasteur n. 404, Praia Vermelha.

XII — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

XIII — O papel para impressão de todos os mapas e para o texto será fornecido pela Divisão de Geologia e Mineralogia.

Divisão de Material, 21 de agosto de 1942 — João A. Falcão, diretor.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVENDA A AVICULTORES.

De acordo com a delegação de competência que me foi dada pela portaria n. 336-A, de 17 de março do corrente ano, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às quinze (15) horas do dia 3 de setembro vindouro, na Divisão de Material do Departamento de Administração deste Ministério,

sita no 1.º andar do edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Âncora, serão recebidas propostas para aquisição de material para revenda a avicultores, destinado ao Departamento Nacional da Produção Animal; mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registro do contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e o de indústria e profissão;

c) certidão da lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;

e) documentos outros que constituam prova de idoneidade.

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a Lei do Selo.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da comissão.

IV — As propostas serão apresentadas em invólucro distinto dos documentos comprobatórios, também fechado e lacrado, com a indicação exterior do seu conteúdo e do nome do concorrente.

V — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, com os preços em algarismos e por extenso, serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada.

VI — O material a ser fornecido é o seguinte:

a) 100 bebedouros de chapa galvanizada, com capacidade para 5 litros cada um;

b) 60 comedouros para aves adultas, medindo 1,00 m. de comprimento, de pinho, conforme modelo existente no D. N. P. A.

c) 50 comedouros de chapa galvanizada, com 0,60 m. para pintos, semelhantes ao modelo n. 82, do catálogo da SCAL.

d) 50 comedouros de chapa galvanizada, com 0,90 m., tipo crescimento, para frangos, semelhantes ao modelo 85 do catálogo da SCAL.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate, mediante apresentação de novas propostas das firmas empatantes, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia 4 de setembro, no mesmo local.

X — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular esta concorrência, no todo ou em parte, caso assim convenha aos seus interesses, sem que assista aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

XI — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão de Material, nos dias úteis, de 11 às 17 horas.

Divisão de Material, 20 de agosto de 1942.

— João A. Falcão, diretor.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVENDA A AVICULTORES.

De acordo com a delegação de competência que me foi dada pela portaria n. 336-A, de 17 de março do corrente ano, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às quinze (15) horas do dia 9 de setembro, na Divisão de Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no 1.º andar do edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Âncora, serão recebidas pro-

postas para aquisição de material para revenda a agricultores, destinado ao Departamento Nacional da Produção Vegetal, mediante as seguintes condições.

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registro do contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e o de indústria e profissão;

c) certidão da lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;

e) documentos outros que constituam prova de idoneidade.

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a Lei do Selo.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da comissão.

IV — As propostas serão apresentadas em invólucro distinto dos documentos comprobatórios, também fechado e lacrado, com a indicação exterior do seu conteúdo e do nome do concorrente.

V — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, com os preços em algarismos e por extenso, serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada.

VI — O material a ser fornecido é o seguinte:

a) 1 moinho e respectivos pertences, com capacidade de produção de 100 (cem) sacos diários de trigo.

b) 1 moinho de trigo, com capacidade de 20 sacos diários.

Das propostas deverão constar os prazos para entrega dos materiais.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate, mediante apresentação de novas propostas das firmas empatantes, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia 10 de setembro, no mesmo local.

X — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular esta concorrência, no todo ou em parte, caso assim convenha aos seus interesses, sem que assista aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

XI — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão de Material, nos dias úteis, de 11 às 17 horas.

Divisão de Material, 24 de agosto de 1942. João A. Falcão, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Divisão de Obras

CONCURRENCIA PÚBLICA

De ordem do senhor diretor, previno aos interessados que, a concorrência pública para construção de um Centro de Saude em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, cujos edital e avisos foram publicados nos dias 5, 17, 18, 19 e 20 do corrente mês, respectivamente, fica adiada para o dia 8 de setembro p. vindouro, às 13 (treze) horas.

Divisão de Obras, 21 de agosto de 1942. — J. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para publicação de edital e retificação no *Diário Oficial* de 14 e 20 do corrente mês, respectivamente, para obras de reparos na Maternidade da Faculdade Nacional de Medicina.

Divisão de Obras, 25 de agosto de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Chamo a atenção dos interessados para as publicações do edital e retificação, no *Diário Oficial* de 14 e 20 do corrente mês, respectivamente, para transformação das fornalhas das duas caldeiras, do fogão e do forno para

queimar lixo, do Abrigo Hospital Artur Bernardes, para ser utilizado o combustível lenha.

Divisão de Obras, 25 de agosto de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Direito

Concurso para a docência livre de Direito Industrial e Legislação do Trabalho

De ordem do professor Pedro Calmon Moniz de Bittencourt, diretor da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Ad-

ministrativo, faço público, para conhecimento dos interessados, que se iniciará no dia 28 de setembro próximo, às 13 horas, o concurso para o docência livre de Direito Industrial e Legislação do Trabalho. Os candidatos inscritos deverão comparecer na data e hora supra referidas. A comissão examinadora ficou assim constituída: professores Arnoldo Medeiros da Fonseca, José Ferreira de Souza, A. F. Cesarino Junior, Drs. José Augusto Bezerra de Medeiros e Themistocles Cavalcanti. — Secretária da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, aos 26 de agosto de 1942. — O secretário, bacharel Salvador Pellegrino C. de Oliveira.

MINISTÉRIO DA-FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar, acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
Armando Busseti & Comp.	903.269-73A	13.345	3-3-42	1-8-42
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	801.108	8.492	23-7-42	15-8-42
D. R. Moura & Comp.	903.245-6	7.769	22-7-42	23-7-42
Roberto Kronig & Comp. Ltda.	903.412-8	27.801	14-5-42	15-8-42
Idem	903.080	4.300	19-6-42	30-7-42
Idem	903.084-5	1.120	19-6-42	30-7-42
Standard Electrica, S. A.	903.412-8	27.797	14-5-42	30-7-42

D.F.C., em 24 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
A. Coelho Branco Filho	115.057	16.831	16-8-42	1-9-42
Idem	115.051	17.038	16-8-42	1-9-42
Idem	115.050	16.828	16-8-42	1-9-42
Idem	115.044	17.120	18-8-42	1-9-42
Idem	115.043	17.118	18-8-42	1-9-42
Idem	115.042	16.824	16-8-42	1-8-42
Idem	115.041	16.822	16-8-42	1-9-42
Idem	115.040	16.820	16-8-42	1-9-42
Idem	115.039	17.035	16-8-42	1-9-42
Idem	115.038	17.117	18-8-42	1-9-42
Idem	115.034	17.033	16-8-42	1-9-42
Idem	115.035	16.415	10-8-42	1-9-42
Idem	115.036	16.319	9-8-42	1-9-42
Idem	115.037	16.322	9-8-42	1-9-42
A. Arthur Mattiy	903.175	4.032	6-7-42	3-9-42
Armando Busseti & Comp.	903.141	3.811	4-8-42	3-9-42
A. Ramada & Comp. Ltda.	903.284	14.477	14-8-42	3-9-42
Ag. Int. de Publ. Cient. e Técnicas	145.156	15.871	7-8-42	1-9-42
Coates Scotto & Comp. Ltda.	903.249A	15.282	1-8-42	1-9-42
Distribuidora do Papéis e Artes Gráficas Ltda.	903.291	9.317	5-7-42	3-9-42
D. R. Moura & Comp.	903.319	13.045	14-8-42	3-9-42
Ed. Civilização Brasileira, S. A.	145.039	5.509	18-7-42	3-9-42
F. R. Moreira & Comp.	115.031	16.444	10-8-42	1-9-42
Heitor, Ribeiro & Comp.	238.068	15.143	8-8-42	1-9-42
Homero & Comp. Ltda.	903.310-1	13.521	3-8-42	3-9-42
Instrumental Ótico Ltda.	909.044	13.972	24-7-42	3-9-42
Inst. Mercantil Vitória Ltda.	903.314	14.021	10-8-42	3-9-42
J. C. Mendonça	903.296-300	11.861	22-7-42	3-9-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	240.003	1.617	5-8-42	15-9-42
Idem	115.101	16.435	15-8-42	3-9-42
Mat. Hosp., S. A. Mathosa	217.023	5.455	15-8-42	10-9-42
Idem	217.022	5.379	15-8-42	10-9-42
Moreno Borlido & Comp.	145.139	15.609	3-8-42	1-9-42
Raniero Ribeiro & Comp. Ltda.	145.109	11.644	4-7-42	1-9-42
Roberto Pereira & Comp. Ltda.	903.267-75	13.605	6-8-42	1-9-42
RCA Victor Brasileira Inc.	903.008-11	479	6-8-42	3-9-42
Soc. Ericsson do Brasil Ltda.	903.324	13.971	19-7-42	3-9-42
Soc. Labor de Máquinas Ltda.	903.137-40	5.044	14-8-42	3-9-42
Santos & Ventura Ltda.	115.101	16.434	10-8-42	1-9-42
S. A. Com. e Ind. Rebello Lourenço	115.032	16.889	16-8-42	1-9-42
Soc. Técnica de Ferramentas Ltda.	903.296-300	11.863	22-8-42	21-9-42
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	115.031	16.443	15-8-42	1-9-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 24 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Prazo" e "Providências a tomar":

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
D. R. Moura & Comp.	909.046	16.405	1-9	Substituir o material.
Henrique de Abreu	131.029	17.068	1-9	Completar a entrega do material.
Inst. Mercantil Vitória Ltda.	903.293-4	12.063	1-9	Substituir o material.
M. H. Resende & Comp.	251.016	4.760	1-9	Idem
S. Dias & Comp. Ltda.	801.378	16.519	1-9	Idem

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 24 de agosto de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, nas datas abaixo mencionadas, não haverem dado cumprimento ao estipulado na coluna "Providências a tomar", nem mesmo justificado o motivo que determinou a falta dessa obrigação, ficam notificados que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Mendes Júnior & Comp. Ltda.	450.053-4	F. 140	20-8-1942
Homero & Comp. Ltda.	450.112-3	F. 182	20-8-1942

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
Oscar Rudge	450.120-2	F. 214	28-8-1942
Irmãos Spina	450.120-2	F. 215	28-8-1942
C. Gusmão & Comp. Ltda.	450.123-4	F. 207	27-8-1942
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.123-4	F. 208	27-8-1942
Usina Nac. Ind. Quím. Ltda.	450.129	F. 210	27-8-1942
Idem, idem	450.129	F. 211	27-8-1942

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega aos quais se obrigaram em suas propostas, devem avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 31 de agosto de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

103.011.	Expediente.
116.071.	Pepas p/grade de discos, etc.
117.205.	Enxada de aço, ancinho, etc.
122.149.	Fotômetro de Pulfrich, etc.
133.096.	Semeadeira, etc.
133.119.	Produtos químicos, etc.
136.037.	Pasta de cartolina, etc.
144.109.	Fotômetro, etc.
144.130.	Produtos químicos, etc.
225.196.	Atadura gessada, etc.
225.200.	Medicamentos.
234.133.	Placa universal, etc.
238.100.	Papel heliográfico, etc.
615.224.	Expediente.
624.262.	Gancho de ferro latonado, etc.

801.443.
903.378.

Instalação de máquinas, etc.
Material p/aplicação nos
aparelhos Siemens & Halske.
etc.

Em 25 de agosto de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno nacional anterior sito à rua Bonsucesso sem número, junto e antes do prédio n. 280, antigo n. 80, da freguesia de Inhauma, nesta capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 30, de 1942, publicado à página número 12.944, do *Diário Oficial* de 21 do mês corrente, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 23.584-42).

Serviço Regional em 25-8-42. — *Urius Cordeiro*, chefe do serviço, substituto.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 122

De ordem do Sr. inspetor se faz público que nos dias 31 de agosto, 2 e 4 de setembro, às 13 horas, serão vendidas em hasta pública, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praça, respectivamente, de acordo com as disposições do título IV da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem maior vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quais serão apreoadas e vendidas na Guarda Moria.

Alfândega do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1942. — *Rodolpho Pinheiro*, escrivão,

Lote 1

Um volume, pesando bruto 1.300 grs., contendo:

4 pacotes de 10 maços com 20 cigarros cada um, num total de 40 maços de cigarros de marca "Camel", pesando legal 1.250 grs. Ap. 5.457-42. Cat. 187. (Imp. cons. 40 selos de 1\$500).

Lote 2

Um volume, pesando bruto 3.200 grs., contendo:

3 garrafas de Whisky da marca Old Plaid, até 4.^o de força alcoólica, pesando legal 3.100 grs. (Imp. cons. 3 selos de 2\$8) Ap. 6.271-42. Cat. 199.

Lote 3

Um volume, pesando bruto 660 grs., contendo:

2 pacotes de 10 maços cada um, num total de 20 maços de 20 cigarros cada um, da marca "Camel", pesando legal 640 grs. (Imp. cons. 20 selos de 1\$5) Ap. 50.412-42. Cat. 1\$5).

Lote 4

Um volume, pesando bruto 2.200 grs., contendo:

2 latas de azeite de oliveira, purificado, da marca "Castelo do Domo", pesando legal 2 quilos. (Imp. cons. 2 selos de \$600) Ap. 46.519-41. Cat. 128.

Lote 5

Um volume, pesando bruto 2.600 grs., contendo:

2 toalhas, sendo uma para serviço de mesa e outra para chá e 30 guardanapos, de tecido não especificado de linho liso, tudo, de mais de 12 até 24 fios em 5,2 mm, bordados, pesando real 2.100 grs. (Imp. cons. 2 selos de 4\$0 toalhas; 30 selos de 1\$0 guardanapos; doze lenços pequenos de tecido não especificado de algodão, branco, de mais de 40 até 60 grs. por m2, bordados, pesando real 60 grs., (Imp. cons. 12 selos de \$060); duas camisas de dormir, para senhora, de tecido não especificado de algodão, branco e tinto, bordado. (Imp. cons. 2 selos de \$600); duas blusas por acabar de tecido de algodão não especificado, branco, de mais de 80 até 100 grs., por m2, de 27 até 35 fios em 5,2 mm., bordados, pesando real 140 grs. (Selos 2 de \$600). Ap. 48.221-41. Cat. 131-1.

Lote 6

Um volume, pesando bruto 17.600 grs., contendo:

3 latas de azeite de oliveira purificado, pesando legal 3 quilos, (Imp. cons. 3 selos de \$600); uma garrafa de vinho para mesa, até 14.^o de força alcoólica, pesando legal 1.520 grs. (Imp. cons. 1 selo de \$800-[-25%-[-5%]); dois garrações, pesando bruto 13.100 grs. contendo 5 litros cada um de vinho para mesa, até 14.^o de força alcoólica, pesando real 10 quilos (Imp. cons. 2 selos de 6\$0 25%-[-5%]) Ap. 48.221-41. Cat. 134-2,3 e 4.

Lote 7

Um volume, pesando bruto 9 quilos e 900 grs., contendo:

30 cortes de tecido não especificado de seda, liso e estampado, pesando mais de 100 até 200 grs. por m2, sendo: 26 cortes com 3,500 m. cada um, um com 2,30 (excluídos 0,50 inutilizados), um com 4m; um com 1,10 e um com 2,90 m, pesando real 9.600 grs. (Imp. cons. 102 selos de 1\$0) Ap. 277-42. Cat. 160-1.

Lote 8

Um volume, pesando bruto 1.900 grs., contendo:

23 calças de tecido de seda, de ponto de meia ou malhas pesando real 1.300 grs., (Imposto cons. 23 selos de 1\$5). Ap. 277-42. Cat. 160-2.

Lote 9

Dois volumes, pesando bruto 7.050 gramas, contendo:

36 tubos de pasta dentífrica "Histerino", "Squib" e "Ipema", com o peso legal de 4.300 grs. (Imp. cons. 12 selos de \$600 e 24 de 4\$00); doze jogos, com 3 peças cada um, de lorcas e peças semelhantes de vestuário, de borracha, pesando 1.400 grs. (Imp. cons. 12 selos de \$200);

Obras não classificadas de matéria plástica (5 suspensórios e 6 cintos de vidro), pesando legal 1.230 grs. (Imp. cons. 11 selos de 2\$0). Ap. 277-42. Cat. 160-3 e 4.

Lote 10

Um volume, pesando bruto 4.600 grs., contendo:

12 chapéus de sol ou chuva, para senhora, com cobertura de tecido de seda ou rayon. (Imp. cons. 12 selos de 2\$5). Ap. 277-42. Cat. 160-5.

Lote 11

Um volume, pesando bruto 4 quilos, contendo:

Perfumaria para embelezamento do rosto e lábios (26 caixas de rouge e 51 batons, pesando legal 1.800 grs. (Imp. cons. 18 selos de 1\$2, 8 de \$600 e 51 de \$300); 33 dúzias de lâminas de navalhas de segurança, tipo Gillette, marca "Mariposa". (Imp. cons. 79 selos de \$015); Perfumaria para mãos (16 sabonetes Lyfchuoy), com o peso legal 1.100 gramas. (Imp. cons. 16 selos de \$018); 5 canetas linteiras de matéria plástica, pesando legal 80 grs. (Imp. cons. 1 selo de 2\$5). Ap. 277-42. Cat. 160-6.

Lote 12

Um volume, pesando bruto 2.300 grs., contendo:

Roupa feita não especificada, simples, de tecido de oleado de algodão (4 batedores para criança), pesando real 48 grs.; uma calça de borracha para criança, pesando legal 40 grs.; três pares de meias para criança, de tecido de algodão, até 0,20 m, de comprimento no pé. (Imp. cons. 3 selos de 1\$0); duas bolsas de mão de tecido de lã enfeitadas de seda, para senhora, pesando legal 150 grs.. (Imp. cons. 2 selos de \$2); duas hoinas de baeta de lã, simples, pesando legal 60 grs.. (Imp. cons. 2 selos de \$5); duas carteiras de couro, sem aros, para senhora, pesando legal 620 grs. (Imp. cons. 2 selos de 1\$0); uma bolsa de couro, de mão, para senhora, pesando legal 320 grs. (Imp. cons. 1 selo de 1\$0); três cortes de tecido de seda não especificado, liso, para vestidos de senhora, de mais de 100 até 200 grs. por m2, com 3,500 m. cada um (peso real 960 grs. (Imp. cons. 11 selos de 1\$0) Ap. 277-42. Cat. 160-7.

Lote 13

Um volume, pesando bruto 1.480 grs., contendo:

2 pacotes de 6 caixas, num total de 12 caixas de 200 palitos fosfóricos de madeira, cada um, da marca Birds Eye, pesando legal 1.250 grs. (Imp. cons. 12 selos de \$420) Ap. 47.223-41. Cat. 130.

Lote 14

Um volume, pesando bruto 9.100 grs., contendo:

28 pacotes com 10 maços de 20 cigarros cada um, num total de 280 maços, sendo 22 da marca Lucky Strike, 4 da marca Chesterfield e 2 da marca "Camel", pesando legal 9 quilos (Imp. cons. 280 selos de 1\$5). Ap. 42.351-41. Cat. 266.

Lote 15

Treze garrações, pesando bruto 81 quilos, contendo:

65 litros de azeite de oliveira, purificado (cada garração contém 5 litros), pesando legal 65 quilos. (Imp. cons. 65 selos de \$6); um garração, pesando bruto 6.400 grs., contendo: 5 litros de vinho comum, até 14.^o de força alcoólica, pesando legal 5 quilos. (Imp. cons. 1 selo de 6\$0+25%+5%). Ap. 2.399-42. Cat. 159-1-4.

Lote 16

Uma balieira, medindo 5,60 m, de comprimento e 1,45 m de boca, provida de 2 remos — 2 paus para toldo, 1 vela e 1 farol, com o nome de "Maria da Gloria", pesando legal 300 quilos, Ap. 2.399-42 (2.^o).

Lote 17

Seis volumes, pesando bruto 28 quilos e 250 grs., contendo:

Seis latas e vinte pacotes, cada pacote com 3 latas, ao todo 66 latas de fumo desfiado, mar-

ca Half and Half, contendo cada lata 8 onças, pesando legal 26 quilos e 200 grs. (Imp. cons. 66 selos de 1\$0). Ap. 981-42. Cat. 261-1-6.

Lote 18

Seis volumes, pesando bruto 31 quilos e 200 gramas contendo:

Vinte e quatro pacotes com 3 latas cada, ao todo 72 latas de fumo desfiado, marca Half and Half, contendo cada lata 8 onças, pesando legal 28 quilos e 800 grs. (Imp. cons. 72 selos de 1\$0). Ap. 981-42. Cat. 261-7-12.

Lote 19

Seis volumes, pesando bruto 31 quilos e 200 gramas, contendo:

24 pacotes com 3 latas cada um, ao todo 72 latas de fumo desfiado, marca Half and Half, contendo cada lata 8 onças, pesando legal 28 quilos e 800 grs. (Imp. cons. 72 selos de 1\$0). Ap. 981-42. Cat. 261-13-18.

Lote 20

Cinco volumes, pesando bruto 51 quilos e 400 grs., contendo:

132 latas de fumo desfiado, sendo: 48 latas da marca "Granger" e 84 da marca Half and Half, contendo cada lata 8 onças, pesando legal 48 quilos e 700 grs. (Imp. cons. 132 selos de 1\$0). Ap. 981-42. Cat. 261-19-23.

Lote 21

Três volumes, pesando bruto 47 quilos, contendo:

140 pacotes de 10 maços com 20 cigarros cada um, num total de 1.400 maços, sendo 1.000 da marca Lucky Strike e 400 Chesterfield, pesando legal 44 quilos. (Imp. cons. 1.400 selos de 1\$5). Ap. 981-42. Cat. 261-24-26.

Lote 22

Um volume, pesando 19 quilos, contendo:

17 latas pequenas de 2 pacotes com 7.500 pedras cada uma, num total de 127.500 pedras — cério em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, pesando legal 18.700 grs. (Imp. cons. 127.500 selos de \$020). Ap. 21.019-42. Cat. 284-1.

Lote 23

Um volume, pesando bruto 11.200 gramas, contendo:

10 latas pequenas de 2 pacotes com 7.500 pedras cada uma, num total de 75.000 pedras. Cério em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, pesando legal 11 quilos. (Imp. cons. 75.000 selos de \$020). Ap. 21.019-42. Cat. 284-2.

Lote 24

Um volume, pesando bruto 13.300 gramas e contendo:

12 latas pequenas de 2 pacotes, com 7.500 pedras cada uma, num total de 90.000 pedras: — Cério em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, pesando legal 13.200 grs. (Imp. cons. 90.000 selos de \$020). Ap. 21.019-42. Cat. 284-3.

Lote 25

Um volume, pesando bruto 23 quilos e contendo:

20 latas pequenas de 2 pacotes, com 7.500 pedras cada uma, num total de 150.000 pedras — cério em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, pesando legal 22 quilos. (Imp. cons. 150.000 selos de \$020). Ap. 21.019-42. Cat. 284-4.

Lote 26

Um volume, pesando bruto 23 quilos e contendo:

20 latas pequenas de 2 pacotes com 7.500 pedras cada uma, num total de 150.000 pedras — Cério e mligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, pesando legal 22 quilos. (Imp. cons. 150.000 selos de \$020). Ap. 21.019-42. Cat. 284-5.

Lote 27

Um volume, pesando bruto 11.100 grs. e contendo:

10 latas pequenas de 2 pacotes com 7.500 pedras cada uma, num total de 75.000 pedras — Cério em ligas pirofóricas para isqueiros

ou acendedores, pesando legal 11 quilos. (Imp. cons. 75.000 de selos de \$020). Ap. 21.019 de 1942. Cat. 284-6.

Lote 28

Um volume, pesando bruto 23 quilos, contendo:

20 latas pequenas, de 2 pacotes com 7.500 pedras cada uma, num total de 150.000 pedras — Cério em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, pesando legal 22 quilos. (Imp. cons. 150.000 selos de \$020). Ap. 21.019-42. Cat. 284-7.

Lote 29

Um volume, pesando bruto 23 quilos, contendo:

20 latas pequenas, de 2 pacotes, com 7.500 pedras cada uma, num total de 150.000 pedras — Cério em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, pesando legal 22 quilos. (Imp. cons. 150.000 selos de \$020). Ap. 21.019-42. Cat. 284-8.

Lote 30

Um volume, pesando bruto 23 quilos e contendo:

20 latas pequenas de 2 pacotes com 7.500 pedras cada uma, num total de 150.000 pedras — Cério em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, pesando legal 22 quilos. (Imp. cons. 150.000 selos de \$020). Ap. 21.019-42. Cat. 284-9.

Lote 31

Um volume, pesando bruto 23 quilos e contendo:

20 latas pequenas de 2 pacotes com 7.500 pedras cada uma, num total de 150.000 pedras — Cério em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, pesando legal 22 quilos. (Imp. cons. 150.000 selos de \$020). Ap. 21.019-42. Cat. 284-10.

Lote 32

Um volume, pesando bruto 23 quilos e contendo 20 latas pequenas de 2 pacotes com 7.500 pedras cada uma, num total de 150.000 pedras — Cério em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, pesando legal 22 quilos. (Imp. cons. 150.000 selos de \$020). Ap. 21.019-42. Cat. 284-11.

Lote 33

Um saco, pesando bruto 29 quilos e contendo: 24 latas grandes com envelopes de 100 pedras cada um, num total de 180.000 pedras — Cério em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, pesando legal 27.600 grs. (Imp. cons. 180.000 selos de \$020). Ap. 21.019-42. Cat. 284-12.

Lote 34

Um saco, pesando bruto 48 quilos e contendo: 40 latas grandes, com 75 envelopes de 100 pedras cada um, num total de 300.000 pedras — Cério em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, pesando legal 46 quilos. (Imp. cons. 300.000 selos de \$020). Ap. 21.019-42. Cat. 284-13.

Lote 35

Um saco, pesando bruto 41 quilos e contendo: 34 latas grandes, com 75 envelopes de 100 pedras cada um, num total de 255.000 pedras em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, pesando legal 39.100 grs. (Imp. cons. 255.000 selos de \$020). Ap. 21.019-42. Cat. 284-14.

Lote 36

Um saco, pesando bruto 57 quilos e contendo: 48 latas grandes com 75 envelopes de 100 pedras cada um, num total de 360.000 pedras — Cério em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, pesando legal 55.200 grs. (Imp. cons. 360.000 selos de \$020). Ap. 21.019-42. Cat. 284-15.

Lote 37

Um volume, pesando bruto 30 quilos e contendo: 24 latas grandes, com 75 envelopes de 100 pedras cada um, num total de 180.000 pedras — Cério em ligas pirofóricas para isqueiros ou acendedores, pesando legal 27.600 grs. (Imp. cons. 180.000 selos de \$020). Ap. 21.019-42. Cat. 284-16.

Lote 38

Um volume, pesando bruto 5.800 grs. e contendo: 30 potes de creme para pele, pesando legal 5.700 grs. (11 potes com 250 grs. - 9 com 180 grs. e 10 com 130 grs. cada um). Imp. cons. 11 selos de \$30, 9 de \$24 e 10 de \$18 no total de 72\$6. Ap. 21.019-42. Cat. 284-17.

Lote 39

Seis volumes, pesando bruto 15 quilos e 950 grs., números de ordem 41.358 - 50.827 - 36.575 - 7.675 - 30.164 - contendo objetos físicos não classificados de matéria plástica, pesando legal 1 quilo; Seis latas de talco perfumado, preparada para higiene interna, pesando legal 1.200 grs.; Obras não classificadas de ferro simples não especificada, batido, galvanizada, pesando legal 2 quilos; catálogos comercial com mais de 1 cor, pesando legal 300 grs.; Roupas feitas não especificadas de lã 350 a 450 grs. por m2, pesando real 4 quilos; roupa feita para uso externo não especificado de seda pura de 100 a 200 grs. por m2, pesando real 4 quilos; Roupas feitas de uso pessoal externo, de seda não especificada bordada (vestido), pesando real 200 gramas; Perfumaria para o rosto (creme), pesando legal 400 gramas (of. 802, de 27-10-41) dos Correios. Processo n. 43.718-41. *Colis.*

Lote 40

Sete volumes, números de ordem 30.181, 37.138, 49.184, 22.211-12, 41.258, 32.057, pesando bruto 39 quilos e 700 gramas contendo:

Roupa feita não especificada de tecido de algodão tinto, de mais de 100 gramas por m2 e de 27 a 35 fios em 5m/m em quadro, liso, pesando real 500 gramas; Preparações para uso técnico, peso bruto, 1 quilo; Roupas feitas não especificadas de algodão lavrado, tinto, de mais de 100 gramas por m2, pesando real 300 gramas; Panos para mesa, de algodão não especificado, liso, branco, de 40 até 100 gramas e de 27 a 35 fios, pesando real 400 gramas; Toalhas de algodão felpudo, pesando real 1 quilo; Fronhas de algodão não especificado, branco de 80 a 100 gramas e de 27 a 35 fios, pesando real 300 gramas; Trança de palha de seda, pesando legal 18 quilos; Estampas não especificadas, pesando legal 3 quilos; Injeções ineducinas e base de produto oportetápico, pesando real 40 gramas (of. 802, de 27-10-41) do Correios. Proc. n. 43.718-41. *Colis.*

Lote 41

Seis volumes ns. 40.458, 32.644, 3.637, 33.674, 26.919, 43.693, pesando bruto 14 quilos e 600 gramas contendo: utensílios manuais não classificados, pesando legal 6 quilos; Mil e vinte e sete (1.027) termômetros para outros fins; Obras de fio de ferro não especificado, simples, pesando legal 100 gramas; Elixir medicinal, peso real 1.200 gramas; Elixir dentrífico, peso legal 600 gramas; Licor, pesando legal 1.800 gramas; Um despertador com caixa de metal ordinário; Brinquedos não especificados, pesando legal 1 quilo (of. 802, de 27-10-41) do Correios. Proc. 43.718-41. *Colis.*

Lote 42

Onze volumes, ns. 25.279, 6.492-949-52, 14.540-42, 14.154, 28.102-103, pesando bruto 104 quilos e 800 gramas, contendo: Fibra vegetal, peso bruto 4 quilos; Quaisquer matérias primas ou preparações não classificadas para uso doméstico; Erva mate, em 11 pacotes, peso 65 quilos; Essência artificial não especificada, pesando real 10 quilos; Perfumaria para embelezamento do rosto, pesando legal 40 quilos; Oito formas de chapéus de palha não especificada; Roupas feitas de tecido de algodão lavrado cru, de 40 até 60 gramas, peso real 150 gramas; Trinta e cinco formas de chapéus de especificadas (of. 802, de 27-10-41) do Correios. Proc. n. 43.718-41. *Colis.*

Lote 43

Seis volumes, ns. 19.007, 6.500, 5.325, 7.311, 16.947, 17.258, pesando bruto 13 quilos e 200 gramas, contendo: Dentes artificiais ou escalas para exame, pesando legal 1 quilo; Roupas feitas para uso pessoal externo, simples, de seda, não especificada, de 100 a 200 gramas por m2,

pesando real 750 gramas; Roupas feitas para uso pessoal interno (combinação) de seda, não especificada, de 100 a 200 gramas, por m2, pesando real 2 quilos e 100 gramas; Tecido de seda não especificado de 100 a 200 gramas por m2, pesando real 150 gramas; Roupas feitas de tecido não especificado de lã para vestuário feminino, de mais de 250 a 450 gramas, por m2, pesando real 1.500 gramas; Preparações para uso técnico no valor; Clichés de cobre, pesando legal 2.800 gramas; Obras impressas de mais de uma cor, pesando legal 1.800 gramas; Ferramentas manuais não especificadas, pesando legal 1.300 gramas; Uma tesoura até 0,10 cm. de comprimento, peso legal 20 gramas; Um canivete até 2 lâminas com cabo de matéria plástica. (Of. 802, de 27-10-41). Correios. Proc. n. 43.718-41. *Colis.*

Lote 44

Seis volumes, ns. 30.169 - 29.535 - 16.780 - 23.883 - 25.254 - 24.499, pesando bruto 20 quilos e 750 grs., contendo: Roupas feitas de seda não especificada, para uso externo, simples (vestido), de 100 a 200 grs. por m2, peso real 800 grs.; Roupas feitas de flanela de lã, até 250 grs. por m2, não especificada, simples, pesando real 100 grs.; Bebidas não especificadas em dois garrações, pesando legal 10 quilos; Molas para assentos ou enxergões, pesando legal 900 grs.; Três latas de doce de confeitaria, peso legal 3 quilos; Clichés de cobre assentados sobre cobre, pesando legal 300 grs. (of. 802, de 27-10-41). Correios. Processo número 43.718-41. *Colis.*

Lote 45

Seis volumes, ns. 3.506 - 24.495 - 4.677 - 24.494 - 26.187 - 28.419, pesando bruto 17 quilos e 100 grs., contendo: Lecitina, pesando real 500 grs.; Obras não classificadas de papelão, peso legal 4 quilos; Sete despertadores com caixa metal ordinário; Um despertador com caixa de vidro; Pratos de papelão para uso doméstico, pesando legal 2 quilos; Obras impressas de uma só cor, pesando legal 1 quilo; Agulhas para gramofone, pesando legal 1.800 grs. (of. 802, de 27-10-41). Correios. Proc. n. 43.718-41. *Colis.*

Lote 46

Oito volumes, ns. 30.595-97 - 35.689 - 38.872 - 39.691 - 24.223 - 776, pesando bruto 11 quilos, contendo: Papel para filtrar discos, pesando legal 800 grs.; Estampas não classificadas, peso legal 300 grs.; Roupas feitas para uso pessoal externo (vestido de seda simples), de 100 a 200 grs. m2, pesando real 250 grs.; Roupas feitas de tecido de lã, de mais de 250 grs. a 450 por m2, pesando real 5.700 grs.; Flores artificiais de seda, pesando real 150 grs.; Peixe em conserva de qualquer modo preparado, pesando legal 1.600 grs.; Pedras semi preciosas em bruto, pesando real 350 grs.; (Of. 802, de 27-10-41). Correios. Processo n. 43.718-41. *Colis.*

Lote 47

Seis volumes, ns. 3.889 - 1.970 - 4.242 - 15.172 - 4.333 - 5.543, pesando bruto 25 quilos e 800 grs., contendo: Obras impressas de mais de uma cor, pesando legal 8 quilos; Farinha composta, pesando legal 6 quilos (9 latas); Objetos de adorno, de barra, para cima de mesa, pesando legal 2 quilos; Roupas feitas de casemira de lã, de mais de 250 a 450 grs. por m2, peso real 4 quilos; Camisas de seda de mais de 100 até 200 grs. por m2, pesando real 400 grs.; Fita para máquina de escrever, pesando legal 300 grs.; Papel carbono, pesando legal 300 grs.; Utensílios não classificados para máquina, pesando legal 700 grs.; (Of. 802, de 27-10-41). Correios. Proc. número 43.718-41. *Colis.*

Lote 48

Seis volumes, ns. 14.179 - 24.772 - 26.303 - 43.021 - 16.964, pesando bruto 15 quilos e 750 grs., contendo: Roupas feitas para uso pessoal externo, simples, de seda, não especificada, de mais de 100 até 200 grs. por m2, peso real 400 grs.; Roupas feitas para uso pessoal externo, de seda não especificada, de mais de 100 a 200 grs., pesando real 100 grs.; Roupas feitas não especificadas de lã de 250 a 450

grs., por m2, simples, pesando real 1.500 gramas; Roupas feitas não especificadas de algodão lavrado, tinto, de mais de 100 grs. por m2, pesando real 700 grs.; Um par de sandálias, lisas, de trança de palha; Cem tubos com 25 tablets cada um, pesando real 200 grs.; Talco em perfumaria para o banho, pesando legal 1 quilo; Papel para escrever, branco com monograma, pesando legal 500 grs.; Envelopes de papel de uma só cor com monogramas, pesando legal 500 grs.; Quatro meias garrafas de bebidas não especificadas, pesando legal 2 quilos. (Of. 802, de 27-10-41). Correios. Processo n. 43.718-41. Colis. — *B. Pinheiro*.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc. os senhores farmacêuticos e droguistas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitário.

Na véspera e no dia do Leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem à Guarda Mória.

O arrematante entrará com o sinal de 20 % em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extraído do talão.

De acordo com o decreto n. 643, de 14-2-36, art. 4.º, mandando executar o regulamento expedido pelo decreto n. 591, de 15-1-36, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de mais 2 % para os comerciantes.

Mesa de Leilões, 22 de agosto de 1942. — *Rodolpho Pinheiro*, escrevendo.

EDITAL N. 123, COM O PRAZO DE 30 DIAS UTEIS

De ordem do Sr. inspetor convido os interessados ou donos das mercadorias abaixo mencionadas, apreendidas como — contrabando por funcionários da Guardamoria, a virem alegar o que for a bem de seus direitos, dentro do prazo de 30 dias uteis a contar da publicação deste edital no *Diário Oficial*, sob pena de revelia se não o fizerem.

Apreensão de 22 garrafas de bebidas diversas; 30 caixetas de matéria plástica; várias perfumarias, como sejam: latas de talco perfumado, caixas de pó de arroz, vidros de sais perfumados para banho, potes de creme; 21 latas de cerveja; 6 latas de leite condensado; 534 caixas de fósforos; 15 pacotes de cigarros americanos; 115 pulseiras de matéria plástica; 1 par de palins, e outras mercadorias; efetuada no dia 16 de julho findo, no vapor Poconé. — Processo n. 25.669-42;

Apreensão de 26 litros de vinho e vários potes de creme para embelezamento da pele, efetuada no dia 30 de julho último, no vapor "Henrique Dias" — Processo n. 28.580-42;

Apreensão de 674 meadas de linha para bordado efetuada no dia 12 deste mês, nas proximidades dos armazéns 7-8 do Cais do Porto — Processo n. 28.830-42;

Apreensão de 80 carreteis e 100 meadas de linha para costurar — Processo n. 29.127-42;

Apreensão de 9 caixas de cigarros efetuada no dia 12 deste mês, nas proximidades do armazém 7 do Cais do Porto — Processo número 29.134-42;

Apreensão de 30 volumes contendo queijos, bebidas e conservas, efetuada no Posto Fiscal do Loide Brasileiro, no dia 13 deste mês — Processo n. 29.135-42;

Apreensão de 175 meadas, 3 romanos e 3 carreteis de linha, 3 chicaras e um açucareiro, efetuada no dia 14 deste mês no vapor inglês "Lombardy" — Processo n. 29.136-42;

Apreensão de 18 vidros e 20 vestidos efetuada no Posto Fiscal 8-9, do Cais do Porto, no dia 5 deste mês — Processo n. 29.278-42;

Apreensão de 4 carteiras de cigarros efetuada no dia 10 deste mês, nas proximidades do Armazém de Bagagem — Processo n. 29.288-42.

Alfândega, 24 de agosto de 1942. — *Jucundino Barcellos*, of. ad. cl. 16.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 829

Pelo presente, fica intimada a firma T. M. Avila à rua Leandro Martins n. 2 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 4.941, de 2 de janeiro de 1941 instaurado na Recebedoria do D. Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

S. P. J., 25 de agosto de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 830

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz Carlos Paunaim à rua local ignorado n. desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.069-41, de 28 de abril de 1941, instaurado na Recebedoria do D. Federal por infração do regulamento junto ao decreto número 22.061 de 9 de novembro de 1932.

S. P. J., 26 de agosto de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 831

Pelo presente, fica intimada a firma D. Augusta à rua Mario Ribeiro n. 22 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3.969-41 de 22 de julho de 1941 instaurado na Recebedoria do D. Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137 de 7 de dezembro de 1936.

S. P. J., 24 de agosto de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 832

Pelo presente, fica intimada a firma Empresa Importadora Carioca S.A. à avenida Nilo Peçanha n. 151, sala 508 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 6.302-41, de 17 de dezembro de 1941 instaurado na Recebedoria do D. Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 21 de agosto de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 832

Pelo presente, fica intimada a firma Pelagio de Campos Gois à rua Pompeu Loureiro n. 70 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 6.406-41 de 30 de dezembro de 1941 instaurado na Recebedoria do D. Federal, por infração do regulamento junto ao decreto número 1.137 de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 25 de agosto de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 834

Pelo presente, fica intimada a firma Companhia Energia Elétrica Rio Grandense à Praça Getúlio Vargas n. 2 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.949-42 de 20 de abril de 1942 instaurado na Recebedoria do Distrito Federal por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 21 de agosto de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 835

Pelo presente, fica intimada a firma Geminiano Correia, estabelecida em local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar

a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.581-42, de 25 de maio de 1942, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 25 de agosto de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 836

Pelo presente, fica intimada a firma Adão Constantino dos Santos, estabelecida em local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias uteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.581-42, de 25 de maio de 1942, instaurado na Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

S. P. J., 25 de agosto de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 837

AUTO DE INFRAÇÃO N. 4.992-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma Arão A. Medeiros, à rua Estácio de Sá n. 140, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quinhentos mil réis (500\$00), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Seção Preparatória do Julgamento, em 21 de agosto de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 838

AUTO DE INTIMAÇÃO N. 4.995-41

Pelo presente edital, fica intimada a firma M. Pinto, à avenida Rio Branco n. 117, 1.º and., sala 120, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis (1:000\$00), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, dentro do prazo de 20 dias corridos.

Seção Preparatória do Julgamento, em 21 de agosto de 1942. — *Mozart Lemos Abdon*, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15-42, RELATIVA À REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO FOGÃO E DAS CALDEIRAS DA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO DISTRITO FEDERAL.

Nos termos da autorização exarada a fls. 7 do processo n. 14.528, de 1942, pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, faço público que no dia 16 de setembro do corrente ano, às 14 horas, serão recebidas, neste Serviço de Obras, propostas para execução de obras de reforma nas instalações do fogão e das caldeiras da Penitenciária Central do Distrito Federal.

As referidas propostas deverão ser elaboradas de acordo com as especificações deste edital, cujo teor fará parte integrante do contrato que, em consequência, for lavrado, independentemente de transcrição.

1.ª Condição — As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer a este Serviço de Obras até o dia 15 de setembro de 1942, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional, a importância de 500\$00 (qui-

nhentos mil réis), caução esta que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do contrato.

2.^a Condição — As propostas constarão de dois envólucros fechados e lacrados: o primeiro com os dizeres "Documentos de idoneidade da firma" conterá:

a) recibo de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até a data da concorrência, inclusive do imposto sobre a renda.

b) recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, provando ter sido efetuado o depósito de que trata a condição anterior;

c) certidão da lei dos 213 (decreto número 20.291, de agosto de 1931);

d) certidão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou Comerciais;

e) prova de ter um profissional habilitado e responsável pela firma, na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

f) carteira ou certificado de reservista do Exército Nacional ou da Marinha de Guerra.

O segundo envólucro com os dizeres: "Proposta da firma" conterá, apenas, a proposta em quatro vias, estampilhada de acordo com a lei, datada e assinada.

Na referida proposta serão exarados, exclusivamente, o preço global e o prazo em dias consecutivos para integral acabamento das obras, prazo esse que não poderá, em caso algum, ser superior ao fixado neste edital.

3.^a Condição — O preço global oferecido não poderá exceder de 23:080\$0 (vinte e três contos e oitenta mil réis).

4.^a Condição — As despesas com a execução dos trabalhos constantes da presente concorrência, correrão à conta da Verba 5 — Obras, desapropriações e aquisições de imóveis. Consignação I — Obras, Subconsignação 03 — Para reconstruções e ampliações de edifícios, inclusive reforma de suas instalações. 04 Departamento de Administração — 04 Serviço de Obras.

5.^a Condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, que apresentem quaisquer alternativas, bem como diverjam dos termos deste edital ou que se oponham a qualquer preceito do Código de Contabilidade da União.

6.^a Condição — Os trabalhos a executar serão os constantes dos detalhes e especificações deste edital.

7.^a Condição — Nos dia e hora marcados no início deste edital, em sessão pública, a Comissão composta dos Srs. doutor Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza, diretor do S. O.; Edmundo Gouvêa Cardilo, secretário do diretor e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, classe I, fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os envólucros e seus anexos citados na condição segunda.

8.^a Condição — No mesmo dia e hora, na presença dos interessados, a Comissão passará ao julgamento da idoneidade dos concorrentes, abrindo, para isso, os envólucros correspondentes. Os demais documentos serão lidos em voz alta, na ordem alfabética indicada na condição segunda. A Comissão Julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas que julga idôneas e quais as que desclassifica.

9.^a Condição — Os documentos que forem objeto de dúvida ou impugnação, seja por parte dos concorrentes ou por parte da Comissão Julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito, para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

10.^a Condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes, serão recolhidos ao cofre da repartição, depois de rubricados pelas firmas concorrentes e pelos membros da Comissão.

11.^a Condição — Ato contínuo, passará a Comissão à abertura e leitura em voz alta das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

12.^a Condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem oferecido. Na hipótese de empate, as obras serão adjudicadas a quem, por carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas pela Comissão em sessão pública, nos dia e hora marcados. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, a um sorteio.

13.^a Condição — Julgados pelo Sr. ministro em última instância todos os recursos, dúvidas ou reclamações e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação que será publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para a abertura das propostas retidas no cofre do Serviço de Obras, nos termos da condição nona, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta, rubricadas pelos interessados e pela Comissão Julgadora.

14.^a Condição — O prazo oferecido pelos concorrentes para dentro dele terminar as obras, não entrará em linha de conta para a respectiva classificação.

15.^a Condição — Antes da assinatura do contrato, a concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

16.^a Condição — O proponente classificado em primeiro lugar, deverá comparecer a este Serviço de Obras para assinar o contrato, dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mediante protocolo; se não o fizer, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição primeira, podendo, também, ser concluída a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo do Serviço de Obras serão convidadas a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem em que tiverem sido classificados, ficando, cada um deles, passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

17.^a Condição — Para garantia da assinatura do contrato e consequente execução, deverá a firma contratante apresentar, no ato da assinatura do mesmo, o recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional, provando ter efetuado o depósito de Rs., correspondente a 10 % do valor da proposta aceita na concorrência. A referida caução será feita mediante guia fornecida por este Serviço de Obras.

18.^a Condição — A caução de que trata a condição anterior, só será levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e visada a última prestação e na hipótese de nesse tempo haverem sido atendidas as reclamações do S. O. referentes a defeito ou imperfeições que venham a ser observadas em quaisquer elementos.

19.^a Condição — A caução de que trata a condição primeira só poderá ser levantada pelos concorrentes, após a assinatura do contrato, mediante requerimento dirigido ao Diretor do Serviço de Obras.

20.^a Condição — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

21.^a Condição — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados dentro de 10 dias seguintes à vigência do contrato, sob pena de multa de 200\$0 por dia de excesso do prazo contratual.

22.^a Condição — Os prazos fixados nas condições 2.^a e 21.^a deste edital, deverão ser rigorosamente observados. Serão aplicadas multas de 200\$0 por dia que exceder o prazo contratual, salvo motivo de força maior.

23.^a Condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados, por escrito, a este Serviço de Obras, que os encaminhará à apreciação do Sr. ministro.

24.^a Condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a fiscalização e a firma contratante, serão sempre feitas por escrito, devidamente protocoladas e só desta forma produzirão efeito.

25.^a Condição — A interpretação deste edital, especificações e contrato, compete, exclusivamente, ao Diretor do Serviço de Obras.

26.^a Condição — De qualquer decisão do Serviço de Obras, haverá, sempre, recurso ao Sr. ministro, para o qual a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julga prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo do Serviço de Obras, que os encaminhará à decisão do Senhor ministro.

27.^a Condição — O contrato do qual este edital fará parte integrante, independentemente de interposição ou de ação judicial, poderá, nas hipóteses abaixo especificadas, ser rescindido administrativamente, perdendo o contratante das obras qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo diretor do S. O., bem como a caução de que trata a condição décima sétima deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal:

a) quando a multa por excesso de prazo atingir a 4:000\$0;

b) quando, sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos remédios contratuais, a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de dez dias consecutivos;

c) quando a firma contratante transferir o presente contrato, sem prévia anuência do Senhor ministro;

d) quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver.

28.^a Condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados pelo S. O., correndo a despesa por conta das parcelas contratuais ainda não pagas, cabendo ao contratante ou a seus sucessores, a título legal, receber os saldos finalmente apurados.

29.^a Condição — Todos os materiais bem como a mão de obra, serão de primeira qualidade e esmerada nos seus menores detalhes, dentro da classe ou tipo estipulado neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou qualquer trabalho executado que, a seu critério, não obedecer às condições contratuais.

30.^a Condição — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local das obras os materiais rejeitados e a refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como a dispensar imediatamente qualquer subordinado cuja conduta e capacidade técnica for julgada pela fiscalização nociva à marcha dos trabalhos.

31.^a Condição — Pelo não cumprimento da condição anterior, incidirá o contratante em multas de 500\$0 a 2:00\$0, que serão aplicadas pelo diretor do Serviço de Obras e confirmadas pelo Sr. ministro da Justiça.

32.^a Condição — As multas que forem confirmadas pelo Sr. ministro, serão descontadas da caução de que trata a condição 17.^a deste edital.

33.^a Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, bem como aos trabalhos contratuais, deverão correr por conta do empreiteiro, salvo a exclusão explícita neste edital e suas especificações.

34.^a Condição — O pagamento será efetuado em moeda corrente, em uma parcela, logo após ser verificada a total terminação dos trabalhos e plena aceitação dos mesmos.

35.^a Condição — Estas condições e especificações, bem como detalhes e normas, que serão fornecidos aos interessados, ficarão fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

36.^a Condição — O contrato não poderá ser no seu todo ou em parte transferido ou subroado a outra firma, sem prévia anuência do Sr. ministro.

37.^a Condição — Todos os detalhes e cálculos que forem necessários, serão fornecidos pelo S. O.

38.^a Condição — A fiscalização será exercida pelo S. O., que, para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar convenientes.

39.ª Condição — No Serviço de Obras serão diariamente, das 14 às 17 horas, prestados todos os esclarecimentos julgados necessários pelos interessados.

40.ª Condição — Serão fornecidas, diariamente, das 11 às 17 horas, neste Serviço de Obras, especificações mimeografadas e heliografadas dos trabalhos a serem realizados.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 25 de agosto de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*, diretor.

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 13-42, PARA OBRAS DE REPAROS E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 1942, às 11 horas, reuniu-se neste Serviço de Obras do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a Comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza, diretor do S. O.; Edmundo Gouveia Cardillo, secretário do diretor e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo classe I, para nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 182 de 6-8-42, págs. 12.255 a 12.257, proceder ao recebimento das propostas para obras de reparos e conservação do edifício do Supremo Tribunal Federal.

Estando presentes as firmas *Lucio E. de Souza & Cia. Ltda.* e *Virgílio Guimarães & Cia. Ltda.*; foi pelo presidente da Comissão, aberta a sessão, e recolhidos os envólucros de que trata a condição 2.ª do edital, os quais achavam-se fechados e lacrados.

A Comissão passou imediatamente à abertura dos envelopes que continham os documentos de idoneidade, os quais foram lidos em voz alta, após o que foram julgadas idoneas as firmas concorrentes.

do edital, foram lidas em voz alta as propostas. Ato contínuo, de acordo com a cláusula 10.ª dos concorrentes, as quais apresentaram o seguinte resultado:

Virgílio Guimarães & Cia. Ltda. 27:490\$0
Lucio E. de Souza & Cia. Ltda. 27:550\$0

Estando as propostas estampilhadas de acordo com a lei, foram rubricadas nas suas quatro vias pelo presidente da Comissão e pelos concorrentes.

Juntamente com esta ata e o quadro comparativo dos preços oferecidos, serão as propostas publicadas no *Diário Oficial*.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 24 de agosto de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*, diretor. — *Edmundo Gouveia Cardillo*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

Quadro comparativo dos preços oferecidos na concorrência pública n. 13-42, para obras de reparos e conservação do edifício do Supremo Tribunal Federal.

Concorrentes Preços
Virgílio Guimarães & Cia. Ltda. 27:490\$0
Lucio E. de Souza & Cia. Ltda. 27:550\$0

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 24 de agosto de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*, diretor do S. O.

PROPOSTA

Lucio E. de Souza & Cia. Ltda., estabelecida nesta Capital, no endereço supra, propõem executar para esse Serviço de Obras, as obras de reparos e conservação do edifício do Supremo Tribunal Federal, de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* do dia 6 de agosto do ano corrente e especificações também publicadas no mesmo, no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos contados da data da aprovação da concorrência, pelo preço global de 27:550\$0

mil réis). Declaram ainda que se submetem inteiramente às condições das normas do edital e da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942. — *Lucio E. de Souza & Cia. Ltda.* *Fabio Cortes Costa*.

Virgílio Guimarães & Cia. Ltda., arquitetos construtores estabelecidos à rua do Senado, n. 281-loja, propõem-se a executar diversas obras de reparos e conservação do edifício do Supremo Tribunal Federal, tudo de acordo e nos termos do edital de concorrência pública n. 13-42 e respectivas especificações, inseridos no *Diário Oficial* e bem assim de acordo com as plantas desse Serviço de Obras pela importância global de 27:490\$0 (vinte e sete contos, quatrocentos e noventa mil réis) no prazo de (90) noventa dias consecutivos contados a partir da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, sujeitando-se ainda inteiramente a todas as disposições do Código de Contabilidade Pública em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942. — *Virgílio Guimarães & Cia. Ltda.*

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei número 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Ônibus: Empresa de Ônibus de Luxo Ltda. Ns. 150 e 967 — Art. 6.º, n. 14.

Nota. — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou, ainda, na do próprio veículo, de acordo com o previsto no artigo 120 do regulamento em vigor (C. N. T.)

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Resultado dos exames efetuados no dia 26 do corrente.

Aprovados: Archimedes Joaquim Mamede, Acácio Pereira da Silva, Bernardino Rodrigues Filho, Oswaldo Silva, Gustavo Gomes, Alvaro da Silveira.

Reprovados 6.

Aviso

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 26 de agosto de 1942. — O inspetor: Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

Pelo presente edital e de ordem do Sr. diretor geral, fica intimado, na forma do artigo 251, parágrafo único, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, o arquivista, classe E, interino, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, *Alberto Francisco de Castro*, a apresentar defesa, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da primeira publicação deste, no processo administrativo, a que responde nesta Diretoria.

Divisão do Pessoal Civil da Marinha, em 22 de agosto de 1942. — *Carlos Cardoso de Paiva*, chefe da Divisão.

Diretoria de Marinha Mercante

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, convida-se o proprietário, ou quem suas vezes fizer, de uma embarcação, tipo "Cutter", com bolina de ferro-movel, medindo 5,20 de com-

sem mastro, velas, leme, âncora, nome ou número de registro, encontrado desmantelado, no dia 5 de julho do corrente ano, sobre pedras da Ponta de Gragoatá, em Niterói, a comparecer nesta Capitania, munido de seus títulos de propriedade da citada embarcação, dentro do prazo de 15 dias da publicação deste Edital, findo o qual será feito o leilão da mesma.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 1942. — *Genesio Santiago da Silva*, escrivão, classe G.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério, se faz público, que, nesta data, foi cancelado, a pedido da embaixada do Equador, o *creqatur* do Governo brasileiro à nomeação do Sr. Eduardo Andrade para o cargo de cônsul geral honorário daquele país nesta Capital, por haver o mesmo se exonerado das referidas funções.

Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, em 22 de agosto de 1942. — *P. Leão Velloso*, secretário geral.

Por este Ministério, faz-se público que, nesta data, foi concedido reconhecimento provisório do Governo brasileiro à nomeação do Sr. Allan Dawson para o cargo de Cônsul dos Estados Unidos da América nesta Capital, Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, em 25 de agosto de 1942. — *P. Leão Velloso*, secretário geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias, úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos.
N. 2.743 — Costa Gomes & Irmão.
N. 3.025 — Cesar dos Santos Ribeiro.
N. 3.026 — Francisco de Paiva Boleo.
N. 3.027 — Amândio Alves Val de Casas.
N. 3.031 — Portela & Fonseca.
N. 2.570 — Manoel de Azevedo Correa.
Inspetoria, 25 de agosto de 1942. — *P. inspetor chefe, Dr. Humberto Ferrando*, inspetor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL RÁDIO-TELEGRÁFICO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a concorrência acima, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 19 do mês corrente, fica transferida para o dia 8 de setembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942. — *Romeu de A. Gouveia e Silva*, chefe do SM.

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS DA DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO RIO DE JANEIRO: TELEGRAFISTA E TELEGRAFISTA-AUXILIAR.

Faço pública a reabertura da inscrição à prova de habilitação para a admissão de extranumerário-mensalista desta Diretoria Regional: Telegrafista e Telegrafista-auxiliar.

2. A inscrição ficará reaberta na sede desta Diretoria Regional, à rua Visconde do Rio Branco, em Niterói, por 10 dias a partir de 27

nos dias uteis, e se encerrará às 14 horas do dia 5 de setembro próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 e menores de 30 anos, não havendo limite de idade para os inscritos na última prova anulada para Telegrafista, nem para os ocupantes de cargo público federal quando contarem pelo menos 3 anos de efetivo exercício.

4. Todas as condições estão estabelecidas no edital publicado no *Diário Oficial* de 25 de julho p. passado.

D.R.R.J., em Niterói, 26 de agosto de 1942.
— Luis de Carvalho Coutinho, diretor regional.

EMPRÉSTIMO FEDERAL DE 1903 — 5 %

Obras do Porto do Rio de Janeiro

Havendo os Srs. N. M. Rothschild & Sons, Londres, Agentes pagadores do empréstimo acima, mandado imprimir as novas folhas de "coupons" do mesmo empréstimo, deverão os respectivos possuidores fazer a devida declaração — em 3 vias — acompanhadas da "non enemy declaration" exigida pelas autoridades britânicas, entregando-as *junto com os títulos* à Agência do Banco do Brasil.

Nenhuma comissão de custódia será cobrada pelo Banco do Brasil, responsabilizando-se os possuidores de títulos, entretanto, pelas despesas de porte, seguro, etc. e pela comissão de 5\$000 por título, pelo serviço.

Nesta Capital, deverá ser feita a entrega das declarações até 10 de setembro p. futuro, na Agência Central — Seção de Valores e Procurações (rua Primeiro de Março n. 66, 2.º andar).

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942. — Banco do Brasil S. A. Agência Central.
(D. I. P. of. DD 175)

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

RECLAMAÇÃO N. 50/42

Acordão 40.195, em 6-8-42 — Autuado: João Cornélio, de Joazeiro, Ceará. Multa: 150\$0, débito: 607\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.418, em 11-8-42 — Autuado: Alfredo Rodrigues Cavalcante, de Fortaleza, Ceará. Multa: 200\$0, débito: 201\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.216, em 6-8-42 — Autuado: João Fonseca de Menezes, de Pirangi, município de Ilhéus, Bala. Multa: 100\$0, débito: 79\$9, relativo aos juros de mora de 1% ao mês, que deixou de pagar com as contribuições dos meses de novembro de 1939 a janeiro de 1941, recolhidas em atraso.

Decisão da presidência, em 11-8-42 — Autuado: Kumata Isshiki, de Santo André, São Paulo. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 40.227, em 6-8-42 — Autuado: José Angeli & Cia., de Utinga, município de Santo André, São Paulo. Multa: 452\$1, débito: réis 2:319\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.336, em 7-8-42 — Autuado: Gino Fabris, de Santo André, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 209\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 13-8-42 — Autuado: Menotti Panunzio, de Santo André, São Paulo. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do artigo 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão 40.436, em 11-8-42 — Autuado: Pedro Bezerra Veloso, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$0, débito: 99\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.311, em 7-8-42 — Autuado: R. Miranda & Cia., de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$0, débito: 306\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.204, em 6-8-42 — Autuado: Moyses Pustilnik, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$0, débito: 105\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.199, em 6-8-42 — Autuado: J. Pinto & Irmão, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$0, débito: 294\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.323, em 7-8-42 — Autuado: Alcindo Falcão Freire, de Mossoró, Rio Grande do Norte. Multa: 100\$0, débito: 271\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.438, em 11-8-42 — Autuado: J. Burity, Natal, Rio Grande do Norte. Multa: 100\$0, débito: 340\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.331, em 7-8-42 — Autuado: Rodrigues Lima & Cia., de Maceió, Alagoas. Multa: 111\$2, débito: 481\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.203, em 6-8-42 — Autuado: Raphael Vasques, de Belém, Pará. Multa: 100\$0, débito: 236\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.446, em 11-8-42 — Autuado: Alvaro de Carvalho, de Brusque, Sta. Catarina. Multa: 100\$0, débito: 105\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.222, em 6-8-42 — Autuado: João Batista da Costa, de Itajaí, Sta. Catarina. Multa: 150\$0, débito: 368\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 18-8-42 — Autuado: Irmãos Colombo, de Santos, São Paulo. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão 40.332, em 7-8-42 — Autuado: Israel Britva, de Curitiba, Paraná. Multa: 291\$4, débito: 1:183\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.437, em 11-8-42 — Autuado: Vanzelli Chian, de João Pessoa, Paraíba. Multa: 100\$0, débito: 39\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.313, em 7-8-42 — Autuado: Antonio Paiva, de João Pessoa, Paraíba. Multa: 100\$0.

Acordão 40.308, em 7-8-42 — Autuado: A. G. Pinho, de Manaus, Amazonas. Multa: 100\$0, débito: 111\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.441, de 11-8-42 — Autuado: Elpidio Laudelino Pallone, de São Carlos, São Paulo. Débito: 217\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.230, em 6-8-42 — Autuado: Benedito Euzébio dos Santos, de Taubaté, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 418\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.427, em 11-8-42 — Autuado: José Sorace, de Bandeirantes, Paraná. Multa: 100\$0, débito: 35\$6, relativo aos juros de mora de 1% ao mês, que deixou de pagar com as contribuições de março a outubro de 1939 e julho de 1940 a maio de 1941 recolhidas em atraso.

Acordão 40.201, em 6-8-42 — Autuado: Companhia Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, de Antonina, Paraná. Multa: 8:010\$6, débito: 33:125\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.312, em 7-8-42 — Autuado: Jacob Mazer, de Curitiba, Paraná. Multa: 100\$0, débito: 86\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.315, em 7-8-42 — Autuado: Viuva Jacob Mandelmann, de Ponta Grossa, Paraná. Multa: 401\$7, débito: 2:012\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 13-8-42 — Autuado: Luiz Pedro, de São João del-Rei, São Paulo. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea b, do art. 177 combinada com a alínea c, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão 40.435, em 11-8-42 — Autuado: João Ramos, de Itanhaém, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 60\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 15-8-42 — Autuado: Manoel J. Fernandes, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 40.452, em 11-8-42 — Autuado: João Martinelli, de Bofete, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 382\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.310, em 7-8-42 — Autuado: Indústria de Metal e Ferro Maleável Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:497\$2, débito: 7:666\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.431, em 11-8-42 — Autuado: José Cardenuto, de São Paulo, São Paulo. Multa: 467\$5, débito: 2:265\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.377, em 12-8-42 — Autuado: Egidio de Biasi, de Botucatu, São Paulo. Multa: 131\$2, débito: 670\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.321, em 7-8-42 — Autuado: Fábrica de Moveis Asépticos Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 580\$5, débito: 2:489\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.307, em 7-8-42 — Autuado: Francisco Antonascio, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 356\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.439, em 11-8-42 — Autuado: Perfumaria Gaby S.A., de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:947\$1, débito: 9:167\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.324, em 7-8-42 — Autuado: Antonio Aleixo de Moraes, de Paraíba, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 123\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.454, em 11-8-42 — Autuado: Amadeu Antonio Couto, de Ibirá, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 66\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.333, em 7-8-42 — Autuado: Antonio Albino dos Santos, de São José dos Campos, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 112\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.433, em 11-8-42 — Autuado: Anselmo Modé & Irmão, de Matão, São Paulo. Multa: 231\$2, débito: 959\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.335, em 7-8-42 — Autuado: E. A. Ferreira Azevedo, de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:005\$4, débito: 4:534\$1, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.200, em 6-8-42 — Autuado: Kimati Guiti, de Guaimbé, município de Lins, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 3:244\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.306, em 7-8-42 — Autuado: Padaria Westfalia Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 150\$0, débito: 172\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.209, em 6-8-42 — Autuado: Raymundo Montagna, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 249\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.428, em 11-8-42 — Autuado: Fábrica de Papelão Condor Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 150\$0, débito: 3:253\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.226, em 6-8-42 — Autuado: Maria Conventi da Silva, de Cajuru, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 285\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.189, em 6-8-42 — Autuado: Padre José Benedito Alves Monteiro, de Lins, São Paulo. Multa: 427\$3, débito: 1:708\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 40.193, em 6-8-42 — Autuado: Vicente Vitelli, de Cruzeiro, São Paulo. Multa: 157\$5, débito: 1:025\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 13-8-42 — Autuado: Caetano Soraggi, de Capivari, São Paulo. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177 combinada com a alínea a, do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-8-42 — Autuado: Hercules Travaglini, de Americana, São Paulo. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c, do artigo 177, combinada com a alínea a, do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Rio, 25 de agosto de 1942. — S. A. O. Silva, chefe da Seção de Empregadores.

(N. 12.106 — 26-8-42 — 241\$7).

SOCIEDADES

SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA "SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO" S.A., REALIZADA A 19 DE AGOSTO DE 1942

Aos 19 dias do mês de agosto de 1942, na sede social à rua da Alfândega n. 41, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes acionistas representando 22.115 ações, ou sejam 73,71 % do capital social, conforme o livro de presença, assume a presidência, de acordo com o artigo 23 dos Estatutos, o diretor Dr. Alvaro Silva Lima Pereira, o qual abre a sessão e convida para secretário o Dr. José Esperidião de Carvalho. Constituída a mesa, a assembleia nomeia os acionistas José Willemssens Junior e Antonio M. Marquez para, nos termos do citado artigo 23 dos Estatutos, verificarem o quorum para as deliberações, o qual é atestado pelos escrutinadores. Depois de lidos os editais de convocação, publicados no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"*, nos termos da lei, o Sr. presidente pede ao Sr. secretário para ler a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, objetos da reunião: "Proposta da Diretoria a ser apresentada à consideração da assembleia geral extraordinária de acionistas, que se realizará no dia 19 de agosto de 1942. A Diretoria da "Sul América Capitalização" S.A., pelos diretores abaixo assinados, considerando que o "fundo de dividendo aos acionistas" foi instituído no balanço correspondente ao exercício de 1936, aprovado pela assembleia geral ordinária de 17 de fevereiro de 1937; Considerando, outrossim, que o aludido "fundo de dividendo aos acionistas", tendo sido criado por proposta da Diretoria e aprovação da assembleia geral, sem constituição e finalidade determinadas nos Estatutos sociais, pode a assembleia dispor sobre sua distribuição, total ou parcial, como bonificação aos acionistas: Propõe a distribuição aos acionistas de uma bonificação do valor de 25\$000 por ação, a ser retirada do "fundo de dividendo aos acionistas". Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942. — A. S. de Larragoiti Junior. — J. Picanço da Costa. — João Ferreira de Moraes Junior." "Ata da 10.ª reunião dos membros do Conselho Fiscal da "Sul América Capitalização", S.A. Aos 3 dias do mês de agosto de 1942, na sala das reuniões da Diretoria da "Sul América Capitalização", S.A., à rua da Alfândega n. 41, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, Srs. Drs. Aloysio de Castro, José Antonio de Figueiredo Rodrigues e Luiz Novaes, para tomarem conhecimento da proposta da Diretoria, nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria a ser apresentada à consideração da assembleia geral extraordinária de acionistas, que se realizará no dia 19 de agosto de 1942. — A Diretoria da "Sul América Capitalização", S.A., pelos diretores abaixo assinados, considerando que o "fundo de dividendo aos acionistas" foi instituído no balanço correspondente ao exercício de 1936, aprovado pela assembleia geral ordinária de 17 de fevereiro de 1937; Considerando, outrossim, que o aludido "fundo de dividendo aos acionistas", tendo sido criado por proposta da Diretoria e aprovação da assembleia geral, sem constituição e finalidade determinadas nos Estatutos sociais, pode a assembleia dispor sobre sua distribuição, total ou parcial, como bonificação aos acionistas: Propõe a distribuição aos acionistas de uma bonificação do valor de 25\$000 por ação, a ser retirada do "fundo de dividendo aos acionistas". Rio de Janeiro, 30 de julho de 1942. — A. S. de Larragoiti Junior. — J. Picanço da Costa. — João Ferreira de Moraes Junior." Estudado e discutido o assunto, o Conselho Fiscal é de parecer favorável à bonificação proposta pela Diretoria a ser distribuída aos Srs. acionistas, por estar a mesma de acordo com a legislação vigente. Não havendo outro assunto a tratar, é lavrada a presente ata, a qual lida e aprovada por unanimidade, é firmada pelos membros do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1942. — Dr. Figueiredo Rodrigues. — Luiz Novaes. — Aloysio de Castro." O Sr. presidente, em seguida, submete a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à discussão e como ninguém pediu a palavra sobre a matéria a votos, a qual é aprovada, unanimemente. Preenchidos os fins para que fora convocada a assembleia, o Sr. presidente suspende a sessão para que seja lavrada a presente ata, o que é feito, sendo a mesma aprovada, por unanimidade. Redigida e subscrita por mim secretário e assinada pelo Sr. presidente e demais acionistas presentes. — Alvaro Silva Lima Pereira, presidente. — José Esperidião de Carvalho, secretário. — James Darcy, pela "Sul América", Companhia Nacional de Seguros de Vida. — Julius Weil e Jayme V. de Mesquita. — P.p. de Louis René Cuvillier, p.p. de Alexis Felix Léon F. Rivier, p.p. de Monique Wallerstein, p.p. de Antonio Sanchez de Larragoiti. — José Esperidião de Carvalho. — J. Picanço da Costa. — Julius Weil. — A. M. Marquez. — A. E. Waller. — José Willemssens Junior. — Adhemar de Faria. — Fernando de Lacerda Araújo. — Augusto Niklaus Junior. — Antonio Sanchez de Larragoiti Junior.

(N. 11.858 — 26-8-42 — 110\$2).

FERRO COMERCIAL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA A 27 DE JULHO DE 1942

Aos vinte e sete do julho de mil novecentos e quarenta e dois, pelas dezesseis horas, na sede social à rua da Quitanda número cento e oitenta e cinco, sexto andar, sala seiscentos e cinco, reuniram-se acionistas da Ferro Comercial S. A., representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença. Foi aclamado para dirigir os trabalhos o Sr. Luiz R. Bailly, que convidou para

secretário o Sr. Manoel de La Cerda. Constituída, assim, a mesa, o Sr. presidente comunicou à assembleia que, conforme os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* do 18, 21 e 25 do corrente, e *"Jornal do Comércio"* de 19, 21 e 25 também do corrente, a assembleia tinha por fim deliberar sobre a proposta de aumento de capital da companhia, alteração dos estatutos sociais e sobre quaisquer outros assuntos consequentes ou conexos aos ditos fins. Explicou que dita proposta fora feita pela diretoria, que a submetera ao Conselho Fiscal. A seguir, passou a ler ambos os documentos: *Proposta da Diretoria* — Senhores membros do Conselho Fiscal. A diretoria da Ferro Comercial S. A. tendo em vista a necessidade de expansão dos negócios sociais, notadamente a execução de um plano de instalação de uma pequena indústria, onde possa a sociedade desenvolver também uma atividade útil ao país, tendo, para isto, contratado a aquisição de um terreno bem situado na rua da Alegria, propõe o aumento do capital social de 100:000\$000 (cem contos de réis) para 300:000\$000 (trezentos contos de réis). O aumento proposto deve ser feito em dinheiro, realizando-se imediatamente 30% (trinta por cento), sendo o restante do dito aumento do capital chamado segundo as necessidades da companhia, de uma ou mais vezes, com antecedência de, pelo menos, cinco dias, salvo, porém, a qualquer ou a todos os acionistas integralizarem suas ações, de moto próprio, independentemente de chamada. Além da reforma estatutária consequente ao aumento do capital social, a diretoria também propõe uma alteração no Capítulo IV relativo à administração da sociedade. Dita reforma compreenderá o seguinte: o artigo 6.º, passará a ter a seguinte redação: "Art. 6.º — O capital social é de 300:000\$000 (trezentos contos de réis) dividido em trezentas ações comuns, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma". O art. 15 passará a ter a seguinte redação: "Artigo 15 — A sociedade será administrada por três diretores, acionistas ou não, eleitos por um ano. Não coincidindo o final do mandato com a data de realização da assembleia geral ordinária, neste caso o diretor terá o mesmo mandato prorrogado até a primeira assembleia geral ordinária". "Parágrafo único — Os diretores terão as designações de diretor-gerente, diretor-tesoureiro e diretor-secretário, fazendo-se a eleição com a declaração do cargo que o votado deverá ocupar". A letra do art. 18 passa a ser a seguinte: "Art. 18 — Os poderes de gerência social competem sempre a dois diretores em conjunto. Nos poderes de gerência são compreendidos os seguintes e os que lhe forem consequentes ou conexos: transigir, assinar, emitir, aceitar, endossar, avaliar, descontar e caucionar ordens, cheques, conhecimentos de transporte, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e quaisquer outros títulos de comércio ou de crédito, bem como realizar quaisquer operações financeiras, tudo exclusivamente no interesse da Sociedade". A redação do art. 19 fica alterada para a seguinte: "Art. 19 — Ao diretor-gerente compete a orientação geral dos negócios da sociedade; ao diretor-tesoureiro a guarda da caixa e documentos e livros da sociedade e ao diretor-secretário a parte legal da companhia". O art. 21 passa a ter a seguinte redação: "Art. 21 — Nas suas ausências ou impedimentos, eventuais ou temporários, os diretores se substituem mutuamente, em suas funções, de comum acordo". — Submetemos, pois, a presente proposta ao exame deste Conselho. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1942. — Bela Kenedi, diretor-gerente. — Nelson de Magalhães Porto, diretor-secretário." *Parecer do Conselho Fiscal* — Tendo examinado a proposta da diretoria da Ferro Comercial S. A., de 11 do corrente, relativa à conveniência de aumento do capital social e alteração dos estatutos, somos de parecer que tal proposta consulta aos interesses da sociedade, pelo que achamos devida ser aprovada pela assembleia geral. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1942. — Manoel de La Cerda, José Augusto Salgado de Carvalho e Antonio Rosa de Carvalho. Terminada a leitura, declarou o presidente que submeteria à assembleia a proposta da diretoria, que acabara de ler. A assembleia aprovou unanimemente a proposta, tendo os diretores presentes se eximido de votar. A seguir, disse o presidente que aprovada a referida proposta, competia à assembleia: a) deliberar sobre a subscrição do aumento aprovado, e b) eleger o diretor-tesoureiro da sociedade, estabelecendo os seus vencimentos. Com a palavra o acionista Francisco Santos Lima declarou que, estando presentes à assembleia todos os acionistas da sociedade, representando consequentemente a totalidade do capital social era de opinião que poderiam eles desde já, subscrever dito aumento, de 200:000\$000 (duzentos contos de réis) nos termos da proposta da diretoria, assegurada, porém, a todos a preferência estabelecida no art. 111 do decreto-lei n. 2.627. Aprovada por unanimidade esta sugestão e organizada a lista de subscrição e submetida à assinatura declarou o presidente após verificar o capital subscrito que, faltando ainda serem subscritas cem (100) ações do novo capital, poderia qualquer acionista subscrever o que faltasse para completo do aumento aprovado. Com a palavra o presidente, Luiz R. Bailly, declarou que, caso nenhum acionista quisesse subscrever as ditas cem ações, informava à assembleia que desejava fazê-lo, submetendo, porém, o assunto à assembleia, que aprovou a citada subscrição. Após isto, declarou o presidente que a subscrição do aumento de réis 200:000\$000 (duzentos contos de réis) ficara feita desta forma conforme a respectiva lista: "Lista de subscrição do aumento de capital da Ferro Comercial S. A., de 100:000\$000 para 300:000\$000 — Acionista, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, número de ações subscritas e o total da entrada inicial. 1.º) — Manoel de La Cerda brasileiro, casado, comerciante, rua Conselheiro Saraiva n. 3, sobrado Rio — 10 ações — 3:000\$000. 2.º) — Bela Kenedi, húngaro, casado

comerciante, rua Almirante Alexandrino n. 882, apartamento n. 44, Rio — 45 ações — 13:500\$000; 3.º) — Nelson de Magalhães Porto, brasileiro, casado, advogado, rua Joaquim Caetano n. 60, Rio — 15 ações — 4:500\$000; 4.º) — Arthur de Carvalho, português, casado, comerciante, rua Cadete Polônia n. 68, Rio — 10 ações — 3:000\$000; 5.º) — Antonio Rosa de Carvalho, português, casado, contador, rua Comandante Coimbra n. 22, Rio — 2 ações — 600\$000; 6.º) — Francisco Santos Lima, brasileiro, casado, proprietário, rua Cândido Gaffrêe número 192, Rio — 2 ações — 600\$000; 7.º) — Luiz R. Bailly, brasileiro, casado, comerciante, avenida Rainha Elizabeth n. 277, apartamento n. 13, Rio — 116 ações — 34:800\$000. Total subscrito 200:000\$000". Estava, assim, a diretoria, apta a receber dos subscritores a quota de suas entradas e a fazer o depósito do valor das mesmas entradas antes da assembléa que deliberará em definitivo sobre dito aumento. Passando, a seguir, a tratar das eleições declarou o presidente que se devia proceder imediatamente a do diretor-tesoureiro, cujo cargo fora criado pela reforma dos estatutos, sendo eleito por quase unanimidade o acionista Arthur de Carvalho, português, comerciante, residente nesta cidade à rua Cadete Polônia n. 68, que agradeceu aos presentes a confiança nele depositada. Foi então proposto pelo presidente da assembléa que a remuneração do diretor-tesoureiro eleito fosse arbitrada em 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis) mensais, proposta esta que foi unanimemente aprovada. Disse, então, o presidente que não tendo nada mais a tratar, ia suspender a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, lida esta ata aos presentes, e posta em discussão, não havendo nenhuma impugnação, foi a mesma submetida à votação sendo unanimemente aprovada. Eu, Manoel de La Cerda lavrei a presente ata que assino com o presidente e demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. — Luiz R. Bailly. — Manoel de La Cerda. — Nelson de Magalhães Porto. — Arthur de Carvalho. — Bela Kenedi. — Francisco Santos Lima. — Antonio Rosa de Carvalho.

Declaro que a presente é a cópia fiel do livro de atas de Ferro Comercial S. A. — Manoel de La Cerda.

(N. 11.867 — 26-8-42 — 153\$0)

MOTORES MARELLI, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE "MOTORES MARELLI S. A."

Aos vinte quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, às 2 horas da tarde, na sede da Motores Marelli S. A., à rua Camerino, ns. 91-93, nesta Capital, presentes os acionistas que assinaram o livro de presença, estando as ações respectivas depositadas em cofre desta sociedade e num total de quinhentas e oitenta e uma, representando maioria absoluta do capital social, e reunidos, assim, ditos acionistas, em terceira convocação, conforme editais publicados em 19, 20 e 21 de agosto de 1942, no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, sendo que os anteriores foram igualmente publicados na forma da lei, preenchidas as formalidades legais, realizou-se, na conformidade do edital de convocação supra aludido, a assembléa geral para deliberar sobre os fins nele constantes. De acordo com o art. 17 dos Estatutos assumiu a presidência o Sr. Cesar Martinez Serrano y Bretón, que se assina também C. M. Serrano, que convidou os acionistas Sr. Avelino Ramalho e Sr. Albino Antonio Borges para secretário e escrutinador, respectivamente. Em seguida, pelo secretário foram lidos todos os anúncios de convocação, tendo o terceiro e último a seguinte redação: "Motores Marelli S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — Terceira Convocação. Não tendo comparecido acionistas que representassem número suficiente de ações para as reuniões dos dias 11 e 18 do corrente mês, em que foram convocados em 1.ª e 2.ª convocações, para a Assembléa Geral Extraordinária, afim de tratarem:

1.º modificação dos Estatutos;

2.º eleição de outro diretor-gerente, são convidados os Srs. acionistas, em terceira e última convocação, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 24 do corrente mês, às 14 horas, no domicílio social à rua Camerino ns. 91-93, para tratarem da mesma ordem do dia acima mencionada.

De conformidade com as disposições em vigor essa Assembléa será considerada legalmente válida com qualquer número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1942 — C. M. Serrano, diretor-gerente."

Feito o que determinou a presidência, procedeu-se à leitura do seguinte ante-projeto do artigo quarto dos Estatutos: "A sociedade tem por objeto o comércio de máquinas, aparelhos, motores e material elétrico e eletro-técnico em geral, inclusive instalações, fiscalização e controle de funcionamento", bem como do parecer do Conselho Fiscal, sendo aquele posto em discussão. Pelo acionista Dr. Carlos Pereira de Almeida Raposo foi dito que a aprovação da alteração proposta pela Diretoria vinha atender melhor às necessidades da sociedade e que supunha, assim, que seus colegas tinham o mesmo pensamento, propondo, em seguida, à assembléa a aprovação do referido artigo. Como ninguém mais pedisse a palavra é a mesma proposta submetida à votação e por unanimidade foi ela aprovada. Em seguida, declarou o presidente que, de acordo com a convocação, iria proceder à eleição, para ser preenchido num outro cargo de diretor-gerente, consoante o art. 20 dos Estatutos vigentes, suspendendo a sessão por cinco minutos para que se munissem de cédulas os senhores acionistas. Reabertos os trabalhos, o acionista Sr. Cesar Martinez Serrano y Bre-

tón indicou à assembléa o nome do acionista Dr. Carlos Pereira de Almeida Raposo para ser sufragado, tendo sido essa proposta unanimemente aceita por todos os presentes e eleito por aclamação o novo diretor. Pelo mesmo acionista foi sugerida a dispensa da formalidade do depósito de cédulas em urna, pois que a indicação do nome do novo diretor e aclamação, verificada merecia o apoio da maioria dos acionistas e da totalidade dos presentes. A vista disso, o presidente declarou que considerava empossado, perante a assembléa, no cargo de diretor-gerente, o Sr. Carlos Pereira de Almeida Raposo, brasileiro, casado, advogado e domiciliado nesta Capital, o qual pedindo a palavra, agradeceu a confiança e a distinção de que foi alvo, por parte de seus colegas acionistas desta Sociedade, declarando mais que se empenharia para corresponder a essa confiança, dentro dos novos rumos que, há dois anos, se traçou a sociedade. Dando-se a vaga no Conselho Fiscal, resolveu a assembléa que o suplente Sr. Adelino Monteiro da Fonseca assumisse o cargo efetivo até a realização da assembléa geral ordinária, na qual deverá ser eleito o Conselho Fiscal para o ano vindouro. Ainda em virtude da eleição do novo diretor, a dotação da verba de honorários da Diretoria fica estabelecida em quatro contos de réis mensais, 1,25 por cento sobre as vendas líquidas e 12,5 por cento sobre a utilidade líquida respeitadas as disposições legais.

Nada mais havendo a tratar, determinou a presidência a suspensão dos trabalhos pelo prazo necessário para lavratura da presente ata e reabertos os trabalhos foi a mesma lida perante os presentes, e não havendo nada a retificar, foi unanimemente aprovada, pelo que é assinada pela presidência, pelo escrutinador, por mim secretário Avelino Ramalho e por todos os acionistas presentes. — Presidente, C. M. Serrano. — Secretário, Avelino Ramalho. — Escrutinador, Albino Antonio Borges. — José Luiz Ramalho. — Adelino Monteiro da Fonseca. — Carlos Pereira de Almeida Raposo. — Francisco Sá Gambôa.

Eu, Avelino Ramalho, secretário, certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Assembléa Geral Extraordinária da "Motores Marelli S. A.", realizada no dia 24 de agosto de 1942. — Avelino Ramalho. (N. 11.865—26-8-42—124\$4).

FÁBRICA DE CASIMIRAS FINAS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1942, presentes, às 15 horas, na sede social à rua São Miguel n. 783, acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, todo ele com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", foi indicado o acionista Quintino Calliera para presidir à assembléa, o qual convidou o acionista João José Kronenberg para servir de secretário. O presidente declarou instalada a assembléa geral extraordinária, que fora regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias 11, 13 e 14 e no "Diário de Notícias", dos dias 11, 12 e 14 do corrente mês, anúncio que foi por mim secretário, lido, e é deste teor: "A diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem às 15 horas do dia 25 de julho de 1942, na sede social, à rua São Miguel n. 783, afim de tomarem conhecimento de uma proposta para a alteração do parágrafo primeiro do art. 7.º dos estatutos sociais e deliberarem a respeito. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1942. A diretoria, Ricardo Brandão, João José Kronenberg". Em seguida o presidente determinou a leitura da exposição da diretoria, o que fez, como secretário, e é deste teor: "Srs. acionistas. Afim de facilitar os trabalhos da administração da sociedade, cujas operações sociais vão se desenvolvendo satisfatoriamente, obrigando, não poucas vezes, os diretores a ausentarem-se do Rio a serviço da sociedade, a diretoria propõe que seja alterado o parágrafo primeiro do art. 7.º dos estatutos como se segue:

"Os atos ou operações, que envolvam responsabilidade para a sociedade, como aceitar títulos, descontá-los, movimentar contas-correntes, só poderão ser praticados por ambos os diretores ou por bastante procurador que, em nome da sociedade, ambos nomearam. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1942. A diretoria, Ricardo Brandão, João José Kronenberg". O presidente, finda a leitura, abriu a discussão sobre a proposta, e não havendo quem quizesse usar da palavra, submeteu à votação a alteração do parágrafo primeiro do art. 7.º dos estatutos, o qual foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta ata no livro próprio, por mim secretário, e reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai ser por todos os presentes assinada, dola se tirando duas cópias datilografadas para os fins legais. — João José Kronenberg. — Quintino Calliera. — Ricardo Brandão. — Adelino Souza. — Duarte Joaquim Pires da Costa. — Seraphim de Jesus. — Dr. Walfredo Bastos de Oliveira Filho. — Ulysses Carneiro da Rocha. — Carlos Pinto Monteiro. — Dr. Trajano de Miranda Valverde. — Dr. Gastão de Carvalho Brito. — Vicente Hernandez Martin.

Certifico que a presente é cópia fiel do livro de Atas de Assembléas Gerais. — Fábrica de Casimiras Finas S.A. — João José Kronenberg.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Fábrica de Casimiras Finas S.A., em 11 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.012, a ata da assembléa geral ex-

extraordinária, realizada em 25 de julho de 1942, que aprovou a reforma do parágrafo primeiro do artigo 7.º dos estatutos. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas as estampilhas no valor de 4\$2. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 12.109 — 26-8-42 — 88\$7).

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Geral de Comércio e Finanças S.A., em 8 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 17.965, a folha do *Diário Oficial* de 28 de abril de 1942, com a publicação da certidão expedida pela Diretoria das Rendas Internas, relativa à aprovação das alterações estatutárias aprovadas pela assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de maio de 1941. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942. — Carmen Cruz. (Devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 100\$0 e um selo de educação e saúde). Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 11.872 — 26-8-42 — 25\$5).

COMPANHIA JACAREPAGUÁ TERRITORIAL S. A.

A Cia. Jacarepaguá Territorial S. A. comunica ao Srs. acionistas que em sua sede social, na avenida Rio Branco n. 9, 2.º andar, sala 214, se encontram, para o devido exame, os seus balanços até 30 de junho do corrente ano, relatório da Diretoria cujo mandato terminou naquela data, parecer do Conselho Fiscal, bem como todos os demais documentos comprobatórios de suas contas. Os exames de tais

documentos far-se-ão em qualquer dia útil, durante as horas de expediente.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — *Geraldo Rocha*. — *Adalberto Corrêa*.

Cia. Jacarepaguá Territorial, S. A. — *Geraldo Rocha*, diretor-presidente.

(N. 11.772 — 25-8-42 — 49\$0 — 3 vezes)

SOCIEDADE ANÔNIMA FÁBRICA COLOMBO

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM PRIMEIRO DE SETEMBRO DE 1942.

Senhores acionistas:

Em cumprimento ao que determinam a lei e os nossos estatutos, vimos apresentar-vos o nosso relatório, submetendo igualmente ao vosso exame e julgamento as contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de junho do corrente ano.

Fábricas

Funcionaram com toda a regularidade durante o exercício a nossa Filial de São Paulo e fábricas regionais nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Fundo de Previdência 17 de Setembro

Durante o exercício findo foram solicitamente atendidos todos os nossos auxiliares que tiveram necessidade de recorrer a este fundo de beneficência.

Eleição

De acordo com o art. 18 dos Estatutos, tendes de proceder à eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício a findar em 30 de junho de 1943.

Para qualquer outro esclarecimento que julgardes necessário ao vosso exame, ficamos à vossa inteira disposição para prestá-lo com a maior solicitude no cumprimento de nosso dever.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942. — Dr. *Arnaldo Luiz Ballesté*, presidente. — *Alberto Corrêa de Athayde*, tesoureiro. — *Albano Joaquim de Oliveira*, gerente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Imobilizado			
Fábricas:			
Matriz	3.368:878\$400		
Fábrica de São Paulo	1.339:732\$000		
Fábricas regionais	938:699\$500	5.647:309\$900	
Propriedades agrícolas:			
Fazenda Colombo	28:000\$000		
Fazenda do Rosário	99:917\$100	127:917\$100	
Imoveis		88:719\$900	
Título e marcas de fábricas		524:975\$400	6.388:922\$300
Realizável a curto prazo:			
Mercadorias:			
Matéria prima, doces em fabrico e estoque fabricado	3.471:520\$000		
Diversos estoques	1.799:632\$200	5.271:152\$200	
Devedores diversos		6,286:302\$610	
Estampilhas vendas mercantis		4:675\$400	
Impostos a reembolsar		407\$800	
Selos do Imposto de Consumo		16:665\$000	
Obrigações a receber		1.020:612\$600	
Depósitos e cauções		731\$000	
		12.600:546\$610	
Disponível:			
Caixa Matriz		124:547\$000	12.725:093\$610
Compensação:			
Ações em depósito		40:000\$000	
Ações caucionadas		60:000\$000	100:000\$000
			19.214:015\$910

Passivo			
Não exigível:			
Capital		8.000.000\$000	
Fundos:			
de Liquidações	363:171\$615		
Depreciação	97:417\$400		
Reserva	97:417\$400		
Lucros suspensos	5:465\$540		
Seguros marítimos	30:135\$940	593:607\$895	8.593:607\$895
Exigível a curto prazo:			
Contas a pagar		149:454\$800	
Dividendo n. 16	60\$000		
Dividendo n. 17	6:384\$000		
Dividendo n. 18	480:000\$000	486:441\$000	
Imposto sindical		6:395\$800	
Impostos a pagar		45:265\$600	
Obrigações a pagar		2.788:350\$000	
Títulos descontados		694:063\$500	
Credores diversos		6.359:434\$315	10.520:408\$015
Compensação:			
Caução da Diretoria		60:000\$000	
Fundo de Previdência 17 de Setembro		40:000\$000	100:000\$000
			19.244:015\$910

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — Dr. Arnaldo Luiz Ballesté, presidente. — A. Silva Moura, chefe da Contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1942

	Débito	Crédito
de Mercadorias		2.070:676\$470
de Contas correntes		355:493\$700
de Aluguéis		24:960\$000
de Caixa		2:573\$900
a Contas correntes	14:920\$700	
a Aprendizagem Serviço Indus- triários	1:052\$000	
a Comissões	58:891\$000	
a Contribuição Instituto Indus- triários	29:369\$100	
a Contribuição Instituto Empre- gados Transportes	1:080\$000	
a Despesas gerais	337:196\$300	
a Estampilhas vendas mercantis	169:535\$000	
a Férias decreto n. 23.768	36:041\$000	
a Férias decreto n. 23.417-A	1:152\$000	
a Gratificações	185:980\$000	
a Honorários da Diretoria	216:000\$000	
a Honorários do Conselho Fiscal	8:800\$000	
a Impostos e licenças	37:337\$400	
a Juros e descontos	345:887\$800	
a Ordenados	148:635\$000	
a Propaganda	101:272\$800	
a Seguros	10:237\$700	
a Impostos a pagar	45:000\$000	
a Fundo de reserva	35:265\$650	
a Fundo de depreciação	35:265\$650	
a Dividendo n. 18	480:000\$000	
a Fundo de liquidações	154:781\$670	
	2.453:704\$070	2.453:704\$070

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — Dr. Arnaldo Luiz Ballesté, presidente. — A. Silva Moura, chefe da contabilidade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Fábrica Colombo, em face do que preceitua a lei das Sociedades Anônimas, procederam ao exame final dos atos, contas, balanço e a respectiva conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1942, e encontraram tudo em perfeita ordem.

Assim, propõem que sejam aprovados todos os atos e contas da Diretoria, relativos ao ano social findo em 30 de junho próximo passado.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. — Rafael Quaresma. — Mario J. Carvalho. — Farmacêutico, Jovino José dos Santos.

(N. 11.863 — 26-8-42 — 398\$8)

COMPANHIA ADRIÁTICA DE SEGUROS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento, no requerimento de "Companhia Adriática de Seguros", em 3 de agosto de 1942, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição, sob o n. 17.912, as folhas do *Diário Oficial*, de 22 de janeiro de 1942, com a publicação do decreto número 8.329, de 4 de dezembro de 1941, que aprovou as alterações introduzidas nos estatutos da mesma sociedade, pela assembléia geral de seus acionistas realizada em 14 de fevereiro de 1939, seguido da publicação dos seus novos estatutos. — (Pagueu de selo de arquivamento a importância de 100\$200). — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942. — (Selado com 5\$200). — Luiz Walter Barbosa, esc. G. — Visto, Pires Ferreira, diretor da Seção.

(N. 11.870 — 26-8-42 — 22\$4)

FÁBRICAS UNIDAS DE TECIDOS, RENDAS E BORDADOS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1942

Aos trinta dias do mês de julho de 1942 reuniram-se na sede social à rua Beneditinos n. 17, 2.º, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas das Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A., constantes do Livro de presença, representando a totalidade do capital social, e de acordo com os anúncios publicados no *Diário Oficial* de 29 de junho, 13 e 28 do julho de 1942, e no "Jornal do Comércio" de 28 de junho, 13 e 28 de julho de 1942. — Aberta a sessão pelo presidente da sociedade Sr. Otto Mattheis, por ele foi dito, que competia aos acionistas, na forma dos estatutos, indicarem um acionista para presidir os trabalhos, tendo a Assembléia indicado para essa função o mesmo presidente da sociedade Sr. Otto Mattheis, que, aceitando este cargo, convida o acionista Sr. Hermann Curt Stoinhauser para secretário da mesa. Em seguida, o Sr. secretário leu os anúncios de convocação, o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício findo em 30 de abril de 1942, e já publicados no *Diário Oficial* de 22 de julho de 1942 e no "Jornal do Comércio" de 23 de julho de 1942, tendo então o Sr. presidente posto esses documentos em discussão. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente pôs todos os documentos em votação, sendo tudo aprovado unanimemente, feitas as abstenções legais, pelo que, o Sr. presidente proclamou aprovados o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano findo em 30 de abril de 1942. — Foi então

suspensa a sessão para que os Srs. acionistas se munissem das cédulas para a eleição dos membros do Conselho Fiscal, assunto constante da segunda parte da convocação. Reaberta a sessão e feita a apuração de votos, foi verificado o seguinte resultado: foram eleitos para membros efetivos os Srs. Luiz Nepomuceno Costa, José de Rezende Silva e Hugo Cruz e para suplentes os Srs. Francisco de Azevedo Pedrozo, Laert dos Santos Machado e Abel Pisco da Silva, tendo o Sr. presidente os proclamado eleitos, aceitando depois a assembleia a proposta, de fixar os vencimentos anuais dos membros efetivos do Conselho Fiscal em uma percentagem de 1/2 % sobre o dividendo que será distribuído pelos acionistas por deliberação da assembleia geral ordinária. — Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente agradeceu a presença dos acionistas e encerrou a sessão, e eu, Hermann Curt Steinhauser, secretário da mesa, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada e assinada por todos os presentes — Otto Mattheis. — Hermann Curt Steinhauser. — Wilhelm Dick. — Rudolf Mattheis. — Martha Mattheis. — Else Harjes. — P. p. Edit Arndt: Else Harjes. — Hermann Mattheis. — P. p. Helga Mattheis: Otto Mattheis.

A presente cópia autêntica confere com o original constante do livro próprio da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942. — Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A. — Otto Mattheis, presidente. — Hermann Curt Steinhauser, secretário.

(N. 12.107 — 26-8-42 — 74\$5)

FERRARIA PETRÓPOLIS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1942

Aos trinta dias do mês de julho de 1942, às 16 horas, reuniram-se na sede social à rua Beneditinos n. 17, em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da Ferraria Petrópolis S. A., constantes do livro de presença, representando a totalidade do capital social, e de acordo com as convocações publicadas no *Diário Oficial* de 29 de junho de 1942, 13 e 28 de julho de 1942, e no *Jornal do Comércio* de 28 de junho de 1942, 13 e 28 de julho de 1942. Aberta a sessão pelo presidente da sociedade Sr. Otto Mattheis, este pediu que a assembleia elegeisse um presidente para dirigir os trabalhos, de acordo com os estatutos, tendo sido indicado, com unanimidade, para essa função, o mesmo presidente Sr. Otto Mattheis que, aceitando a indicação, convidou para secretário o Sr. Hermann Curt Steinhauser, ficando assim constituída a mesa. Dando início aos trabalhos, declarou o Sr. presidente, que já era de conhecimento de todos e constava das

publicações nos órgãos e datas acima citados, a presente assembleia tinha por fim deliberarem os Srs. acionistas sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração e conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano fiscal, digo social, findo em 30 de abril de 1942, documentos estes, já publicados no *Diário Oficial* de 23 de julho de 1942 e no *Jornal do Comércio* da mesma data, determinando ao Sr. secretário que procedesse a leitura daqueles documentos que se achavam sobre a mesa. Finda a leitura, o senhor presidente declarou que estavam em discussão os referidos documentos e, como nenhum acionista houvesse pedido a palavra, submeteu os aludidos atos à votação, sendo tudo unanimemente aprovado, não tendo tomado parte na votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. presidente disse, que, ainda de acordo com a convocação, cabia aos Srs. acionistas, procederem à eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e de seus suplentes para o corrente exercício, fixando também aos primeiros, suas respectivas remunerações anuais, bem como da nova Diretoria, para mais um quinquenal, cujo mandato terminou em 30 de abril de 1942, na forma dos estatutos sociais, tendo sido para tal fim suspensa a sessão. Reiniciada a assembleia, foi verificado pelas votações procedidas o seguinte resultado: Membros efetivos do Conselho Fiscal: os senhores Luiz Nepomuceno Costa, José de Rezende Silva e Hugo Cruz, ficando fixada a remuneração de 1/2 % sobre o dividendo distribuído pela Assembleia Geral, para cada um desses membros; membros suplentes: os Srs. Francisco de Azevedo Pedrozo, Laert dos Santos Machado e Abel Pisco da Silva; Diretoria: reeleitos os Srs. Otto Mattheis, para o cargo de Presidente, e Hermann Curt Steinhauser e Rudolf Mattheis para Diretores. A proposta do acionista Sr. Hermann Mattheis ainda foram ratificados, com unanimidade, todos os atos praticados pela atual Diretoria no período de 1 de maio de 1942, até a presente data. — Nada mais havendo a tratar, e, verificando o senhor presidente que ninguém mais quer fazer uso da palavra, agradece a presença de todos e suspende a sessão para que seja lavrada a presente ata, e, reaberta a assembleia, esta ata é lida, aprovada e assinada por todos. — Otto Mattheis. — Hermann Curt Steinhauser. — Martha Mattheis. — Rudolf Mattheis. — Hermann Mattheis, p.p. Edit Arndt. — Else Harjes. — Else Harjes, p.p. Helga Mattheis. — Otto Mattheis.

A presente cópia autêntica confere com o original constante do livro próprio da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942. — Ferraria Petrópolis S. A. — Otto Mattheis, presidente. — Hermann Curt Steinhauser, secretário.

(N. 12.108 — 26-8-42 — 85\$7)

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO : 3\$000

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Ven das — Agencias — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Hotel e Casino Quitandinha, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Em virtude de não se ter verificado a presença de número suficiente de acionistas na primeira convocação feita para 31 de julho último, são novamente convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede desta Sociedade à Avenida Ilho Branco n. 311, 9.º andar, às 14 horas do dia 2 de setembro próximo futuro, afim de deliberarem sobre a modificação do nome da Sociedade proposta pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942.
— *Joaquim Rolia*, diretor.
(N. 11.839 — 24-8-42 — 54\$1 — 3 vezes)

S. A. Matérias Primas e Combustíveis Mapri**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Primeira convocação

Convindamos os Srs. acionistas para uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Praça 15 de Novembro n. 20, 4.º andar, sala 403, às 16 horas do dia 2 do próximo mês de setembro, afim de serem tomadas deliberações sobre a matéria constante da seguinte

Ordem do dia:

- Exposição da Diretoria acerca do andamento dos negócios sociais;
- Alteração dos Estatutos; e
- Interesses gerais.

Os Srs. acionistas deverão depositar na sede da Sociedade, até à véspera da reunião, as Cautelas Provisórias comprovativas de sua qualidade.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1942.
— *Avelino Gualberto de Araújo Dantas*, diretor-presidente. — *Paulo Corrêa Leite de Aragão e Affonso Corrêa Leite*, diretores.
(N. 11.841 — 24-8-42 — 78\$4 — 3 vezes)

Companhia Marnito, S. A.**(INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MÁRMORES E GRANITOS)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia que se vai reunir no dia 5 de setembro próximo, às 15 horas, na sede social à rua Franco de Almeida n. 80, afim de tomar conhecimento da renúncia de um diretor e eleger o seu substituto.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942.
— Pela diretoria: *Cesar de Mello e Cunha*.
(N. 11.778 — 25-8-42 — 39\$3 — 3 vezes)

Casa Bancária Comercial Brasileira, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
DE ACIONISTAS

São convocados os senhores acionistas da Casa Bancária Comercial Brasileira S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas, no dia 10 do mês de setembro próximo, na sede social, à rua da Quitandinha n. 126, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do pedido de renúncia de um diretor e elegerem o seu substituto.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942.
— *Paulo Leite Bastos*, presidente. — *Paulo Telles Bittencourt*, diretor.
(N. 11.774 — 25-8-42 — 45\$3 — 3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os senhores quotistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, no dia 4 de setembro próximo, às 10 horas, afim de na forma do art. 24, n. 2, dos estatutos tomarem conhecimento do balanço referente ao 1.º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942.
— *Charles Alfred Barrenne*, presidente.
(N. 11.857 — 26-8-42 — 55\$1 — 2 vezes)

Companhia Administradora S. José**Assembléia geral ordinária**

Convidam-se os acionistas desta Companhia para a assembléia geral ordinária a se realizar às 15 horas no dia 30 de setembro de 1942, afim de tomarem contas da diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal e deliberarem sobre outros assuntos de interesse social. Aham-se desde já à disposição dos acionistas os documentos mencionados no art. 99 do decreto-lei número 2.697, de 30 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942.
— *Dr. Henrique Xavier*, diretor-presidente.
(N. 11.868 — 26-8-42 — 42\$3)

Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro

Ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede social à avenida Rio Branco n. 311, 9.º andar, livros, contas, balanços e documentos desta Sociedade, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1942, os quais poderão ser examinados todos os dias úteis, das 15 às 18 horas.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942.
— *Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro*. — *João Daher*, diretor-gerente.
(N. 12.105 — 26-8-42 — 30\$6 — 3 vezes)

Cia. Imobiliária Fazenda das Palmeiras**(Em Liquidação)**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 5 de setembro, às 16 horas, na sede social à rua Saint Roman n. 208, nesta cidade, para, em cumprimento do que determina o art. 140 inciso 4.º do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40, tomar as contas dos liquidatários referentes ao 1.º semestre deste ano, examinar papéis, relatórios e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942.
— Os liquidatários: *Pierre Paul Canet de Mattos Vieira*. — *Paul Gustavo Joaquim Yves Canet de Mattos Vieira*.
(N. 11.873 — 26-8-42 — 43\$3 — 3 vezes)

Companhia Terrenos Quitandinha**Assembléia geral extraordinária****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 17 de setembro próximo, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, 9.º andar. (Edifício Brasília) e que resolverá sobre o aumento do capital da Companhia.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942.
— *Companhia Terrenos Quitandinha*. — *João Daher*, diretor.
(N. 11.871 — 26-8-42 — 36\$7)

Florestal Brasileira, Sociedade Anônima**Assembléia geral ordinária**

De conformidade com o art. 7.º dos estatutos, ficam convocados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral ordinária, no dia 10 de setembro próximo, pelas quinze horas, na sede social, à rua do Nuncio, 61, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas do exercício findo em 30 de junho do corrente ano, parecer do Conselho Fiscal e, ainda, para elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1942 a 1943.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942.
— *Armando Bordinho*. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, diretores.
(N. 12.110 — 26-8-42 — 64\$3 — 3 vezes)

Companhia Fábrica de Botões e Artefactos de Metal

Rua Melo e Souza n. 101

Resgate de debêntures

São convocados os portadores das debêntures ns. 2.001 a 2.300 do empréstimo desta Companhia a virem receber a importância nominal.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942.
— *A. Diretoria*.
(N. 11.856 — 26-8-42 — 18\$3)

Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (PROPAC)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sua sede à rua General Câmara n. 62, 1.º andar, às 16 horas do dia 4 de setembro de 1942, afim de deliberar o seguinte:

- Alteração dos arts. 5.º, 12 e 16 — alínea a dos estatutos sociais;
- Eleição dos novos diretores;
- Fixação de pró-labores para os membros da diretoria.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942.
— *Charles R. Murray*, presidente. — *José Lamprea*, vice-presidente. — *Roberto C. Suplicy*, diretor-gerente.
Cia. de Propaganda, Administração e Comércio (Propac) — *José Lamprea*, vice-presidente.
(N. 11.765 — 25-8-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Companhia Matte Larangeira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Convocação

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 3 de setembro de 1942, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Quitandinha n. 47, 3.º andar, para deliberarem sobre atos da Diretoria relativos à aplicação de lucros suspensos e criação de novos fundos sociais.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las nesta sede, no dia 25 a 27 de agosto corrente, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1942.
— *Companhia Matte Larangeira S. A.* — *E. Mendes Gonçalves*, presidente. — *Aníbal B. Toledo*, vice-presidente. — *Francisco Paes de Oliveira*, diretor.
(N. 11.594 — 24-8-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Edifício Himalaya**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal de condôminos à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, marcada para o dia 22 do corrente, ficam convocados os Srs. condôminos para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e que terá lugar no escritório da firma P. P. Velga & Fato Filho, no próximo dia 29, sábado, às 15 horas, à avenida Almirante Barroso n. 90, 11.º andar, sala 1.106, com a finalidade de procederem ao exame de contas da administração do edifício, durante o 1.º semestre, e autorizarem as despesas necessárias, para a substituição de peças essenciais à segurança dos elevadores. — O síndico, *Albino Lopes Freire de Gouveia*.
(N. 11.766 — 25-8-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de setembro p. futuro, às 17 horas, na sede da sociedade à rua da Alfândega n. 30, afim de ratificarem as deliberações tomadas na Assembléia Ordinária de 31 de março do corrente ano, retificarem senões e omissões verificados na ata da mesma assembléia, deliberarem sobre uma iniciativa da Diretoria, relativa ao balanço do 1.º semestre do corrente exercício, e sobre uma proposta da Diretoria para modificações nas Estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1942.
— A diretoria: *Eduardo de Góes Trindade*, presidente. — *Mirsllo Gasparri* e *Vicente Silva*, diretores.
(N. 11.838 — 24-8-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª Série do Colégio Pedro II, perdeu-se no Instituto Brasileiro de Contabilidade, por ocasião de um incêndio que o destruiu totalmente.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942.
— *Pedro Paulo Melchã*.
(N. 11.763 — 25-8-42 — 24\$5 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Cia. Simões, S. A.

São convocados os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social, à rua Teófilo Otoni n. 113, 1.º andar, sala 4, às 14 horas, no dia 5 de setembro vindouro, afim de deliberarem sobre a alteração do capital e eleição do Presidente.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942.
— Pela diretoria: *Octavio Vianna*.
(N. 11.845 — 24-8-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Companhia Niquel Tocantins

(antiga Empresa Comercial de Goiaz S. A., Mina de Niquel do Duriti)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Segunda convocação

Não se tendo realizado a Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 18 do corrente mês de agosto, são novamente convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 5 de setembro de 1942, às 14 horas, na sede social, à rua México n. 98, 7.º andar, sala 702, Rio de Janeiro, afim de verificar que foram cumpridas as formalidades legais relativas ao aumento do capital social e demais resoluções da Assembléia Geral Extraordinária de 23 de julho de 1942.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1942.
— *João Vieira de Macedo*, diretor-presidente. — *José de Magalhães Pinto*, diretor vice-presidente. — *Amyntas Jacques de Moraes*, diretor-superintendente.
(N. 11.854 — 26-8-42 — 76\$5 — 3 vezes)

A Praça

R. F. Costa comunica, que fechou seu escritório ao Largo da Carioca, 5, 2.º andar, sala 206, encontrando-se à disposição na residência, à rua Bento Lisboa, 59, sala 10.

R. F. Costa.
Reconheço a firma de R. F. Costa. Em 26 de agosto de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz M. da Costa Brito*, substituto.
(N. 11.860 — 26-8-42 — 11\$2)

Corporação Industrial Brasileira S. A.

São convocados os senhores acionistas da Corporação Industrial Brasileira S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à travessa Dr. Araújo n. 51, no dia 31 do corrente, às 19 horas.

Corporação Industrial Brasileira S. A. — (Assinatura ilegível), presidente.
(N. 12.101 — 26-8-42 — 9\$2)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros**Assembléia geral ordinária****Primeira convocação**

São convocados os senhores quotistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, no dia 4 de setembro próximo, às 11 horas, afim de na forma do art. 24 n. 2, dos estatutos, tomar conhecimento do balanço referente ao 1.º semestre do corrente exercício.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942.
— *Armando Augusto Bordinho*, presidente.
(N. 12.102 — 26-8-42 — 55\$1 — 3 vezes)